



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ:	<b>13.751.395/0001-06</b>	DUNS®: <b>900891486</b>
Razão Social:	<b>INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA</b>	
Nome Fantasia:	<b>INFINYT SERVICES</b>	
Situação do Fornecedor:	<b>Credenciado</b>	Data de Vencimento do Cadastro: <b>23/08/2022</b>
Natureza Jurídica:	<b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
MEI:	<b>Não</b>	
Porte da Empresa:	<b>Micro Empresa</b>	

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência:	<b>Nada Consta</b>
Impedimento de Litar:	<b>Nada Consta</b>
Ocorrências Impeditivas indiretas:	<b>Nada Consta</b>
Vínculo com "Serviço Público":	<b>Nada Consta</b>

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>09/08/2022</b>
FGTS	Validade:	<b>19/08/2022</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>28/01/2023</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>14/09/2022</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>14/08/2022</b>

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/04/2023**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.751.395/0001-06 DUNS®: 900891486  
Razão Social: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: INFINYT SERVICES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.751.395/0001-06 DUNS®: 900891486  
Razão Social: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: INFINYT SERVICES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.751.395/0001-06 DUNS®: 900891486  
Razão Social: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: INFINYT SERVICES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.751.395/0001-06 DUNS®: 900891486  
Razão Social: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: INFINYT SERVICES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 160.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/05/2011  
CNAE Primário: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

CNAE Secundário 1: 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E  
CNAE Secundário 2: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,  
CNAE Secundário 3: 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 4: 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES  
CNAE Secundário 5: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 6: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 7: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
CNAE Secundário 8: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE  
CNAE Secundário 9: 4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 10: 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 11: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 12: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 13: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 14: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 15: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
CNAE Secundário 16: 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,  
CNAE Secundário 17: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E  
CNAE Secundário 18: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO  
CNAE Secundário 19: 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E  
CNAE Secundário 20: 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS

# Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 21: 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

CNAE Secundário 22: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

## Dados para Contato

CEP: 65.074-869

Endereço: RUA DEZESSEIS, 46 - CONJ HAB VINHAIS - PLANALTO VINHAIS II

Município / UF: São Luís / Maranhão

Telefone: (98) 32445652

E-mail: ALESSANDROALENCAR@INFINYTSERVICES.COM.BR

## Dados do Responsável Legal

CPF: 020.955.253-02

Nome: ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 020.955.253-02

Nome: ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR

E-mail: infinytservices@infinytservices.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 020.955.253-02 Participação Societária: 50,00%  
Nome: ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR  
Número do Documento: 1161639990 Órgão Expedidor: sspma  
Data de Expedição: 10/06/2004 Data de Nascimento: 06/04/1990  
Filiação Materna: EDNA CICERA GOMES DE ALENCAR  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 027.145.323-06  
Nome: WELLYAN KARLA VIANA DE ALENCAR  
Carteira de Identidade: 0152148820004 Órgão Expedidor: SSPMA  
Data de Expedição: 14/10/2014

CEP: 65.065-250  
Endereço: AVENIDA MAHIBA AZAR, 1000 - COND SAN MARINO - OLHO D AGUA  
Município / UF: São Luís / Maranhão  
Telefone: (98) 88369834  
E-mail: alessandrog.alencar@yahoo.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 649.244.163-04 Participação Societária: 50,00%  
Nome: AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR  
Número do Documento: 847232972 Órgão Expedidor: sspma  
Data de Expedição: 02/08/2002 Data de Nascimento: 10/12/1983  
Filiação Materna: MARIA DO ROSARIO SAMPAIO SILVA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 65.072-130  
Endereço: ESTRADA VELHA DO CALHAU COND ATENAS PARK V, 3 - APT BLOCO  
Município / UF: São Luís / Maranhão  
Telefone: (98) 88265653  
E-mail: airtonjunior.braga@hotmail.com

## Linhas Fornecimento

### Serviços

5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 007 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
“INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.”**

**ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis – MA, nascido em 06/04/1990, portador do CPF n.º 020.955.253-02, RG n.º 000116163999-0 – SSP/MA, data de emissão 10/06/2004, residente e domiciliado no Residencial Planalto Aurora, nº 1000, Aurora, São Luis – MA, CEP: 65.060-190 e,

**SEBASTIÃO PIRES DE ALENCAR**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Luis – MA, nascido em 10/03/1956, portador do CPF n.º 062.394.633-53, RG n.º 0339466120071 - SSP/MA, data de emissão 26/09/2007, residente e domiciliado no Residencial Planalto Aurora, nº 1000, Aurora, São Luis – MA, CEP: 65.060-190,

Únicos sócios da Sociedade Empresária “**INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**”, com sede e domicilio na Rua Dezesseis, nº 46, Conjunto Habitacional Vinhais, Planalto Vinhais II – São Luis \_MA, CEP: 65.074-869, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200744663 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.395/0001-06, resolvem, assim, efetuar as alterações abaixo, conforme as cláusulas seguintes;

**1.ª- EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **SEBASTIÃO PIRES DE ALENCAR**, acima qualificado, detentor de 32.000 (trinta e dois mil) quotas do capital social da sociedade empresária acima qualificada totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) transferindo integralmente suas quotas para o sócio ora admitido, **AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis MA, nascido no dia 10/12/1983, portador do CPF n.º 649.244.163-04 e RG n.º 000084723297-2 - SSP/MA – emitida no dia 14/01/2008, residente e domiciliado na Estrada Velha do Calhau, nº 05, Cohasema – São Luis - MA, CEP: 65.072-130, o sócio **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR** acima qualificado, detentor de 128.000 (cento e vinte e oito mil) quotas do capital social da sociedade empresaria acima qualificada totalizando R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) transfere integralmente 48.000 (quarenta e oito mil) quotas do capital social da sociedade empresária acima qualificada totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o sócio ora admitido e acima qualificado **AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR**,

**2º. FICA ALTERADO O OBJETO SOCIAL PARA:** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório a manutenção e reparação de mobiliário específicos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório); Instalação de maquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 14:25 SOB N.º 20191136620.  
PROTOCOLO: 191136620 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905049512. NIRE: 21200744663.  
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

artigos médicos e ortopédicos; comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(extintores, carvao, a lenha); representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares; representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; comercio varejista de moveis; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalação e manutenção elétrica; Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de compressores; Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças; Laboratórios clínicos; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**1.<sup>a</sup> – A sociedade gira sob o nome empresarial “**INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.**”**

**2.<sup>a</sup> – A sociedade tem a sua sede na Rua Dezesseis, nº 46, Conjunto Habitacional Vinhais, Planalto Vinhais II – São Luís - MA, CEP: 65.074-869.**

**3.<sup>a</sup> – O objeto social é: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório a manutenção e reparação de mobiliário específicos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório); Instalação de maquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(extintores, carvao, a lenha); representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares; representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; comercio varejista de moveis; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalação e manutenção elétrica; Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 14:25 SOB N° 20191136620.  
PROTOCOLO: 191136620 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905049512. NIRE: 21200744663.  
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/10/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de compressores; Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças; Laboratórios clínicos; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

4<sup>a</sup>. O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

QUOTISTA	Quantidade de quotas	valor da quota	capital integralizado	% participação
<b>ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR</b>	<b>80.000</b>	<b>1,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR</b>	<b>80.000</b>	<b>1,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>160.000</b>		<b>160.000,00</b>	<b>100%</b>

(art. 997, II, CC/2002), (art. 1055, CC/2002).

5<sup>a</sup> A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2011 e seu prazo é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

6<sup>a</sup> As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua quitação se postas à venda, formalizando, se realizada a cessa delas a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002).

7<sup>a</sup> A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052,CC/2002).

8<sup>a</sup> A administração da sociedade caberá ao sócio **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

9<sup>a</sup> Ao término do exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

10. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador(es) quando for o caso. (art. 1071 e 1072, § 2.<sup>º</sup> e art. 1.078, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 14:25 SOB N° 20191136620.  
PROTOCOLO: 191136620 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905049512. NIRE: 21200744663.  
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

11. Os sócios poderão retirar a título de Pro labore um valor mensal para cada um a ser estipulado proporcional ao número de quotas.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1031, CC/2002).

13. O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011, § 1.º, CC/2002)

14. Fica “eleito o foro da Comarca de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para produzir os efeitos legais.

São Luís – MA, 22 de Outubro de 2019

aa) **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**

aa) **AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR**

aa) **SEBASTIÃO PIRES DE ALENCAR**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 14:25 SOB N° 20191136620.  
PROTOCOLO: 191136620 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905049512. NIRE: 21200744663.  
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

ABELIONATO DO 4º OFÍCIO		RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA <i>ROQUE SANTOS GOMES</i>	
TABELIÃ INTERINA Rosseline Privado Rodrigues Portaria nº 103, Rua Riachuelo nº 103, João Paulo São Luís - MA		RECONHECIMENTO <i>ACELIA GOMES</i> SÃO LUÍS-MA 29/10/19 Em Test. da verdade	
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma - Financeiro 000000981454		Manoel Tavares Da C. Neto Escrevente Autorizado	

ABELIONATO DO 4º OFÍCIO		RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA <i>ALVIMOU BRAGA</i>	
TABELIÃ INTERINA Rosseline Privado Rodrigues Portaria nº 103, Rua Riachuelo nº 103, João Paulo São Luís - MA		RECONHECIMENTO <i>ALVES SANTOS</i> SÃO LUÍS-MA 29/10/19 Em Test. da verdade	
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma - Financeiro 000000981455		Manoel Tavares Da C. Neto Escrevente Autorizado	

ABELIONATO DO 4º OFÍCIO		RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA <i>SEBASTIÃO PINES</i>	
TABELIÃ INTERINA Rosseline Privado Rodrigues Portaria nº 103, Rua Riachuelo nº 103, João Paulo São Luís - MA		RECONHECIMENTO <i>SEBASTIÃO PINES</i> SÃO LUÍS-MA 29/10/19 Em Test. da verdade	
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma - Financeiro 000000981456		Manoel Tavares Da C. Neto Escrevente Autorizado	

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 14:25 SOB Nº 20191136620.  
PROTÓCOLO: 191136620 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905049512. NIRE: 21200744663.  
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/10/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA 3ª ZONA – JOÃO PAULO – SÃO LUIS/MARANHÃO.

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
Av. João Pessoa, N° 261 - João Paulo  
Fone: 3243-4477  
Margaria Jesus Pinheiro  
Mercedes Schinella Jesus Pinheiro  
Escrivente Juiz Presidenta Substituta

**NOMES: ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR e WELLYAN KARLA VIANA DA CONCEIÇÃO**

**0300150155 2012 2 00112 022 0042889 11**

**NOME COMPLETO DOS SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES**

**ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luis/Maranhão, nascido em 06.04.1990 (seis de abril de mil novecentos e noventa), filho de Sebastião Pires de Alencar e Edna Cicera Gomes de Alencar. **WELLYAN KARLA VIANA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, pedagoga, natural de São Luis/Maranhão, nascida em 28.11.1987 (vinte e oito de novembro de mil novecentos e oitenta e sete), filha de José Carlos Carvalho da Conceição e Elza Maria Sampaio Viana, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)**

Vinte e seis de abril de dois mil e doze

**DIA**

**26**

**MÊS**

**04**

**ANO**

**2012**

**REGIME DE BENS DO CASAMENTO**

Comunhão Parcial de Bens

**NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)**

**WELLYAN KARLA VIANA DE ALENCAR**

**OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES**

XXXXXX

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

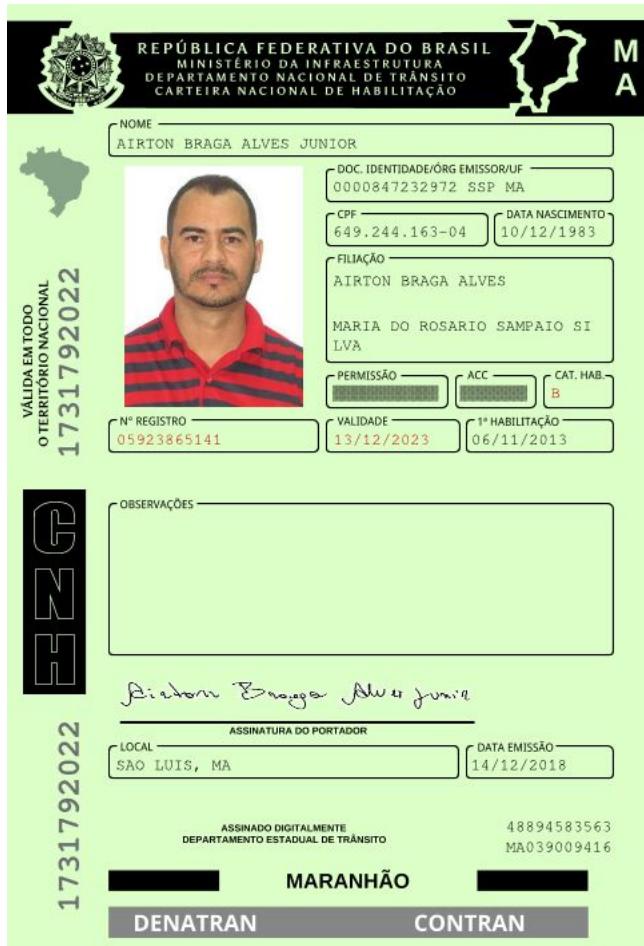
São Luis (MA), 26 de abril de 2012

Assinatura do Oficial



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

**SERPRO / DENATRAN**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.751.395/0001-06 DUNS®: 900891486  
Razão Social: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: INFINYT SERVICES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/08/2022  
Código de Controle: A748CDF73EB9F5D1

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/08/2022  
Código de Controle: 2022072100018275725183

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/01/2023  
Código de Controle: 242839622022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.751.395/0001-06 DUNS®: 900891486  
Razão Social: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: INFINYT SERVICES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 123594537  
Inscrição Municipal: 00076511004

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/09/2022  
Código de Controle: 080059/22

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/08/2022  
Código de Controle: 7183552022



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 13.751.395/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.359453-7

**Razão Social:** INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ME

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA DEZESSEIS

**Número:** 46 **Complemento:** CONJ HAB VINHAIS

**Bairro:** PLANALTO VINHAIS II

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65074869 **DDD:** **Telefone:** 88057800

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E  
**Principal:** ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 24/03/2020

## OBRIGAÇÕES

**NFe a partir de:** 01/07/2010 - (4664800), 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária),  
**(CNAE's):** 01/10/2010 - (4618401-4618402),

**EDF a partir de:** 01/01/2019,

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 13/10/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
76511004	13.751.395/0001-06	92120211987283
<strong>RAZÃO SOCIAL</strong>		
INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME		
<strong>NOME FANTASIA</strong>		
INFINYT SERVICES		
<strong>LOCALIZAÇÃO</strong>	<strong>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</strong>	
R DEZESSEIS CONJ HAB VINHAIS Nº 46, PLANALTO VINHAIS II 65074869 -SAO LUIS-MA		

### CNAE Principal e Secundários

331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO  
332100000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS  
461840200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES  
477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS  
478909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**VALIDADE: 31/12/2021**

**9938906A036C6AAA959244960CC05A7B**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 080059/22

**Data da** 17/05/2022 17:42:48

**Inscrição Estadual:** 123594537 **CPF/CNPJ:** 13751395000106

**Razão Social:** INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ME

**Endereço:** RUA DEZESSEIS, 46 CONJ HAB VINHAIS CEP: 65074869 - PLANALTO VINHAIS II

**Telefone:** (98)88057800 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 14/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CERTIFICADO  
1020220092145093



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007183552022

Validade: 14/08/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.751.395/0001-06	Inscrição Municipal: 76511004
<b>Razão Social:</b> INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>	
331210300 – MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO</b>	
<b>Logradouro:</b> RUA DEZESSEIS	
Número: 46	Complemento: CONJ HAB VINHAIS
<b>Bairro:</b> PLANALTO VINHAIS II	
<b>Município:</b> SAO LUIS – MA	<b>CEP:</b> 65074869

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de julho de 2022** às 07:47, sob o código de autenticidade nº **B2D49A01CE0538907A80FCC73587C660**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

**CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDFRSL Nº 940, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Código de validação: 312F0238FC  
CERTJUDONE-SJDFRSL - 9402022

Número da guia: 22057301001239398.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte (20) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR<sup>1</sup>** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.751.395/0001-06**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de maio de 2022.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

---

**1 OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/ art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís**

selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador “Sarney Costa”**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/05/2022 16:31 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 9402022 / Código: 312F0238FC  
Valida o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Contabilidade Geral

INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - 13.751.395/0001-06

R DEZESSEIS, 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II, SAO LUIS

## Balanço Patrimonial - Exercício de 2021

CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0002	BANCO DO BRADESCO S/A	667.989,10 D
	**** BANCO CONTA MOVIMENTO	667.989,10 D
	*** DISPONIVEL	667.989,10 D
1.1.4	ESTOQUES	
1.1.4.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	
1.1.4.01.0001	ESTOQUE MERCADORIAS REVENDA	273.989,34 D
	**** ESTOQUES DE MERCADORIAS	273.989,34 D
	*** ESTOQUES	273.989,34 D
	** ATIVO CIRCULANTE	941.978,44 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.3	IMOBILIZADO	
1.2.3.01	IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	9.173,92 D
1.2.3.01.0002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.661,15 D

Contabilidade Geral

INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - 13.751.395/0001-06

R DEZESSEIS, 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II, SAO LUIS

## Balanço Patrimonial - Exercício de 2021

CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011

1.2.3.01.0004	IMOVEIS	178.893,94 D
****	IMOBILIZADO	197.729,01 D
1.2.3.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	
1.2.3.02.0001	(-) DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	1.743,04 C
1.2.3.02.0002	(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.835,61 C
1.2.3.02.0004	(-) DEPRECIAÇÃO DE IMOVEIS	14.025,28 C
****	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	17.603,93 C
***	IMOBILIZADO	180.125,08 D
**	ATIVO NAO CIRCULANTE	180.125,08 D
*	ATIVO	1.122.103,52 D

Contabilidade Geral

INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - 13.751.395/0001-06

R DEZESSEIS, 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II, SAO LUIS

## Balanço Patrimonial - Exercício de 2021

CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	FORNECEDORES	
2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
2.1.1.01.0001	FORNECEDOR	273.989,34 C
*****	FORNECEDORES NACIONAIS	273.989,34 C
***	FORNECEDORES	273.989,34 C
2.1.4	OBRIGAÇOES SOCIAIS	
2.1.4.01	OBRIGAÇOES SOCIAIS	
2.1.4.01.0001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	7.373,62 C
2.1.4.01.0003	INSS A RECOLHER	706,89 C
2.1.4.01.0005	VERBAS DE FERIAS A PAGAR	2.732,11 C
*****	OBRIGAÇOES SOCIAIS	10.812,62 C
***	OBRIGAÇOES SOCIAIS	10.812,62 C
**	PASSIVO CIRCULANTE	284.801,96 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	

Contabilidade Geral  
 INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - 13.751.395/0001-06  
 R DEZESSEIS, 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II, SAO LUIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2021

CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011

2.3.1.01.0001	CAPITAL SUBSCRITO	160.000,00 C
****	CAPITAL SOCIAL	160.000,00 C
***	CAPITAL SOCIAL	160.000,00 C
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	677.301,56 C
****	LUCROS OU PREJUIZOS	677.301,56 C
***	LUCROS OU PREJUIZOS	677.301,56 C
**	PATRIMONIO LIQUIDO	837.301,56 C
*	PASSIVO	1.122.103,52 C

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2021

ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR  
 Socio Administrador CPF: 020.955.253-02

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES  
 Contador(a) CRC: 010449/MA-0  
 CPF: 020.653.463-96

Contabilidade Geral  
 INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - 13.751.395/0001-06  
 R DEZESSEIS, 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II, SAO LUIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2021  
 CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011

**RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA**

VENDA A PRAZO	1.878.556,44
---------------	--------------

<b>(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.878.556,44</b>
--	---------------------

<b>(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	
MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO	(745.848,28)

<b>(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>1.132.708,16</b>
------------------------------------	---------------------

<b>(-) DESPESAS COM PESSOAL</b>	
SALARIOS E ORDENADOS	(86.314,02)
FERIAS	(2.732,11)
13o. SALARIO	(5.610,62)
INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	(6.386,28)
FGTS	(6.420,32)
RESCISAO CONTRATUAL	(1.112,77)
VALE TRANSPORTE	(8.242,56)
VALE TRANSPORTE	(334,04)
VALE ALIMENTAÇÃO	(16.620,00)

<b>(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(133.772,72)</b>
---------------------------------------	---------------------

<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS</b>	
ENERGIA ELETRICA	(7.800,00)
AGUA E ESGOTO	(5.400,00)
TELEFONE	(2.400,00)
INTERNET	(1.200,00)
ALUGUEL PASSIVO	(15.000,00)

Contabilidade Geral  
 INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - 13.751.395/0001-06  
 R DEZESSEIS, 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II, SAO LUIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2021  
 CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011

**(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAI**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(3.220,00)
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	(8.564,68)
DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS	(487,00)

**(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS** **(44.071,68)**

**(-) DESPESAS TRIBUTARIAS**

SIMPES NACIONAL	(261.723,20)
PARCELAMENTO IRPJ/CSLL	(15.839,00)

**(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS** **(277.562,20)**

**LUCRO DO EXERCICIO** **R\$ 677.301,56**

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2021

ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR

Socio Administrador

R.G.: Org. Exp.:

CPF: 020.955.253-02

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

Contador(a) CRC: 010449/MA-O

R.G.: Org. Exp.:

CPF: 020.653.463-96

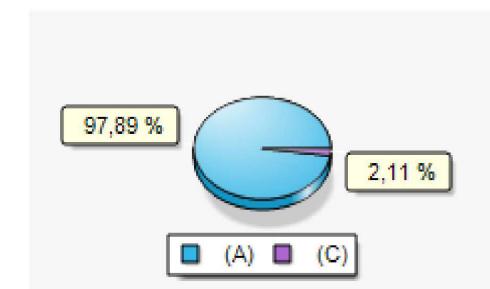
Emissão de Indices - Exercício de 2021  
 CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011

(A) - Ativo Circulante	941.978,4400
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	284.801,9600
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	3,3100

Fórmula....:  $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

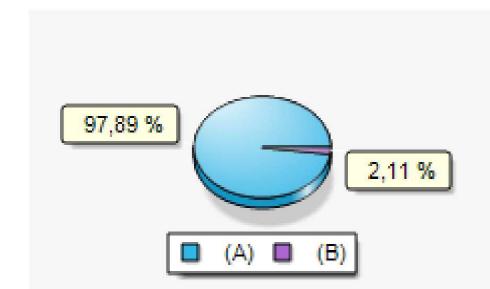


(A) - Ativo Circulante	941.978,4400
(B) - Passivo Circulante	284.801,9600
(I) - Índice de Liquidez Corrente	3,3100

Fórmula....:  $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1



contabilidade Geral  
UNFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME  
R DEZESSEIS, 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II, SAO LUIS

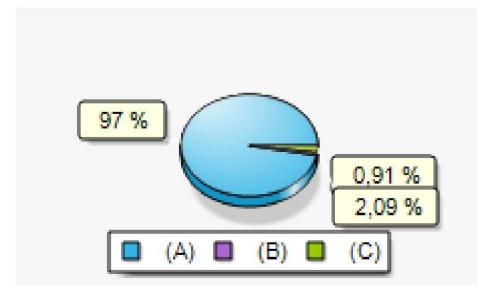
Emissão de Indices - Exercício de 2021  
CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011

(A) - Ativo Circulante	941.978,4400
(B) - Estoques	273.989,3400
(C) - Passivo Circulante	284.801,9600
(I) - Índice de Liquidez Seca	2,3500

**Fórmula....:**  $I = (A - B) / C$

**ANALISE....:** Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

**Desejável...:** Maior que 1

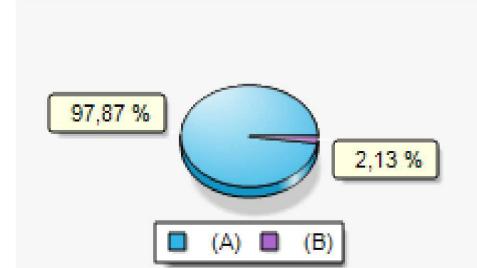


(A) - Disponibilidade	667.989,1000
(B) - Passivo Circulante	284.801,9600
(I) - Índice de Liquidez Imediata	2,3500

**Fórmula....:**  $I = (A / B)$

**ANALISE....:** Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

**Desejável...:** Maior que 1



ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR  
Socio Administrador  
R.G.: Org. Exp.:  
CPF: 020.955.253-02

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES  
Contador(a) CRC: 010449/MA-0  
R.G.: Org. Exp.:  
CPF: 020.653.463-96



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02065346396	
02095525302	



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.751.395/0001-06 DUNS®: 900891486  
Razão Social: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: INFINYT SERVICES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-MA	797369/2018	31/12/2027



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ARISTOTENES DA SILVA BATISTA DE CARVALHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descremida(s):

Profissional: **ARISTOTENES DA SILVA BATISTA DE CARVALHO**  
 Registro: **1108504701** RNP: **1108504701**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

Número da ART: **MA20160061983** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **08/11/2016** Baixada em: **19/03/2018**

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **INFINYT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

Endereço do contratante: **AVENIDA PORTUGUESES** Nº: **1966**

Complemento: **CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO**

Bairro: **VILA BACANGA**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA** CEP: **65080805**

Contrato: **372011**

Celebrado em: **01/06/2016**

Valor do contrato: **R\$ 165.470,23**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PORTUGUESES**

Nº: **1966**

Complemento: **CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO**

Bairro: **VILA BACANGA**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA** CEP: **65080805**

Data de início: **23/06/2016**

Conclusão efetiva: **22/12/2016**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1240 - EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS 58 - MANUTENCAO 198.00 unidade;**

Observações

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS , MEDICOS, HOSPITALARES, DESTA UFMA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 797369/2018**

**21/05/2018, 15:44**

**Zx3D3**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **Zx3D3**



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

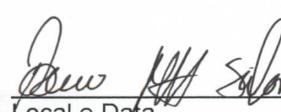
Atestamos para os devidos fins que a empresa **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.751395/0001-06, estabelecida na Rua Frei Hermenegildo nº 1000 Aurora, CEP 65060-190 São Luís - MA, executou para esta empresa os serviços abaixo descritos:

- a) **Emitente:** Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA – Departamento de Odontologia I-II. CNPJ:06.276.103/0001-19.
- b) **Contrato nº 37/2011DMPS/PROGF.**
- c) **Descrição dos Serviços:** prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares, desta UFMA.
- d) **Período de execução:** 23/06/2016 à 22/12/2016.
- e) **Responsável Técnico Pela Contratada:** Engenheiro Mecânico Aristotenes da Silva Batista de Carvalho, CREA/MA nº 7057D.
- f) **Período de serviços já realizados:** 23/06/2016 a 22/12/2016.
- g) **Serviços já realizados:** manutenção mensal periódica em 198 equipamentos.
- h) **Valor dos serviços (global do contrato) (Estimativa serviços + peças)**  
R\$ ... 165.470,23 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

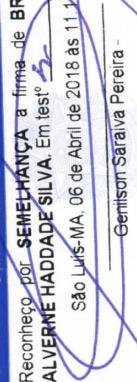
Atenciosamente;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Departamento de Odontologia I-II. CNPJ:06.276.103/0001-19.

  
Local e Data  
**SÃO LUIS- MA, 19 DE MARÇO DE 2018.**



**TABELLONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA**  
TABELLAR DR. TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES  
TABELLARÍA SUBSTITUTO: FÁBIO TITO SOARES  
RUA DO SOL, 156A, CENTRO - CEP: 65012-390  
São Luis-MA, 06 de Abril de 2018 às 11:11:43  
e-mail: cartorioitocoares@gmail.com

Reconheço **BO. SEMELHANÇA** a firma de **BRENO MONT' ALVERNE HADDAD DE SILVA**, Em test<sup>o</sup>   
São Luis-MA, 06 de Abril de 2018 às 11:11:43  
Gentilson Saravá Pereira -

Certidão nº 797369/2018  
30/10/2018, 14:48  
Chave de Impressão: Zx3D3  
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/05/2018 e contém 2 folhas

Consolidar  
avanços  
e vencer  
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco - PRO  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- XXXX

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do  
Maranhão, vinculado à Certidão nº 797369/2018  
em 21/05/2018



## LAUDO TÉCNICO

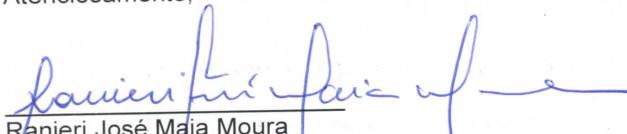
Atesto para os devidos fins que a empresa **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.751395/0001-06, estabelecida na Rua 16, nº 46, quadra 10, Planalto Vinhais II, CEP 65074-869 São Luís - MA, executou para esta empresa os serviços abaixo descritos:

- a) **Emitente:** Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA – Departamento de Odontologia I-II. CNPJ: 06.276.103/0001-19.
- b) **Contrato nº 37/2011DMPS/PROGF.**
- c) **Descrição dos Serviços:** prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares, desta UFMA.
- d) **Período de execução:** 23/06/2016 à 22/12/2016.
- e) **Responsável Técnico Pela Contratada:** Engenheiro Mecânico Aristotenes da Silva Batista de Carvalho, CREA/MA nº 7057D.
- f) **Período de serviços já realizados:** 23/06/2016 a 22/12/2016.
- g) **Serviços já realizados:** manutenção mensal periódica em 198 equipamentos.
- h) **Valor dos serviços (global do contrato) (Estimativa serviços + peças)** R\$ 165.470,23 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Registrado sob ART Nº MA20180170766

Atenciosamente;

  
 Ranieri José Maia Moura  
 Engenheiro Mecânico CREA-MA nº 110598066-9  
 SÃO LUIS- MA, 18 DE ABRIL DE 2018.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 797369/2018, em 21/05/2018



Certidão nº 797369/2018  
 30/10/2018, 14:48  
 Chave de Impressão: Zx3D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/05/2018 e contém 2 folhas

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 13.751.395/0001-06  
**NOME EMPRESARIAL:** INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/08/2022 às 11:11 (data e hora de Brasília).

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/08/2022 14:53:11

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: <b>INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA</b>
CNPJ: <b>13.751.395/0001-06</b>

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: <b>TCU</b>
Cadastro: <b>Licitantes Inidôneos</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>CNJ</b>
Cadastro: <b>CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b>
Cadastro: <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b>
Cadastro: <b>CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**

CPF/CNPJ: **020.955.253-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:54:45 do dia 04/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NM1I040822145445

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR**

CPF/CNPJ: **649.244.163-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:56:30 do dia 04/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SID3040822145630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/08/2022 às 14:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 020.955.253-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62EC.0810.2844.8728 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/08/2022 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 649.244.163-04.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62EC.0874.1411.D828 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## **FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 02095525302 64924416304

## LIMPAR

**Data da consulta:** 04/08/2022 14:45:35

**Data da última atualização:** 04/08/2022 12:00:04

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 13.751.395/0001-06  
**NOME EMPRESARIAL:** INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/08/2022 às 11:11 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.751.395/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/05/2011
NOME EMPRESARIAL <b>INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFINYT SERVICES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DEZESSEIS</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ HAB VINHAIS</b>	
CEP <b>65.074-869</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO VINHAIS II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALESSANDROALENCAR@INFINYTSERVICES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(98) 3244-5652</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **11:02:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.751.395/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2011
NOME EMPRESARIAL <b>INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DEZESSEIS</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ HAB VINHAIS</b>	
CEP <b>65.074-869</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO VINHAIS II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALESSANDROALENCAR@INFINYTSERVICES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(98) 3244-5652</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2011</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022 às 11:02:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

# Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral

3,31

Liquidez Corrente

3,31

Solvência Geral

3,94

Patrimônio Líquido

R\$ 837.301,56

Capital Social

R\$ 160.000,00

## Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 941.978,44

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 1.122.103,52

Passivo Circulante: R\$ 284.801,96

Passivo Não Circulante: R\$ 0,00

Emitido em 04/08/2022 às 14:20

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

Contabilidade Geral  
INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - 13.751.395/0001-06  
R DEZESSEIS, 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II, SAO LUIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2021  
CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011

---

**RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA**

VENDA A PRAZO 1.878.556,44

**(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA 1.878.556,44**

**(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS**

MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO (745.848,28)

**(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL 1.132.708,16**

**(-) DESPESAS COM PESSOAL**

SALARIOS E ORDENADOS	(86.314,02)
FERIAS	(2.732,11)
13o. SALARIO	(5.610,62)
INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	(6.386,28)
FGTS	(6.420,32)
RESCISAO CONTRATUAL	(1.112,77)
VALE TRANSPORTE	(8.242,56)
VALE TRANSPORTE	(334,04)
VALE ALIMENTAÇÃO	(16.620,00)

**(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL (133.772,72)**

**(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS**

ENERGIA ELETRICA	(7.800,00)
AGUA E ESGOTO	(5.400,00)
TELEFONE	(2.400,00)
INTERNET	(1.200,00)
ALUGUEL PASSIVO	(15.000,00)

Contabilidade Geral

INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - 13.751.395/0001-06

R DEZESSEIS, 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II, SAO LUIS

**Balanço Patrimonial - Exercício de 2021**

**CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011**

---

**(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAI**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(3.220,00)
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	(8.564,68)
DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS	(487,00)

---

**(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS**

**(44.071,68)**

**(-) DESPESAS TRIBUTARIAS**

SIMPES NACIONAL	(261.723,20)
PARCELAMENTO IRPJ/CSLL	(15.839,00)

---

**(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS**

**(277.562,20)**

**LUCRO DO EXERCICIO**

**R\$ 677.301,56**

---

**SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2021**

---

**ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**

**Socio Administrador**

**R.G.: Org. Exp.:**

**CPF: 020.955.253-02**

---

**CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES**

**Contador(a) CRC: 010449/MA-O**

**R.G.: Org. Exp.:**

**CPF: 020.653.463-96**

---

## Balanco Patrimonial - Exercício de 2021

CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011

---

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0002	BANCO DO BRADESCO S/A	667.989,10 D
*****	BANCO CONTA MOVIMENTO	667.989,10 D
***	DISPONIVEL	667.989,10 D
1.1.4	ESTOQUES	
1.1.4.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	
1.1.4.01.0001	ESTOQUE MERCADORIAS REVENDA	273.989,34 D
*****	ESTOQUES DE MERCADORIAS	273.989,34 D
***	ESTOQUES	273.989,34 D
**	ATIVO CIRCULANTE	941.978,44 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.3	IMOBILIZADO	
1.2.3.01	IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	9.173,92 D
1.2.3.01.0002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.661,15 D

## Contabilidade Geral

INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - 13.751.395/0001-06

R DEZESSEIS, 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II, SAO LUIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2021

CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011

1.2.3.01.0004	IMOVEIS	178.893,94 D
****	IMOBILIZADO	197.729,01 D
1.2.3.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	
1.2.3.02.0001	(-) DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	1.743,04 C
1.2.3.02.0002	(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.835,61 C
1.2.3.02.0004	(-) DEPRECIAÇÃO DE IMOVEIS	14.025,28 C
****	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	17.603,93 C
***	IMOBILIZADO	180.125,08 D
**	ATIVO NAO CIRCULANTE	180.125,08 D
*	ATIVO	1.122.103,52 D

**Balanço Patrimonial - Exercício de 2021**  
**CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011**

---

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	FORNECEDORES	
2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
2.1.1.01.0001	FORNECEDOR	273.989,34 C
	**** FORNECEDORES NACIONAIS	273.989,34 C
	*** FORNECEDORES	273.989,34 C
2.1.4	OBRIGAÇOES SOCIAIS	
2.1.4.01	OBRIGAÇOES SOCIAIS	
2.1.4.01.0001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	7.373,62 C
2.1.4.01.0003	INSS A RECOLHER	706,89 C
2.1.4.01.0005	VERBAS DE FERIAS A PAGAR	2.732,11 C
	**** OBRIGAÇOES SOCIAIS	10.812,62 C
	*** OBRIGAÇOES SOCIAIS	10.812,62 C
	** PASSIVO CIRCULANTE	284.801,96 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	

Contabilidade Geral

INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - 13.751.395/0001-06

R DEZESSEIS, 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II, SAO LUIS

**Balanço Patrimonial - Exercício de 2021**

**CNPJ : 13.751.395/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200744663 EM 24/05/2011**

---

2.3.1.01.0001	CAPITAL SUBSCRITO	160.000,00 C
****	CAPITAL SOCIAL	160.000,00 C
***	CAPITAL SOCIAL	160.000,00 C
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	677.301,56 C
****	LUCROS OU PREJUIZOS	677.301,56 C
***	LUCROS OU PREJUIZOS	677.301,56 C
**	PATRIMONIO LIQUIDO	837.301,56 C
*	PASSIVO	1.122.103,52 C

**SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2021**

---

ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR  
Socio Administrador CPF: 020.955.253-02

---

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES  
Contador(a) CRC: 010449/MA-O  
CPF: 020.653.463-96



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

#### DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 76511004 CNPJ: 13751395000106  
NOME EMPRESARIAL: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME  
NOME FANTASIA: INFINYT SERVICES  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 17/10/2019  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200744663  
CAPITAL SOCIAL: 160.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 24/05/2011  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind e Gráficas - Pequeno porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

#### ENDEREÇOS

##### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO  
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 46  
ENDEREÇO: R DEZESSEIS CEP: 65074869  
COMPLEMENTO: CONJ HAB VINHAIS BAIRRO: PLANALTO VINHAIS II  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

##### ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 46  
ENDEREÇO: R DEZESSEIS CEP: 65074869  
COMPLEMENTO: CONJ HAB VINHAIS BAIRRO: PLANALTO VINHAIS II

#### CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRÍÇÃO
TELEFONE	(98) 88369834
E-MAIL	infinytservices@infinytservices.
E-MAIL	cockrobson@hotmail.com
	cockrobson@hotmail.com

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
477330000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
332100000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS	
461840200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
477170100	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
331980000	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO	
461840100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
331210300	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E	SIM
331210200	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE	
331390100	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E	
331470200	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E	
331470400	MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES	
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	
864020200	LABORATORIOS CLINICOS	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES	

**REPRESENTANTES E QSA****REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	02095525302	ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
06239463353	SEBASTIAO PIRES DE ALENCAR	SOCIO-ADMINISTRADOR	20%
02095525302	ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR	SOCIO-ADMINISTRADOR	80%

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m<sup>2</sup> QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 03/08/2022

---

CPF/CNPJ: 13751395000106  
Nome/Razão: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME  
**Contribuinte**

---

null

**Servidor**



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ARISTOTENES DA SILVA BATISTA DE CARVALHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descremida(s):

Profissional: **ARISTOTENES DA SILVA BATISTA DE CARVALHO**  
 Registro: **1108504701** RNP: **1108504701**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

Número da ART: **MA20160061983** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **08/11/2016** Baixada em: **19/03/2018**

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **INFINYT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

Endereço do contratante: **AVENIDA PORTUGUESES** Nº: **1966**

Complemento: **CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO**

Bairro: **VILA BACANGA**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA** CEP: **65080805**

Contrato: **372011**

Celebrado em: **01/06/2016**

Valor do contrato: **R\$ 165.470,23**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PORTUGUESES**

Nº: **1966**

Complemento: **CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO**

Bairro: **VILA BACANGA**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA** CEP: **65080805**

Data de início: **23/06/2016**

Conclusão efetiva: **22/12/2016**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1240 - EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS 58 - MANUTENCAO 198.00 unidade;**

Observações

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS , MEDICOS, HOSPITALARES, DESTA UFMA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 797369/2018**

**21/05/2018, 15:44**

**Zx3D3**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **Zx3D3**



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

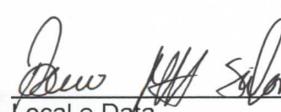
Atestamos para os devidos fins que a empresa **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.751395/0001-06, estabelecida na Rua Frei Hermenegildo nº 1000 Aurora, CEP 65060-190 São Luís - MA, executou para esta empresa os serviços abaixo descritos:

- a) **Emitente:** Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA – Departamento de Odontologia I-II. CNPJ:06.276.103/0001-19.
- b) **Contrato nº 37/2011DMPS/PROGF.**
- c) **Descrição dos Serviços:** prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares, desta UFMA.
- d) **Período de execução:** 23/06/2016 à 22/12/2016.
- e) **Responsável Técnico Pela Contratada:** Engenheiro Mecânico Aristotenes da Silva Batista de Carvalho, CREA/MA nº 7057D.
- f) **Período de serviços já realizados:** 23/06/2016 a 22/12/2016.
- g) **Serviços já realizados:** manutenção mensal periódica em 198 equipamentos.
- h) **Valor dos serviços (global do contrato) (Estimativa serviços + peças)**  
R\$ ... 165.470,23 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Departamento de Odontologia I-II. CNPJ:06.276.103/0001-19.

  
Local e Data  
**SÃO LUIS- MA, 19 DE MARÇO DE 2018.**



**TABELLONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA**  
TABELLAR DR. TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES  
TABELLAR SUBSTITUTO: FÁBIO TITO SOARES  
RUA DO SOL, 156A, CENTRO - CEP: 65012-390  
São Luis-MA, 06 de Abril de 2018 às 11:11:43  
e-mail: cartorioitocoares@gmail.com

Reconheço **BO. SEMELHANÇA** a firma de **BRENO MONT' ALVERNE HADDAD DE SILVA**, Em test<sup>o</sup> **2**,  
São Luis-MA, 06 de Abril de 2018 às 11:11:43  
Assinado por **Geralson Saravá Pereira** -

Certidão nº 797369/2018  
30/10/2018, 14:48  
Chave de Impressão: Zx3D3  
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/05/2018 e contém 2 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 797369/2018, em 21/05/2018



Consolidar  
avanços  
e vencer  
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco - PRO  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- XXXX

## LAUDO TÉCNICO

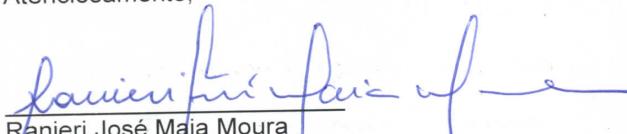
Atesto para os devidos fins que a empresa **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.751395/0001-06, estabelecida na Rua 16, nº 46, quadra 10, Planalto Vinhais II, CEP 65074-869 São Luís - MA, executou para esta empresa os serviços abaixo descritos:

- a) **Emitente:** Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA – Departamento de Odontologia I-II. CNPJ: 06.276.103/0001-19.
- b) **Contrato nº 37/2011DMPS/PROGF.**
- c) **Descrição dos Serviços:** prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares, desta UFMA.
- d) **Período de execução:** 23/06/2016 à 22/12/2016.
- e) **Responsável Técnico Pela Contratada:** Engenheiro Mecânico Aristotenes da Silva Batista de Carvalho, CREA/MA nº 7057D.
- f) **Período de serviços já realizados:** 23/06/2016 a 22/12/2016.
- g) **Serviços já realizados:** manutenção mensal periódica em 198 equipamentos.
- h) **Valor dos serviços (global do contrato) (Estimativa serviços + peças)** R\$ 165.470,23 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Registrado sob ART Nº MA20180170766

Atenciosamente;

  
 Ranieri José Maia Moura  
 Engenheiro Mecânico CREA-MA nº 110598066-9  
 SÃO LUIS- MA, 18 DE ABRIL DE 2018.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 797369/2018, em 21/05/2018



Certidão nº 797369/2018  
 30/10/2018, 14:48  
 Chave de Impressão: Zx3D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/05/2018 e contém 2 folhas

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202098991
NIRE 21200744663 CNPJ 13.751.395/0001-06			Situação ATIVA Status
Endereço Completo DEZESSEIS, Nº 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II - São Luís/MA - CEP 65074-869			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 310	20220592268 20211372625	13/05/2022 10/11/2021	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 223 002	20210587636 20200349848 20191136620	05/05/2021 22/05/2020 31/10/2019	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20190292750 20180334395 20170424006	29/04/2019 07/05/2018 13/07/2017	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20170530175 20160393329 20150505000	20/04/2017 29/04/2016 06/11/2015	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20150262000 20140737715	28/04/2015 10/11/2014	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140331190	22/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20140349596 20130137553 20121980723	16/05/2014 25/02/2013 06/12/2012	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20120326116 20110862848	05/06/2012 05/01/2012	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 315 090	20110490207 20110334876 21200744663	01/08/2011 24/05/2011 24/05/2011	BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2022, às 08:41:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GSM2QR9J**.



MAC2202098991

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME			Protocolo: MAC2202098962		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200744663	CNPJ 13.751.395/0001-06	Data de Ato Constitutivo 24/05/2011	Ínicio de Atividade 24/05/2011		
<b>Endereço Completo</b> Rua DEZESSEIS, Nº 46, CONJ HAB VINHAIS, PLANALTO VINHAIS II - São Luís/MA - CEP 65074-869					
<b>Objeto Social</b> Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, deontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário específicos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório), Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (extintores, carvão, a lenha) Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de compressores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Laboratórios clínicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.					
Capital Social R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado			
Capital Integralizado R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR	CPF/CNPJ 020.955.253-02	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR	CPF/CNPJ 649.244.163-04	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR	CPF 020.955.253-02		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b> ATIVA	
Data 13/05/2022	Número 20220592268	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2022, às 08:41:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **SVD0CBDW**.



MAC2202098962

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

# CERTIFICADO

Certificamos que

**Aristotelis Rosa da Silva Filho**

participou do treinamento ATS-Bomba de Vácuo  
com carga horária de 1h pelo conecta.

Data de conclusão: 30 de março de 2021

Este certificado é válido por 24 meses

Tarcio Magnani

Gerente de Pós-Venda

Fernando Rolim

Instrutor Técnico

conecta

# CERTIFICADO

Certificamos que  
Jordy de Medeiros Gomes  
participou do treinamento ATS-Bomba de Vácuo  
com carga horária de 1h pelo conecta.

Data de conclusão: 30 de março de 2021

Este certificado é válido por 24 meses

Tarcio Magnani  
Gerente de Pós-Venda

Fernando Rolim  
Instrutor Técnico

conecta

# CERTIFICADO

Certificamos que

**Aristotelis Rosa da Silva Filho**  
participou do treinamento **ATS-Autoclave**  
com carga horária de 1h pelo conecta.

Data de conclusão: 15 de janeiro de 2021

Este certificado é válido por 24 meses

Tarcio Magnani

Gerente de Pós-Venda

Fernando Rolim

Instrutor Técnico

conecta

# CERTIFICADO

Certificamos que  
Jordy de Medeiros Gomes  
participou do treinamento ATS-Autoclave  
com carga horária de 1h pelo conecta.

Data de conclusão: 15 de janeiro de 2021

Este certificado é válido por 24 meses

Tarcio Magnani  
Gerente de Pós-Venda

Fernando Rolim  
Instrutor Técnico

conecta

# CERTIFICADO

Certificamos que

**Aristotelis Rosa da Silva Filho**

participou do treinamento ATS-Raio-X Periapical modelo AXR  
com carga horária de 1h pelo conecta.

Data de conclusão: 06 de abril de 2021

Este certificado é válido por 24 meses

Tarcio Magnani

Gerente de Pós-Venda

Fernando Rolim

Instrutor Técnico

conecta

# CERTIFICADO

Certificamos que

**Jordy de Medeiros Gomes**

participou do treinamento ATS-Raio-X Periapical modelo AXR  
com carga horária de 1h pelo conecta.

Data de conclusão: 09 de junho de 2021

Este certificado é válido por 24 meses

Tarcio Magnani

Gerente de Pós-Venda

Fernando Rolim

Instrutor Técnico

conecta



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 080059/22

**Data da** 17/05/2022 17:42:48

**Inscrição Estadual:** 123594537 **CPF/CNPJ:** 13751395000106

**Razão Social:** INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ME

**Endereço:** RUA DEZESSEIS, 46 CONJ HAB VINHAIS CEP: 65074869 - PLANALTO VINHAIS II

**Telefone:** (98)88057800 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 14/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CERTIFICADO  
1020220092145093



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007183552022

Validade: 14/08/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.751.395/0001-06	Inscrição Municipal: 76511004
<b>Razão Social:</b> INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>	
331210300 – MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO</b>	
<b>Logradouro:</b> RUA DEZESSEIS	
Número: 46	Complemento: CONJ HAB VINHAIS
<b>Bairro:</b> PLANALTO VINHAIS II	
<b>Município:</b> SAO LUIS – MA	<b>CEP:</b> 65074869

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de julho de 2022** às 07:47, sob o código de autenticidade nº **B2D49A01CE0538907A80FCC73587C660**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**  
**CNPJ: 13.751.395/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:15:49 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **4B60.0472.E73D.70BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 034595/22

**Data da** 17/05/2022 17:43:54

**Inscrição Estadual:** 123594537 **CPF/CNPJ:** 13751395000106

**Razão Social:** INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ME

**Endereço:** RUA DEZESSEIS, 46 CONJ HAB VINHAIS CEP: 65074869 - PLANALTO VINHAIS II

**Telefone:** (98)88057800 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.751.395/0001-06

Certidão nº: 24629746/2022

Expedição: 03/08/2022, às 13:28:10

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.751.395/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.751.395/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2011	
NOME EMPRESARIAL <b>INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFINYT SERVICES</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DEZESSEIS</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ HAB VINHAIS</b>	
CEP <b>65.074-869</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO VINHAIS II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALESSANDROALENCAR@INFINYTSERVICES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(98) 3244-5652</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022 às 13:25:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.751.395/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2011
NOME EMPRESARIAL <b>INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DEZESSEIS</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ HAB VINHAIS</b>	
CEP <b>65.074-869</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO VINHAIS II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALESSANDROALENCAR@INFINYTSERVICES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(98) 3244-5652</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2011</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022 às 13:25:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 007 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
“INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.”**

**ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis – MA, nascido em 06/04/1990, portador do CPF n.º 020.955.253-02, RG n.º 000116163999-0 – SSP/MA, data de emissão 10/06/2004, residente e domiciliado no Residencial Planalto Aurora, nº 1000, Aurora, São Luis – MA, CEP: 65.060-190 e,

**SEBASTIÃO PIRES DE ALENCAR**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Luis – MA, nascido em 10/03/1956, portador do CPF n.º 062.394.633-53, RG n.º 0339466120071 - SSP/MA, data de emissão 26/09/2007, residente e domiciliado no Residencial Planalto Aurora, nº 1000, Aurora, São Luis – MA, CEP: 65.060-190,

Únicos sócios da Sociedade Empresária “**INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**”, com sede e domicilio na Rua Dezesseis, nº 46, Conjunto Habitacional Vinhais, Planalto Vinhais II – São Luis \_MA, CEP: 65.074-869, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200744663 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.395/0001-06, resolvem, assim, efetuar as alterações abaixo, conforme as cláusulas seguintes;

**1.ª- EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **SEBASTIÃO PIRES DE ALENCAR**, acima qualificado, detentor de 32.000 (trinta e dois mil) quotas do capital social da sociedade empresária acima qualificada totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) transferindo integralmente suas quotas para o sócio ora admitido, **AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis MA, nascido no dia 10/12/1983, portador do CPF n.º 649.244.163-04 e RG n.º 000084723297-2 - SSP/MA – emitida no dia 14/01/2008, residente e domiciliado na Estrada Velha do Calhau, nº 05, Cohasema – São Luis - MA, CEP: 65.072-130, o sócio **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR** acima qualificado, detentor de 128.000 (cento e vinte e oito mil) quotas do capital social da sociedade empresaria acima qualificada totalizando R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) transfere integralmente 48.000 (quarenta e oito mil) quotas do capital social da sociedade empresária acima qualificada totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o sócio ora admitido e acima qualificado **AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR**,

**2º. FICA ALTERADO O OBJETO SOCIAL PARA:** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório a manutenção e reparação de mobiliário específicos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório); Instalação de maquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 14:25 SOB Nº 20191136620.  
PROTOCOLO: 191136620 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905049512. NIRE: 21200744663.  
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

artigos médicos e ortopédicos; comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(extintores, carvao, a lenha); representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares; representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; comercio varejista de moveis; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalação e manutenção elétrica; Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de compressores; Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças; Laboratórios clínicos; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**1.<sup>a</sup> – A sociedade gira sob o nome empresarial “**INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.**”**

**2.<sup>a</sup> – A sociedade tem a sua sede na Rua Dezesseis, nº 46, Conjunto Habitacional Vinhais, Planalto Vinhais II – São Luís - MA, CEP: 65.074-869.**

**3.<sup>a</sup> – O objeto social é: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório a manutenção e reparação de mobiliário específicos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório); Instalação de maquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(extintores, carvao, a lenha); representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares; representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; comercio varejista de moveis; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalação e manutenção elétrica; Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 14:25 SOB N° 20191136620.  
PROTOCOLO: 191136620 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905049512. NIRE: 21200744663.  
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/10/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de compressores; Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças; Laboratórios clínicos; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

4<sup>a</sup>. O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

QUOTISTA	Quantidade de quotas	valor da quota	capital integralizado	% participação
<b>ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR</b>	<b>80.000</b>	<b>1,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR</b>	<b>80.000</b>	<b>1,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>160.000</b>		<b>160.000,00</b>	<b>100%</b>

(art. 997, II, CC/2002), (art. 1055, CC/2002).

5<sup>a</sup> A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2011 e seu prazo é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

6<sup>a</sup> As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua quitação se postas à venda, formalizando, se realizada a cessa delas a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002).

7<sup>a</sup> A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052,CC/2002).

8<sup>a</sup> A administração da sociedade caberá ao sócio **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

9<sup>a</sup> Ao término do exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

10. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador(es) quando for o caso. (art. 1071 e 1072, § 2.<sup>º</sup> e art. 1.078, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 14:25 SOB N° 20191136620.  
PROTOCOLO: 191136620 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905049512. NIRE: 21200744663.  
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

11. Os sócios poderão retirar a título de Pro labore um valor mensal para cada um a ser estipulado proporcional ao número de quotas.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1031, CC/2002).

13. O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011, § 1.º, CC/2002)

14. Fica “eleito o foro da Comarca de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para produzir os efeitos legais.

São Luís – MA, 22 de Outubro de 2019

aa) **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**

aa) **AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR**

aa) **SEBASTIÃO PIRES DE ALENCAR**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 14:25 SOB N° 20191136620.  
PROTOCOLO: 191136620 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905049512. NIRE: 21200744663.  
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/10/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

ABELIONATO DO 4º OFÍCIO		RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA	
TABELIÃ INTERINA		<u>ROSELINHO GILLES</u>	
Rosseline Privado		<u>ACELIA GILLES</u>	
Rodrigues		<u>ACELIA GILLES</u>	
Portaria nº 103,		<u>SÃO LUÍS-MA 29/10/19</u>	
Rua Riachuelo nº 103,		Em Test. <u>da verdade</u>	
João Paulo		Manoel Tavares Da C. Neto	
São Luís - MA		Escrevente Autorizado	

ABELIONATO DO 4º OFÍCIO		RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA	
TABELIÃ INTERINA		<u>AMANDA ALVES GILLES</u>	
Rosseline Privado		<u>ACELIA GILLES</u>	
Rodrigues		<u>ACELIA GILLES</u>	
Portaria nº 103,		<u>SÃO LUÍS-MA 29/10/19</u>	
Rua Riachuelo nº 103,		Em Test. <u>da verdade</u>	
João Paulo		Manoel Tavares Da C. Neto	
São Luís - MA		Escrevente Autorizado	

ABELIONATO DO 4º OFÍCIO		RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA	
TABELIÃ INTERINA		<u>SEBASTIÃO PINHEIRO</u>	
Rosseline Privado		<u>ACELIA GILLES</u>	
Rodrigues		<u>ACELIA GILLES</u>	
Portaria nº 103,		<u>SÃO LUÍS-MA 29/10/19</u>	
Rua Riachuelo nº 103,		Em Test. <u>da verdade</u>	
João Paulo		Manoel Tavares Da C. Neto	
São Luís - MA		Escrevente Autorizado	

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.751.395/0001-06

**Razão Social:** INFINYT COM SERV E REPRESENTACOES LTDA

**Endereço:** R DEZESSEIS 46 CONJ HAB VINHAIS / PLANALTO VINHAIS II / SAO LUIS / MA / 65074-869

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2022 a 19/08/2022

**Certificação Número:** 2022072101171565272801

Informação obtida em 01/08/2022 09:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A Pessoa Jurídica INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., sob CNPJ Nº 13.751.395/0001-06, declara que instalará escritório na cidade de Teresina/ Picos, estado do Piauí (ou a 60 km do Campus Ministro Petrônio Portela / Campus Cinobelina Elvas - UFPI, situados na cidade de Teresina-PI e Picos-PI, respectivamente), em prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 05/2017.

**São Luís/MA, 04 de agosto de 2022.**

---

**INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
Alessandro Gomes de Alencar  
CPF: 020.955.253-02  
(Sócio administrador)

A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Declaro, conforme previsto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022, que a empresa INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., sob CNPJ Nº 13.751.395/0001-06, por intermédio de seu representante Sr. ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR, RG: 116163999-0 SSPMA, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**São Luís/MA, 04 de agosto de 2022.**

---

**INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
**Alessandro Gomes de Alencar**  
**CPF: 020.955.253-02**  
**(Sócio administrador)**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **INFINYT COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na RUA 03, 07, QUADRA 16, PLANALTO ANIL, SAO LUIS, MA, CEP: 65.060-290, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO LUIS - MA, 24 de Maio de 2011.

Sócio: ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR

Sócio: AIRTON BRAGA ALVES JUNIOR

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 24/05/2011.

Célia Maria de Oliveira  
 Julgadora Substituta do  
 Registro Mercantil  
 Mat.232



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 32472022  
Código de validação: E9DDE3840C

Número da guia: 22057301001293273.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte e nove (29) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR<sup>1</sup>** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.395/0001-06.** **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrovo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

---

**1 OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônica Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador “Sarney Costa”**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 29/07/2022 16:04 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.751.395/0001-06 DUNS®: 90\*\*\*\*\*86  
Razão Social: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
Nome Fantasia: INFINYT SERVICES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/08/2022
FGTS	Validade:	19/08/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	28/01/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/09/2022
Receita Municipal	Validade:	14/08/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
76511004	13.751.395/0001-06	92120222429593
<strong>RAZÃO SOCIAL</strong>		
INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME		
<strong>NOME FANTASIA</strong>		
INFINYT SERVICES		
<strong>LOCALIZAÇÃO</strong>	<strong>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</strong>	
R DEZESSEIS CONJ HAB VINHAIS Nº 46, PLANALTO VINHAIS II 65074869 -SAO LUIS-MA		

### CNAE Principal e Secundários

331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO  
331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE  
331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS  
331470200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS  
331470400 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**VALIDADE: 31/12/2022**

**3FCDEBC1F4273B0A62340A05664BC271**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 13.751395/0001-06, estabelecida na Rua 16 n° 46 Qd. 10 Planalto Vinhais II, CEP 65074-869 São Luís - MA, executa para esta prefeitura os serviços abaixo descritos:

Ref: Processo Administrativo n° 262/2017

Pregão Presencial n° 024/2017

**Emitente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

Praça Gomes de Sousa, S/N Centro -ITAPECURU-MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representada pela secretaria municipal de saúde a Sra. Rita de Cássia Mendes Martis Silva.

**Descrição dos Serviços:**

Presta Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, em Equipamentos médicos hospitalares, equipamentos laboratoriais, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, equipamentos radiológicos e imagens, rede de gases medicinais “O<sup>2</sup> e Ar”, equipamentos de lavanderia, equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, para rede municipal de saúde do Município de Itapecuru – Maranhão.

Atestamos ainda, que a empresa acima descrita nos forneceu e fornece de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CNPJ n° 05.648.696/0001-80

✉/✉ (98) 34632433

Rita de Cássia Mendes Martins Silva

Secretaria Municipal

Contratante CÁSSIA M. MARTINS SILVA

hm

ITAPECURU MIRIM - MA

MATRÍCULA: 13.170

Local e Data

**Itapecuru Mirim (MA), 05 de fevereiro de 2018.**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.751.395/0001-06, estabelecida na Rua 16, Quadra 10, nº 46 Planalto Vinhais II, CEP 65074-869 São Luís - MA, executou para esta empresa os serviços abaixo descritos:

a) **Emitente:** Centro de Saúde e Tecnologia Rural da universidade Federal de Campina Grande, com sede na Avenida Universitária S/N, C.P. 64- CEP-58.708-110. Bairro Santa Cecília, Patos - PB, CNPJ. 05.055.128/0005-08

b) **Descrição dos Serviços:** Serviço de Manutenção corretiva com substituição de peças originais nos Equipamentos da Clinica odontológica do Campus de Patos-PB e Serviço de manutenção Preventiva dos Equipamentos da Clinica odontológica do Campus de Patos-PB.

c) **Período de execução:**

**CONTRATO INICIAL : 09.09.2019 a 09.09.2020**

**1º TERMO ADITIVO : 09.09.2020 a 09.09.2021**

**2º TERMO ADITIVO : 09.09.2021 a 09.09.2022**

**3º TERMO ADITIVO : 09.09.2022 a 09.09.2023**

d) **Responsável Técnico Pela Contratada:** Engenheiro Mecânico Aristotenes da Silva Batista de Carvalho, CREA/MA nº 7057D.

e) **Período de serviços já realizados: 09.09.2019 a 01.08.2022.**

f) **Serviços já realizados:** manutenção mensal periódica continuada com substituição de peças nos equipamentos que segue:

EQUIPAMENTOS DAS CLÍNICAS	QUANTIDADE
RAIO -X ODONTOLOGICO PERIAPICAL	14
APARELHO DE RAIO X PANORÂMICO.	01
ULTRASSOM ODONTOLOGICO	21
AMALGAMADOR	14
AUTOCLAVE HORIZONTAL 360 LITROS	01
AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS	02
BOMBA A VÁCUO	25
CADEIRA PARA RAIO - X ODONTOLOGICO	12
CÂMARA ESCURA	05
CÂMERA INTRA/EXTRA ORAL	05
COMPRESSOR ODONTOLOGICO FIAC 200 LITROS	12
COMPRESSOR ODONTOLOGICO FIAC 350 LITROS	11
RECORTADOR DE GESSO	12
DESTILADOR DE ÁGUA	06
EQUIPO ODONTOLOGICO	106
CADEIRA ODONTOLÓGICA ELETRO-ELETRÔNICA	106
CUSPIDEIRA	106
REFLETOR	106

MOCHOS	212
ESTETOSCOPIO	01
MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	11
FOTOPOLIMERIZADOR	29
LASER	02
LOCALIZADOR APICAL	06
MAQUINA DE SOLDA	02
MICROSCOPIO ENDODONTICO COM BRAÇO PANORÂMICO	01
NEGATOSCOPIO	08
GLICOSIMETRO	02
PAQUÍMETRO	01
SELADORA DE EMBALAGEM	12
VIBRADOR DE GESSO	15
BALANÇA PARA GESSO ODONTOLÓGICO	02
SECADOR DE AR DE INSTRUMENTOS	01
LIXEIRA ELETRÔNICA	60
SIMULADORES ODONTOLÓGICO COM EQUIPOS, BANCADAS, REFLETORES E MOCHOS.	30
REFLETORES DUPLO DE BANCADA	33
MOTOR ENDODONTICO	06

**g) Valor dos serviços (global do contrato) (Estimativa serviços + peças):**

O valor total da contratação é de R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente;

**Centro de Saúde e Tecnologia Rural da universidade Federal de Campina Grande-**  
UFCGCNPJ. 05.055.128/0005-08 - CAMPUS PATOS PB

**PATOS- PB, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Prof. João Nilton L. de Sousa  
Periodontista - CRO/PB 4012  
Mat. SIAPE 2975578  
UACB / CSTR - UFCG

**Dro. Profº João Nilton Lopes de Sousa  
Coordenador da Clínica-escola de Odontologia  
CSTR/UFCG**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA AMBULATORIAL**

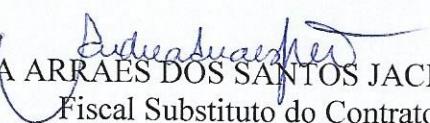
**ATESTADO**

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 13.751.395/0001-06, estabelecida na Rua 03, Qd 16, N.º 07, Planalto Anil - Aurora, executa para este órgão os serviços abaixo descritos:

- a) **EMITENTE:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
- b) **CONTRATO N° 27/2012**
- c) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o consultório odontológico do TRE/MA
- d) **VALOR DOS SERVIÇOS (VALOR ANUAL):** R\$ 5.989,80 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
- e) **INÍCIO DA EXECUÇÃO:** 25/11/2016
- f) **VIGÊNCIA:** 1 ANO

Atesto, ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos exigido e no prazo pactuado, não existindo neste contrato, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís, 26 de maio de 2017

  
ANDREA ARRAES DOS SANTOS JACINTHO LIMA  
Fiscal Substituto do Contrato  
Matrícula: 3099957



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

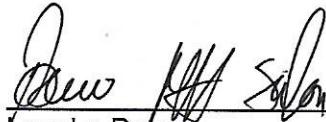
Atestamos para os devidos fins que a empresa **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.751395/0001-06, estabelecida na Rua Frei Hermenegildo nº 1000 Aurora, CEP 65060-190 São Luís - MA, executou para esta empresa os serviços abaixo descritos:

- a) **Emitente:** Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA – Departamento de Odontologia I-II. CNPJ:06.276.103/0001-19.
- b) **Contrato nº 37/2011DMPS/PROGF.**
- c) **Descrição dos Serviços:** prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares, desta UFMA.
- d) **Período de execução:** 23/06/2016 à 22/12/2016.
- e) **Responsável Técnico Pela Contratada:** Engenheiro Mecânico Aristóteles da Silva Batista de Carvalho, CREA/MA nº 7057D.
- f) **Período de serviços já realizados:** 23/06/2016 a 22/12/2016.
- g) **Serviços já realizados:** manutenção mensal periódica em 198 equipamentos.
- h) **Valor dos serviços (global do contrato) (Estimativa serviços + peças)**  
R\$ ... 165.470,23 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente;

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Departamento de Odontologia I-II. CNPJ:06.276.103/0001-19.

  
Breno Mont' Alverne  
Prof. Dr. Clínica Integrada UFMA  
Curso Odontologia  
CRO-MA 3388

Local e Data

**SÃO LUIS- MA, 19 DE MARÇO DE 2018.**

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - PROGF  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- XXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2019  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 135/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, NA FORMA, A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.969/0001-80, com sede à Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 195/2018-GP, Rita de Cássia Mendes Martins Silva, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 18463282001-6 GESUSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 794.927.703-34, residente e domiciliada na Rua Coelho Neto, nº 250, cidade de Itapecuru Mirim (MA), doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.751.395/0001-06, Inscrição Municipal nº 76511004, Inscrição Estadual nº 12.359.453-7, com sede na Rua 16, nº 46, Quadra 10 - Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869 –São Luís – MA, neste ato representado por seu representante legal, Alessandro Gomes de Alencar, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 116163999-0 SSP/MA, inscrito no CPF nº 020.955.253-02, residente e domiciliado no Residencial Planalto Aurora, Bairro Aurora, nº 1000, CEP: 65051-820, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo 135/2018, cujo objeto trata da prestação de serviços, sob demanda, de Manutenção Corretiva em Equipamentos Odontológicos e Hospitalares com Fornecimento de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS de Itapecuru-Mirim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente Termo Aditivo decorre da Autorização da Ordenadora de Despesas, Rita de Cassia Mendes Martins Silva, Secretaria Municipal de Saúde, fundamentando-se no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 Este Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 04/10/2019 com término em 03/10/2020, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse da

Administração e pactuado entre as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, em observância ao que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário firmado entre o Município de Itapecuru Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Infinyt Comércio Serviços e Representações Ltda – ME, decorrente do Processo Administrativo nº 122/2018 – Pregão Presencial nº 023/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

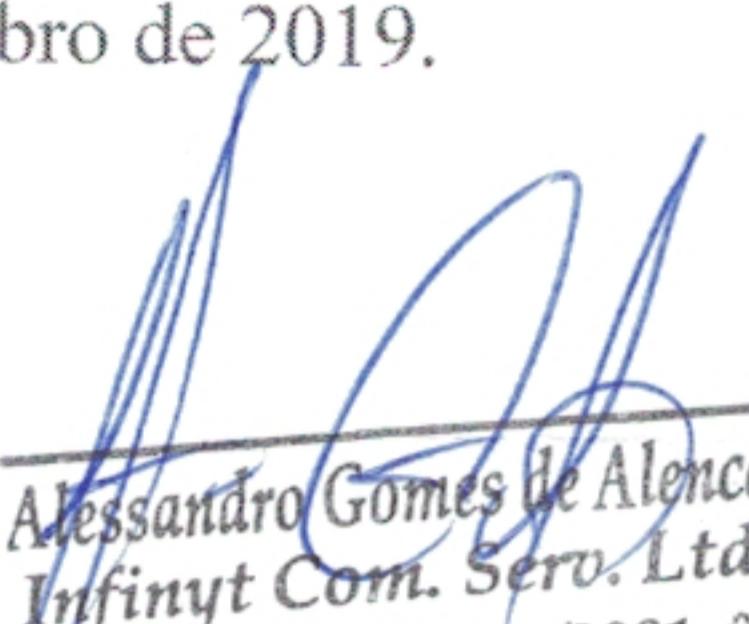
#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapecuru Mirim (MA), 30 de setembro de 2019.

RITA DE CASSIA M. MARTINS SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
ITAPECURU MIRIM - MA  
Rita de Cassia  Martins Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

  
Alessandro Gomes de Alencar  
Infinyt Com. Serv. Ltda  
CNPJ: 13.751.395/0001-06

Alessandro Gomes de Alencar  
Proprietário da Empresa Infinyt Comércio  
Serviços e Representações Ltda - ME  
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 135/2018.  
PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa Infinyt Comércio Serviços e Representações Ltda - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e PP nº 023/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2019 a 03/10/2020. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Rita de Cássia Mendes Martins Silva/Secretaria Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Alessandro Gomes de Alencar/Sócio-Proprietário. Itapecuru Mirim (MA), 30 de setembro de 2019.

3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2019  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 135/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.969/0001-80, com sede sito à Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, neste ato representada pela Secretaria Municipal e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 195/2018 – GP, Paraguacy Santos e Silva, brasileira, portadora do RG nº 036843832009-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 127.323.113-91, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº 75, bairro: Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, email: [paraguacysaude@gmail.com](mailto:paraguacysaude@gmail.com), fone: (98) 99122-4762, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.751.395/0001-06, Inscrição Municipal nº 76511004, Inscrição Estadual nº 12.359.453-7, com sede na Rua 16, nº 46, Quadra 10 - Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869 –São Luís – MA, neste ato representado por seu representante legal, Alessandro Gomes de Alencar, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 116163999-0 SSP/MA, inscrito no CPF nº 020.955.253-02, residente e domiciliado no Residencial Planalto Aurora, Bairro Aurora, nº 1000, CEP: 65051-820, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, em virtude do aumento da prestação de serviços, sob demanda, de Manutenção Corretiva em Equipamentos Odontológicos e Hospitalares com Fornecimento de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS de Itapecuru-Mirim, conforme discriminação, a seguir:

**PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO**

Item	Especificação dos Serviços ou Produtos	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$) – 10 meses
12	Autoclave	Unid.	08	130,00	1.040,00	10.400,00
29	Cadeira Odontológica	Unid.	03	970,00	2.910,00	29.100,00
30	Aparelho de Raio X Odontológico	Unid.	01	390,00	390,00	3.900,00
31	Fotopolimerizador	Unid.	03	30,00	90,00	900,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

32	Caneta de alta rotação (Peça reta)	Unid.	03	95,00	285,00	2.850,00
33	Caneta de Baixa Rotação (Micromotor)	Unid.	03	95,00	285,00	2.850,00
34	Caneta de baixa rotação (contra ângulo)	Unid.	03	95,00	285,00	2.850,00
35	Compressor Odontológico	Unid.	03	110,00	330,00	3.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>5.615,00</b>	<b>56.150,00</b>

**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE  
AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC**

Item	Especificação dos Serviços ou Produtos	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$) 10 meses
28	Processora de Filmes Radiográficos.	Unid.	1	1.900,00	1.900,00	19.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.900,00</b>	<b>19.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Fica aditado o Contrato Originário, para acrescer a importância de **R\$ 75.150,00 (setenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)**, correspondente ao percentual de 14,78% (quatorze vírgula setenta e oito por cento), ao montante global de **R\$ 502.668,00 (quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente Termo Aditivo decorre da Autorização da *Ordenadora de Despesas*, Paraguacy Santos da Silva – Secretaria Municipal de Saúde, fundamentando-se no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

14 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2075.0000 Piso de Atenção Básica – PAB FIXO

Valor: **R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais)**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: PAB FIXO

02 Poder Executivo

14 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0024.2084.0000 Manutenção e Funcionamento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Valor: **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: MAC



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e do 1º Termo Aditivo firmado entre o Município de Itapecuru Mirim e a Empresa Infinyt Comércio Serviços e Representações Ltda - ME, decorrente do Processo Administrativo nº 122/2018 – Pregão Presencial nº 023/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapecuru Mirim (MA), 02 de janeiro de 2020.

Paraguacy Santos e Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

Alessandro Gomes de Alencar  
Proprietário da Empresa Infinyt Comércio  
Serviços e Representações Ltda - ME  
Contratada



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80**

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 134/2018. PARTES:**  
Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa Infinyt Comércio Serviços e Representações Ltda - ME. **OBJETO:** Aditivo de valor. **VALOR:** Fica acrescido o valor de R\$ 75.150,00 (setenta e cinco mil e cento e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 14,78% (quatorze vírgula setenta e oito por cento), ao montante global do Contrato Originário. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e PP nº 023/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 Poder Executivo; 14 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2075.0000 Piso de Atenção Básica – PAB FIXO;/ 10.302.0024.2084.0000 Manutenção e Funcionamento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Paraguacy Santos e Silva/Secretaria Municipal de Saúde. P/CONTRATADO: Alessandro Gomes de Alencar/Representante Legal. Itapecuru Mirim (MA), 02 de janeiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 135/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, NA FORMA, A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.969/0001-80, com sede sito à Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, neste ato representada pela Secretaria Municipal e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 195/2018 – GP, Paraguacy Santos e Silva, brasileira, portadora do RG nº 036843832009-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 127.323.113-91, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº 75, bairro: Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, email: [paraguacysaude@gmail.com](mailto:paraguacysaude@gmail.com), fone: (98) 99122-4762, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.751.395/0001-06, Inscrição Municipal nº 76511004, Inscrição Estadual nº 12.359.453-7, com sede na Rua 16, nº 46, Quadra 10 - Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869 –São Luís – MA, neste ato representado por seu representante legal, Alessandro Gomes de Alencar, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 116163999-0 SSP/MA, inscrito no CPF nº 020.955.253-02, residente e domiciliado no Residencial Planalto Aurora, Bairro Aurora, nº 1000, CEP: 65051-820, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo e de Valor (Prorrogação Contratual) ao Contrato Administrativo nº 135/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 122/2018 – Pregão Presencial nº 023/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo 135/2018, cujo objeto trata da prestação de serviços, sob demanda, de Manutenção Corretiva em Equipamentos Odontológicos e Hospitalares com Fornecimento de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS de Itapecuru-Mirim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente Termo Aditivo decorre da Autorização da Ordenadora de Despesas, Paraguacy Santos e Silva, Secretaria Municipal de Saúde, fundamentando-se no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 Este Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 04/10/2020 com término em 03/10/2021, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse da Administração e pactuado entre as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, em observância ao que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO, ITAPECURU MIRIM – MA. CEP: 65.485-000

1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1** Pela prestação de serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado mensal de **R\$ 49.404,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais), sendo que valor estimado total importa em **R\$ 592.848,00** (quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais), conforme a efetiva prestação de serviços, atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo  
14 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0024.2075.0000 Piso de Atenção Básica – PAB FIXO  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: PAB FIXO

02 Poder Executivo  
14 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0024.2084.0000 Manutenção e Funcionamento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: MAC

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

**6.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Termos Aditivos firmados entre o Município de Itapecuru Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Infinyt Comércio Serviços e Representações Ltda – ME, decorrente do Processo Administrativo nº 122/2018 – Pregão Presencial nº 023/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

**7.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapecuru Mirim (MA), 01 de outubro de 2020.

Paraguacy Santos e Silva  
Sec. Municipal de Saúde  
Itapecuru Mirim - Ma  
Paraguacy Santos Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

Alessandro Gomes de Alencar  
Infinyt Com. Serv. Ltda  
CNPJ: 23.751.395/0001-05  
Alessandro Gomes de Alencar  
Proprietário da Empresa Infinyt Comércio  
Serviços e Representações Ltda - ME  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

---

EXTRATO DO 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2018. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa Infinyt Comércio Serviços e Representações Ltda - ME. OBJETO: Prorrogação contratual. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e PP nº 023/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2020 a 03/10/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Paraguacy Santos e Silva/Secretaria Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Alessandro Gomes de Alencar/Sócio-Proprietário. Itapecuru Mirim (MA), 01 de outubro de 2020.

3

1º Aditivo ao Contrato de Pessoal nº 002/2020. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e Olga Maria Cardoso. OBJETO: Prorrogação Contratual. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020. BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.411/2018. VIGÊNCIA: 10/07/2020 a 06/07/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADO: Olga Maria Cardoso/Socióloga.

1º Aditivo ao Contrato de Pessoal nº 003/2020. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e Regina Simone Martins Rabelo. OBJETO: Prorrogação Contratual. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020. BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.411/2018. VIGÊNCIA: 10/07/2020 a 06/07/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADO: Regina Simone Martins Rabelo/Mobilizador Social.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2018. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa Infinty Comércio Serviços e Representações Ltda - ME. OBJETO: Prorrogação contratual. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e PP nº 023/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2020 a 03/10/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Paraguacy Santos e Silva/Secretaria Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Alessandro Gomes de Alencar/Sócio-Proprietário.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 - CPL/PMIM

A Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim - MA, por meio do Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09h:30min do dia 15 de outubro de 2020, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMIM situada na Praça Gomes de Sousa s/n - Pregão Presencial, tipo menor por item, cujo objeto é a aquisição de material permanente, de informática e de consumo para atender as necessidades do Programa QUALIFAR da assistência farmacêutica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com base no que consta no Processo nº 202/2020 - SEMUS e na legislação pertinente.

O Edital está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa s/n, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou através do e-mail cplitapecuru10@gmail.com.br. telefone (98) 3463 2594.

Itapecuru-Mirim, 29 de setembro de 2020.  
LUIZ REGIS FURTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação do sistema de sinal de celular, na comunidade de Cajuapara, em Itinga do Maranhão/MA.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 981074, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 19 de outubro de 2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) - portal da transparéncia, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial nº 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

DENISE MAGALHÃES BRIGE  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 20/2020/CPL/PMLM.

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Testes rápido para a detecção qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM ao SARS-CoV-2/COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais Decretos, medidas provisórias e instruções normativas que regulamentam o tema, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de outubro de 2020.

O edital e seus anexo estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, à Praça 10 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 65.683-000, para consulta ou retirada via DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas Bem como também através do portal da transparéncia do Município de Lagoa do Mato, Maranhão, no site do Comprasnet no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo também ser solicitado através do e-mail: [prefmlm.ma@gmail.com](mailto:prefmlm.ma@gmail.com).

Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através do E-mail: [prefmlm.ma@gmail.com](mailto:prefmlm.ma@gmail.com).

Lagoa do Mato-MA, 24 de setembro de 2020.  
TONY SILVA LIMA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 192/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210.660.128/2020. CONCORRÊNCIA Nº 01/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola com doze salas na sede do Município de Matões- MA. PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: R WAGNER DE SOUSA SILVA-EPP. VALOR GLOBAL: R\$ 4.060.344,97 (quatro milhõess, sessenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura por todo ano de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Funcional Programático - 12.361.0126.1005- Const. E Ampl. De Unidades Escolares Ed. Básica. Natureza da Despesa: 4.49.051- Obras e instalações. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação e R WAGNER DE SOUSA SILVA-EPP, com CNPJ nº 28.718.762/0001-47 pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020 CONTRATADO: L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME GRAFICA BANDEIRANTES, CNPJ nº 19.252.473/0001-04, Rua São José nº 18 sala 01 - Tuntum de Cima - Tuntum - MA, REPRESENTANTE: Leandro Ferreira Paz de Sousa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.771,90 (noventa e sete mil setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020 CONTRATADO: L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME GRAFICA BANDEIRANTES, CNPJ nº 19.252.473/0001-04, Rua São José nº 18 sala 01 - Tuntum de Cima - Tuntum - MA, REPRESENTANTE: Leandro Ferreira Paz de Sousa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.298,60 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020 CONTRATADO: L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME GRAFICA BANDEIRANTES, CNPJ nº 19.252.473/0001-04, Rua São José nº 18 sala 01 - Tuntum de Cima - Tuntum - MA, REPRESENTANTE: Leandro Ferreira Paz de Sousa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 187.340,20 (cento e oitenta e sete mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020 CONTRATADO: L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME GRAFICA BANDEIRANTES, CNPJ nº 19.252.473/0001-04, Rua São José nº 18 sala 01 - Tuntum de Cima - Tuntum - MA, REPRESENTANTE: Leandro Ferreira Paz de Sousa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.506,74 (cento mil quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.30092020.14.0192020

TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2020. CONTRATANTE: Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação para o fornecimento de carnes, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020, CONTRATADO: Francisco Daniel Neto CPF: 016.100.261-79, Endereço: Rua Valeriano Américo - Bairro Cacau - Presidente Dutra - MA VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.461,50 (Oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020, BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.30092020.14.0192020

TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2020. CONTRATANTE: Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação para o fornecimento de frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020, CONTRATADO: Marquilberto Torres Matos CPF: 272.234.263-49, Endereço: Avenida José Olavo Sampaio Nº 1412 - Bairro Centro - Presidente Dutra - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.599,00 (Nove mil quinhentos e noventa e nove reais) VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020, BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.30092020.14.0192020

TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2020. CONTRATANTE: Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação para o fornecimento de frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020, CONTRATADO: Maria Divina da Silva Costa CPF: 033.447.213-05, Endereço: Rua Bólvia Bairro: Santa Maria - Presidente Dutra - MA, VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.364,50 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020, BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.30092020.14.0192020

TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2020. CONTRATANTE: Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação para o fornecimento de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020, CONTRATADO: IRAILSON SOUSA DA COSTA CPF: 036.173.313-51, Endereço: Povoado Santa Rita do Sul Bairro: Zona Rural - Presidente Dutra - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.412,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e doze reais) VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020, BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.30092020.14.0192020

TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2020. CONTRATANTE: Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação para o fornecimento de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020, CONTRATADO: Madson Alves Fontes Lima CPF: 030.148.463-50, ENDEREÇO: Povoado Santa Rita do Sul Bairro: Zona Rural Presidente Dutra - MA VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.570,00 (Trinta e um mil quinhentos e setenta reais) VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020, BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

Contrato Administrativo nº 135/2018  
Processo nº 122/2018-SEMUS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU  
MIRIM/MA E A EMPRESA INFINYT COMÉRCIO  
SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.969/0001-80, com sede à Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, neste ato representada pela Secretária Municipal, Rita de Cássia Mendes Martins Silva, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 17915872001-5/SSP – MA, inscrita no CPF sob o nº 794.927.703-34, residente e domiciliada na Rua Coelho Neto, nº 250, cidade de Itapecuru Mirim (MA), doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.751.395/0001-06, INSC. MUNICIPAL: 76511004, INSC. ESTADUAL: 12.359.453-7, com sede na Rua 16, nº 46, Quadra 10 - Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869 –São Luís – MA, neste ato representado por seu representante legal, Alessandro Gomes de Alencar, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 116163999-0 SSP/MA, inscrito no CPF nº 020.955.253-02, residente e domiciliado no Residencial Planalto Aurora, Bairro Aurora, nº 1000, CEP: 65051-820, doravante denominada CONTRATADA têm, entre si, ajustado o Contrato Administrativo nº 135/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 023/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 122/2018-SEMUS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares com fornecimento de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS de Itapecuru-Mirim.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 122/2018-SEMUS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº 023/2018;
- Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Municipal nº 547/2017, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 502.668,00 (quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

5.2 O valor mensal será mensurado, de acordo com os serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares, efetivamente prestados, e, em conformidade com o fornecimento de insumos, devidamente registrado e atestado, por meio da competente nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0024.2075.0000 Piso de Atenção Básica – PAB FIXO

Fonte de Recurso: PAB FIXO

Item	Especificação dos Serviços ou Produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)
1	Balança antropométrica adulto até 160kg.	Serv.	17	-	R\$ 26,00	R\$ 442,00
2	Balança infantil até 25kg.	Serv.	16	-	R\$ 26,00	R\$ 416,00
3	Balança digital.	Serv.	2	-	R\$ 105,00	R\$ 210,00
4	Aparelho de pressão infantil/adulto.	Serv.	19	-	R\$ 26,00	R\$ 494,00
5	Estetoscópio.	Serv.	17	-	R\$ 8,00	R\$ 136,00
6	Negatoscópio.	Serv.	7	-	R\$ 28,00	R\$ 196,00
7	Detector fetal	Serv.	17	-	R\$ 28,00	R\$ 476,00
8	Estufa para esterilização.	Serv.	17	-	R\$ 57,00	R\$ 969,00
9	Foco parabólico.	Serv.	15	-	R\$ 33,00	R\$ 495,00
10	Foco vermelho parabólico.	Unid.	4	-	R\$ 33,00	R\$ 132,00
11	Nebulizador com 4 saídas.	Unid.	15	-	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
12	Autoclave.	Unid.	9	-	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
15	Neurodyn.	Unid.	2	-	R\$ 100,00	R\$ 200,00
16	Sono pulse compact.	Unid.	2	-	R\$ 95,00	R\$ 190,00
17	Forno de bier.	Unid.	2	-	R\$ 80,00	R\$ 160,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

18	Termo pulse.	Unid.	2	-	R\$ 150,00	R\$ 300,00
19	Filtro (lokal).	Unid.	2	-	R\$ 29,00	R\$ 58,00
23	Aparelho TENS-FES.	Unid.	2	-	R\$ 100,00	R\$ 200,00
24	Aparelho de ultrassom em fisioterapia.	Unid.	2	-	R\$ 95,00	R\$ 190,00
25	Bicicleta ergométrica.	Unid.	2	-	R\$ 95,00	R\$ 190,00
29	Cadeira Odontológica.	Unid.	14	-	R\$ 970,00	R\$ 13.580,00
30	Aparelho de Raio X Odontológico.	Unid.	3	-	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
31	Fotopolimerizador.	Unid.	14	-	R\$ 30,00	R\$ 420,00
32	Caneta de alta rotação (Peça reta).	Unid.	14	-	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
33	Caneta de Baixa Rotação (Micromotor).	Unid.	14		R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
34	Caneta de baixa rotação (contra ângulo).	Unid.	14	-	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
35	Compressor Odontológico.	Unid.	14	-	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00

**Valor total: R\$ 28.629,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais)**

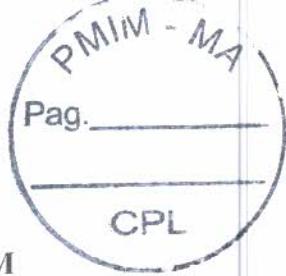
02 PODER EXECUTIVO

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0024.2084.0000 Manutenção e Funcionamento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC  
 Fonte de Recurso: MAC

Item	Especificação dos Serviços ou Produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)
13	Eletrocardiógrafo.	Unid.	1	-	R\$ 210,00	R\$ 210,00
14	Micro aspirador 1 saída.	Unid.	1	-	R\$ 130,00	R\$ 130,00
20	Bisturi elétrico.	Unid.	2	-	R\$ 180,00	R\$ 360,00
21	Colposcópio	Unid.	2	-	R\$ 180,00	R\$ 360,00
22	Vídeo Colposcópio	Unid.	2	-	R\$ 250,00	R\$ 500,00
26	Máquina de raio-X hospitalar	Unid.	1	-	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
27	Mamógrafo.	Unid.	1	-	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
28	Processora de Filmes Radiográficos.	Unid.	1	-	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

**Valor total: R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE, garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em qualquer das formas previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a garantia acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

8.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

8.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o constante no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Compreende como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inoperantes porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

10.2. Os serviços de manutenção e o fornecimento de insumos ocorrerão da seguinte forma:

10.2.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade mediante recebimento de Ordem de Execução de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

10.2.2. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

10.2.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço ou solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

10.2.4. Os serviços de manutenção corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 10.2.3, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias.

10.2.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

10.2.6. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o relatório circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

10.2.7. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

10.2.8. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

10.2.9. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

10.2.10. Dentro dos prazos estipulados 10.2.8. e 10.2.9., fica assegurado a CONTRATANTE que a CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

10.2.11. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

10.2.12. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

10.2.13. Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

10.2.14. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

10.2.15. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do reparo, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, o Relatório Técnico de Atendimento do Equipamento, no qual deverá constar: o equipamento defeituoso, nº de patrimônio, local de instalação, defeito apresentado, os serviços realizados, as peças substituídas (quando for o caso), ata do reparo e prazo de garantia.

10.3. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

10.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço.

10.5. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo;

10.5.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.6. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

10.7. Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de primeira qualidade e manter o padrão dos fabricantes dos equipamentos.

10.8. A CONTRATADA deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive veículo;

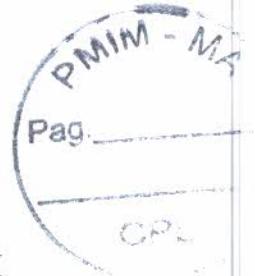
#### **CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

11.1.2. Definitivamente: em até 03 (três) dias úteis, contados do termo de recebimento que será assinado pelas partes.

11.2. Se no termo recebimento ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

#### **CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados, a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da Nota de Empenho;
- b) cópia da respectiva Ordem de Execução de Serviço
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela servidor responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 12.1.

12.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

12.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

12.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor formalmente indicado pela SEMUS, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

14.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

14.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da CONTRATANTE.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

14.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

14.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



14.7. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

14.9. A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA se obriga a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços discriminados no Edital, no Termo de Referência e no presente Contrato;
- b) responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- c) cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- d) manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado;
- e) designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;  
e.1) o preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- g) substituir, sempre que exigido pela Prefeitura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- h) reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- i) indemnizar a CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- j) executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- k) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- l) dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- m) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- n) informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da CONTRATANTE, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- o) manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado quando dos pagamentos a CONTRATADA;
- p) fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual e coletivo a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

- q) arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- r) não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE;
- s) apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei Federal nº nº 13.309 de 09 de agosto de 2010;
- t) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- u) cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- v) devolver a CONTRATANTE, equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

expedir a Ordem de Execução de Serviço;  
acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;  
atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;  
notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;  
efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;  
comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;  
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;  
proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento), garantida a ampla defesa e o contraditório.

17.3. Além das multas aludidas nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.5. Caberá à Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

17.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17.8. Nas hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.9. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO**

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DAS COMUNICAÇÕES**

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de Itapecuru Mirim/MA, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecuru Mirim/MA, 03 de outubro de 2018.

*RITA DE CASSIA M. MARTINS SILVA*  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
ITAPECURU MIRIM/MA  
Rita de Cássia Mendes Martins Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*Alessandro Gomes de Alencar*  
Infinty Com. Sero. Ltda  
CNPJ: 13.751.695/0001-06  
Alessandro Gomes de Alencar  
Infinty Comércio Serviços e Representações LTDA  
Representante Legal  
CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO MARANHÃO, A EMPRESA  
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E  
REPRESENTAÇÕES LTDA., TENDO POR  
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
VIGÊNCIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,  
NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O  
CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO,  
DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-  
ODONTOLÓGICA AMBULATORIAL – SEMED  
DO TRE-MA (PAD Nº. 9285/2017).**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, portador do RG nº. 122.524 SSP/MA e do CPF nº. 074.842.163-72, e a empresa INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ-MF, sob o nº. 13.751.395/0001-06, estabelecida na Rua 16, nº 46, Quadra 10 – Conjunto Habitacional – Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869, São Luís – MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor Alessandro Gomes de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº. 116163999-0 SSP/MA e CPF(MF) nº. 020.955.253-02, celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 02/2018, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos que compõem os Consultórios Médico e Odontológico da Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial – SEMED do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização concedida nos autos do PAD nº. 9285/2017 (doc. 139844/2018), em face da necessidade de continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com **início em 21/02/2019 e término em 20/02/2020**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 15.720,00** (quinze mil, setecentos e vinte reais) ao contrato original, cuja dotação orçamentária constará no Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, prevista no elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – Despesa Agregada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PI:AOSA MANMAQ).

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís, 12 de dezembro de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
MARANHÃO

  
Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe  
Presidente do TRE/MA

INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E  
REPRESENTAÇÕES LTDA.

  
Alessandro Gomes de Alencar  
Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2. NOME: .....  
CPF: ..... CPF: .....

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO MARANHÃO, A EMPRESA  
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E  
REPRESENTAÇÕES LTDA., TENDO POR  
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
VIGÊNCIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,  
NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O  
CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO,  
DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-  
ODONTOLÓGICA AMBULATORIAL – SEMED  
DO TRE-MA (PAD N.º 9285/2017).**

**A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, **Des. Cleones Carvalho Cunha**, portador do RG nº. 321.407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, e a empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº. 13.751.395/0001-06, estabelecida na Rua 16, nº 46, Quadra 10 – Conjunto Habitacional – Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869, São Luís – MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Alessandro Gomes de Alencar**, portador da Cédula de Identidade nº. 116163999-0 SSP/MA e CPF(MF) nº. 020.955.253-02, celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 02/2018, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos que compõem os Consultórios Médico e Odontológico da Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial – SEMED do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização concedida nos autos do PAD nº. 9285/2017 (doc. 139753/2019), em face da necessidade de continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por **12 (doze)** meses, com **início em 21/02/2020 e término em 20/02/2021**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 15.720,00** (quinze mil, setecentos e vinte reais) ao contrato original, cuja dotação orçamentária constará no Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, prevista no elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – Despesa Agregada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PI:AOSA MANMAQ).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luis, 13 de dezembro de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**Des. Cleones Carvalho Cunha**  
Presidente do TRE/MA

**INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Alessandro Gomes de Alencar  
Alessandro Gomes de Alencar  
CPF: 183.13.751-395/0001-06  
Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2. NOME: .....  
CPF: ..... CPF: .....



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## TERMO ADITIVO

## TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, A EMPRESA INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA AMBULATORIAL – SEMED DO TRE-MA (SEI 0016937-87.2020.6.27.8000).**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, Des. **Tyrone José Silva**, portador do RG nº. 480372950 GEJUSPC/MA e do CPF nº. 042.169.463-72, e a empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº. 13.751.395/0001-06, estabelecida na Rua 16, nº 46, Quadra 10 – Conjunto Habitacional – Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869, São Luís – MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor **Alessandro Gomes de Alencar**, portador da Cédula de Identidade nº. 116163999-0 SSP/MA e CPF(MF) nº. 020.955.253-02, celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 02/2018, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos que compõem os Consultórios Médico e Odontológico da Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial – SEMED do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 0016937-87.2020.6.27.8000 (Decisão 3490 - doc. 1357644), em face da necessidade de continuidade dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com **início em 21/02/2021 e término em 20/02/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **RS 15.720,00** (quinze mil, setecentos e vinte reais) ao contrato original, cuja dotação orçamentária constará no Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2021, prevista no elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral (PI:ADM MANMAQ).

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís, 21 de dezembro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Des. <b>Tyrone José Silva</b>	<b>Alessandro Gomes de Alencar</b>
Presidente do TRE/MA	Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 29/12/2020, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1372104** e o código CRC **9287ECF5**.

0016937-87.2020.6.27.8000 | 1372104v2

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Termo Aditivo

## QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2018

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO,  
A EMPRESA INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E  
REPRESENTAÇÕES LTDA., TENDO POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,  
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM  
REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS QUE  
COMPÕEM O CONSULTÓRIO MÉDICO E  
ODONTOLÓGICO, DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
MÉDICO-ODONTOLÓGICA AMBULATORIAL –  
SEMED DO TRE-MA (SEI 0016937-87.2020.6.27.8000).**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o **Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, portador do RG nº. 160723 SSP/MA e do CPF nº. 054.637.343-72, e a empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº. 13.751.395/0001-06, estabelecida na Rua 16, nº 46, Quadra 10 – Conjunto Habitacional – Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869, São Luís – MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Alessandro Gomes de Alencar**, portador da Cédula de Identidade nº. 116163999-0 SSP/MA e CPF(MF) nº. 020.955.253-02, celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 02/2018, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos que compõem os Consultórios Médico e Odontológico da Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial – SEMED do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 0016937-87.2020.6.27.8000 (Decisão 3852 - doc. 1516694), em face da necessidade de continuidade dos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com **início em 21/02/2022 e término em 20/02/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 15.720,00** (quinze mil, setecentos e vinte reais) ao contrato original, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral (PI:ADM MANMAQ).

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, no exercício financeiro de 2022, foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000048, à conta da dotação especificada no item 3.1.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais..

São Luís-MA, datado e assinado eletronicamente.

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO</b>	<b>INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.</b>
<b>Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos</b> Presidente do TRE/MA	<b>Alessandro Gomes de Alencar</b> Representante da contratada

---

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, Usuário Externo, em 05/02/2022, às 16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1553713** e o código CRC **7B2BFA92**.

---

0016937-  
87.2020.6.27.8000<sup>1553713v2</sup>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**CONTRATO TRT 16ª REG. N° 10/2013  
PA N° 6382/2012**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS - DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO E A EMPRESA INFINYT  
COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Presidente, Desembargadora **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **INFINYT COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.395/0001-06, com endereço na Rua Capitão Pontes Melo, nº 19, Qd B, Cohama, nesta cidade. CEP.: 65064-526, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 020.955.253-02, portador do RG nº 000116163999-0 GEJUSP/MA, ajustam entre si este contrato na forma constante no PA nº 6.382/2012, com base no **Pregão Presencial nº 20/2012**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº. 5.450/02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Setor Odontológico do **CONTRATANTE** descritos abaixo, sem a cobertura de peças de reposição e acessórios:

- I. 03 (três) cadeiras odontológicas da marca Dabi Atlante, sendo 02 (duas) modelo CROMA, com acionamento de pé incorporado, encosto bi-articulado, braço escamoteável, acendimento do refletor no pedal, posição volta a zero, desligamento automático do refletor quando acionado volta a zero, 220W e 1 (uma) modelo CROMA com acionamento no pedal do encosto e altura;

  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- II. 02 (dois) equipos odontológicos da marca Dabi Atlante, modelo Techno Digital com 4 (quatro) terminais sendo, 01 (um) para seringa ar/água, 2 (dois) para alta- rotação e 01 (dois) para o baixa-rotação, com negatoscópio acoplado;
- III. 02 (dois) refletores Odontológicos da marca Dabi Atlante, modelo VERSA com acionamento no pedal de comando;
- IV. 02 (duas) Unidades Auxiliares, marca Dabi Atlante, modelo Techno Digital, com 02 (dois) terminais de sucção;
- V. 03 (dois) mochos odontológicos marca Dabi Atlante: sendo 02 (dois) modelo Ergofix e 1 (um) modelo Básico, com cinco rodízios, comando a gás de elevação e descida, movimento de afastamento e aproximação do encosto;
- VI. 06 (seis) canetas de alta rotação, sistema Push-Button, esterilizável em autoclave;
- VII. 04 (quatro) micro motores, marca Dabi Atlante, modelo N-270, com sistema intra, corpo em alumínio anodizado, com giro de 360° e pino destravador para contra- ângulo e peça reta, esterilizável em autoclave;
- VIII. 04 (quatro) contra-ângulos, marca Dabi Atlante, modelo Standard com sistema intra acoplável ao micro motor; ângulo de 20° entre o eixo e o pescoço da cabeça do contra-ângulo, montado em rolamento de aço inox esterilizável em autoclave a 135°;
- IX. 01 (um) Raios-X Odontológico, marca Dabi Atlante, modelo Spectro 70X digital, móvel sobre 04 rodízios, com alarme sonoro;
- X. 01 (um) Compressor de Ar Odontológico, Marca SCHUSTER;
- XI. 01 (um) Autoclave Marca DIGITALE, com capacidade para 21 litros, com manômetro para monitoração de pressão e consequentemente temperatura, anel de vedação, fecho frontal, válvula de segurança e válvula anti-vácuo;
- XII. 01 (uma) Estufa Odontológica, Marca OLIDEF, medindo internamente 450mm x 450mm x 400mm;
- XIII. 02 (dois) Fotopolimerizadores marca SCHUSTER a led;
- XIV. 02 (dois) aparelhos de Ultrassom e Jato de Bicarbonato, marca SCHUSTER.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os equipamentos trabalham com voltagem de 220V.

**Parágrafo Segundo** – Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A supressão de que trata esta cláusula poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CT nº 10/2013

2



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será composto das manutenções preventiva e corretiva com vistas a manter os equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento dos equipamentos.

**Parágrafo Segundo** – Da Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva ocorrerá a cada 15 (quinze) dias e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados conforme a seguir:

### **I. REFLETORES**

- Limpar o espelho;
- Lubrificar os braços articuláveis e apertar os parafusos;
- Verificar o funcionamento da lâmpada.

### **II. CADEIRAS**

- Limpar as cadeiras;
- Verificar se as betoneiras estão operando os movimentos;
- Verificar o nível de óleo.

### **III. EQUIPOS**

- Realizar os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar;
- Limpar as válvulas e verificar as condições das mangueiras;
- Regular a pressão de trabalho para as pontas de canetas de alta rotação e baixa rotação.

### **IV. UNIDADE AUXILIAR**

Verificar se há vazamento de água e pressão de ar dos sugadores.

### **V. MICRO-MOTOR**

- Verificar as condições dos rolamentos;
- Lubrificar.

  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

## VI. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO

- Lubrificar;
- Verificar as condições das turbinas e rolamentos;
- Verificar se há algum vazamento.

## VII. APARELHO DE RAIOS-X

- Lubrificar as articulações;
- Fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas.

## VIII. CONTRA-ÂNGULO

Verificar as condições dos rolamentos.

## IX. ESTUFA

Verificar as condições gerais do aparelho.

## X. AUTOCLAVE

- Verificar se a válvula de segurança está funcionando normalmente;
- Verificar o vedamento da tampa.

## XI. FOTOPOLIMERIZADOR

- Verificar o estado da lâmpada;
- Verificar a intensidade da luz;
- Verificar o funcionamento do ventilador.

## XII. APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO

Verificar o funcionamento dos aparelhos, observando se há entupimento das mangueiras de água e bicarbonato.

### Parágrafo Terceiro – Da Manutenção Corretiva

- I. Além da manutenção preventiva a **CONTRATADA** deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da sua equipe de profissionais;
- II. Os custos de mão-de-obra para os serviços corretivos estarão incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção preventiva;

CT nº 10/2013

4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- III. A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive para deslocamento técnico, contado da comunicação pelo Setor Odontológico;
- IV. A convocação para os serviços corretivos será feita por telefone, fax ou e-mail, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter registro por escrito constando a data, hora e nome do servidor do **CONTRATANTE** que fez o contato, a descrição resumida do defeito informado e o nome do funcionário da **CONTRATADA** que recebeu a comunicação;
- V. A **CONTRATADA** se responsabiliza por informar e manter atualizados junto ao fiscal do Contrato os meios de contato acima mencionados;
- VI. Nos casos de serviços corretivos cuja complexidade e especialização exijam a sua realização por terceiros, a **CONTRATADA** deverá apresentar pelo menos três orçamentos, podendo a Administração aceitar ou não os orçamentos apresentados, bem como definir a forma legal e cabível para a contratação desses serviços;
- VII. Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um relatório dos serviços realizados;
- VIII. Sempre que a manutenção corretiva se referir à substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá informar, através de relatório de serviços realizados, quais peças defeituosas deverão ser substituídas por novas, a serem adquiridas pelo **CONTRATANTE**;
- IX. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 24 horas, a contar da identificação do defeito, apresentar orçamento detalhado das peças a serem substituídas, com seus respectivos preços unitários, para análise pelo **CONTRATANTE**;
- X. O **CONTRATANTE** deverá proceder à pesquisa de mercado com vistas a adquirir as peças danificadas indicadas pela **CONTRATADA**;
- XI. Após a disponibilização das peças pelo **CONTRATANTE**, as mesmas deverão ser repassadas à **CONTRATADA** para a devida substituição;
- XII. As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do contrato, após o conserto dos equipamentos;
- XIII. A **CONTRATADA** deverá utilizar o manual dos fabricantes dos equipamentos, quando houver, para a observação dos prazos para a correta substituição de peças ou acessórios;
- XIV. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências do **CONTRATANTE**, os equipamentos poderão ser removidos para as oficinas da **CONTRATADA** mediante justificativa devidamente aceita pela fiscalização. A

  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

retirada do equipamento, depois de autorizada formalmente pela fiscalização, deverá ser comunicada, pelo fiscal à Diretoria de Material e Patrimônio para os devidos registros;

- XV. No caso de defeitos no equipamento, peça ou serviço cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia;
- XVI. Caso fique comprovado que o reparo não pode ser realizado em virtude de dano irreparável ao equipamento, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** apresentando um laudo técnico com o detalhamento do fato ocorrido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constante do PA n.º 6382/2012:

- I. Edital Pregão Presencial n.º 20/2012, constante do doc. n.º 20;
- II. Termo de Referência constante do doc. n.º 20 (Anexo I);
- III. Proposta da **CONTRATADA**, constante do doc. n.º 26;
- IV. Ata do Pregão Presencial n.º 20/2012, constante do doc. n.º 28.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor anual estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, corresponde à quantia de **R\$ 20.160,00** (vinte mil, cento e sessenta reais), nele já incluídos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** aceitos definitivamente pelo **CONTRATANTE** será efetuado em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de

CT n.º 10/2013

6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Cadastramento Processual, situada no térreo do Edifício Sede do **CONTRATANTE**, à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem.

**Parágrafo Terceiro** – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, quando for novamente apresentada para pagamento.

**Parágrafo Quarto** – A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a **CONTRATADA** a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados.

**Parágrafo Sexto** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

**Parágrafo Sétimo** – Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

**Parágrafo Oitavo** – Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO**

Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis podendo ser repactuados, observando-se o interregno mínimo de 01(um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, na primeira repactuação, ou da data da última repactuação, nas repactuações subsequentes à primeira, visando à adequação aos novos preços de mercado, de acordo com a demonstração analítica dos componentes do custo.

**Parágrafo Primeiro:** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo Segundo:** A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**:

- I. Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato;
- II. Elaborar, juntamente com o fiscal do contrato, em data anterior à determinada para o início dos serviços, o cronograma anual de manutenção preventiva, especificando dia e hora de execução dos serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao fiscal do contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- III. Disponibilizar mão-de-obra especializada para atender à necessidade do serviço, e fornecer a eles ferramentas, bem como produtos e materiais necessários à sua

CT nº 10/2013

8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

perfeita execução, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

- IV. Identificar os seus empregados, quando da execução dos serviços, com o uso de crachás de identificação, constando nome da empresa e do empregado;
- V. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- VI. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VII. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o desempenho de suas atividades relativas aos serviços contratados e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- VIII. Elaborar e implementar, em relação aos seus empregados, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos empregados, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- X. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora e manter o registro dos pagamentos dos empregados e dos encargos sociais devidamente atualizados;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração deste Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, quando devidamente comprovado;
- XII. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas seus funcionários, durante a execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que ocorram nas dependências do **CONTRATANTE**;

  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- XIII. Substituir, por solicitação do fiscal do contrato, o funcionário que, por razões técnicas ou disciplinares, se conduza de forma inconveniente.
- XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** acerca dos serviços prestados;
- XV. Emitir, mensalmente, para conhecimento do fiscal do contrato, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados, mencionando toda e qualquer irregularidade, inclusive indicando, se houver, peças defeituosas que devam ser substituídas, bem como atestando as condições de funcionamento dos equipamentos;
- XVI. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- XVII. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento da obrigação;
- XVIII. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante e, se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- XIX. Refazer, no todo ou em parte, no prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**, os serviços que, a juízo do fiscal do contrato, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- XX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Informar ao **CONTRATANTE**, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do início da vigência deste instrumento, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste contrato, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;
- XXII. Dar margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/10, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- XXIII. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

- XXIV. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- XXV. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- XXVI. Assumir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias após expirada a vigência deste contrato, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste instrumento, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;
- XXVII. Na hipótese de serviços realizados pela **CONTRATADA** em sua oficina, ela se responsabilizará pela retirada e transporte dos equipamentos até o local do serviço, bem como pela reinstalação dos mesmos no local de onde foram retirados para o conserto, em perfeitas condições de uso.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Nomear um fiscal para acompanhamento e aceitação dos serviços;
- II. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, encarregados dos serviços objeto deste contrato, o livre acesso aos equipamentos, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias durante o horário normal de expediente;
- III. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- IV. Não permitir a realização dos serviços por pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**;
- V. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Serviço de Saúde/Setor Odontológico do **CONTRATANTE**;
- VI. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta.

## **CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no *caput* desta Cláusula:

- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III. Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (anos);
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “III”;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**Parágrafo Terceiro** – A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as penalidades de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Quarto** – O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**Parágrafo Sexto** – Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato, apresentará em favor do **CONTRATANTE**, garantia contratual, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, no valor representativo de 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato deverão ser exercidos pelo servidor Gustavo André Weber e, em suas ausências e/ou impedimentos legais, pela servidora Rafaela David Brito.

#### **CLAÚSULA CATORZE - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

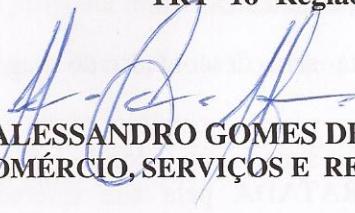
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sem exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 23 de janeiro de 2013.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Presidente  
TRT- 16ª Região

  
**ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**  
INFINYT COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Testemunhas:**

1) actufendas

Documento de identificação: 30816427

2) LT N D. 2 8

Documento de identificação: 308161676

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**CONTRATO N°. 2/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E A EMPRESA INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA AMBULATORIAL - SEMED, DO TRE-MA, CONFORME PAD N°. 9.285/2017 (PREGÃO ELETRÔNICO N°. 56/2017).**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ N°. 05.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís - Ma., neste ato representado por seu Presidente, **Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe**, portador do RG n°. 122.524 SSP/MA e do CPF n°. 074.842.163-72, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF, sob o n°. 13.751.395/0001-06 estabelecida na Rua 16, n° 46, Quadra 10 – Conjunto Habitacional – Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869, São Luís – MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Alessandro Gomes de Alencar**, portador da Cédula de Identidade n°. 116163999-0 SSP/MA e CPF(MF) n°. 020.955.253-02 resolvem celebrar o presente Contrato para contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos que compõem os Consultórios Médico e Odontológico da Seção de Assistência Médico Odontológica Ambulatorial – SEMED do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, através do sistema de registro de preço, em conformidade com a Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos n°s. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8538/2015, decorrente do **Pregão Eletrônico n°. 56/2017** e **Processo Administrativo n°. 9.285/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos que compõem os Consultórios Médico e Odontológico da Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial – SEMED do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital, e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor anual do presente contrato é de **R\$ 15.720,00** (quinze mil, setecentos e vinte reais), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

X  
6



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços do Contrato, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados;
- 3.2. Dispensar os serviços, no todo ou em parte, no período de feriado forense e pontos facultativos.
- 3.3. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados.
- 3.4. Permitir o acesso às dependências do TRE-MA dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.
- 3.5. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 – A contratada deverá realizar manutenção nos seguintes equipamentos a serem efetuados em conformidade com as seguintes recomendações técnicas;
  - 4.1.1 - **Cadeira Odontológica** ⇒ Fazer a limpeza da cadeira, verificar o nível do óleo e se as betoneiras estão operando os movimentos.
  - 4.1.2 - **Equipo odontológico** ⇒ Fazer a limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras, realizando os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar. Fazer a regulagem de pressão de trabalho para as pontas das canetas de alta e baixa rotação.
  - 4.1.3. **Refletor** ⇒ Verificar se há mal contato na lâmpada; fazer a limpeza do espelho; fazer a lubrificação dos braços articuláveis, com respectivo aperto dos seus parafusos.
  - 4.1.4. **Unidade auxiliar** ⇒ Verificar se há vazamento de água e pressão de ar dos sugadores.
  - 4.1.5. **Micro – motor, contra – ângulo e canetas de alta rotação** ⇒ Lubrificação e verificação dos rolamentos.
  - 4.1.6. **Aparelho de Raios – X** ⇒ Lubrificar as articulações e fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas.
  - 4.1.7. **Profilax II** ⇒ Verificar a regulagem da água e se há algum entupimento nas pontas, bem assim observar se as válvulas estão em perfeitas condições.
  - 4.1.8. **Fotopolimerizador** ⇒ Verificar o estado da lâmpada, o funcionamento do ventilador e a intensidade da luz.
  - 4.1.9. **Compressor odontológico** ⇒ desmontar o filtro de aspiração e limpar o elemento filtrante usando o ar comprimido; verificar as condições gerais dos aparelhos.
  - 4.1.10. **Autoclave, estufa e amalgamador** ⇒ Verificar as condições gerais dos aparelhos.
  - 4.1.11. **Desfibrilador automático CMOS DRAKE LIFE 400 F** ⇒ verificar fonte, circuito eletrônico, visão do painel e ajustes, trocar peças e a bateria interna, caso necessário, visando manter o funcionamento e segurança do equipamento.
- 4.2. O técnico responsável da empresa deverá fazer uma visita semanal para a manutenção preventiva. A manutenção corretiva deverá ser feita sempre que algum equipamento apresentar defeito, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, contando a partir da hora da notificação à empresa;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

4.3. Nos casos em que o prazo ultrapasse o previsto no item anterior, a Contratada ficará responsável por substituir o equipamento, por outro com igual função, enquanto o problema não for corrigido.

4.4. O fornecimento das peças a serem substituídas, inclusive baterias internas para o desfibrilador, são de responsabilidade da Contratada;

4.5. Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto residente na cidade de São Luís, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

4.6. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências do TRE/MA.

4.8. Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante.

4.10. Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-MA.

4.12. Efetuar a visita semanal em dia e horário fixados de comum acordo com a chefia da SEMED, dentro do horário de funcionamento do TRE-MA.

4.13. Fornecer as peças necessárias à correção dos equipamentos, inclusive baterias internas para o desfibrilador.

4.14. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.

4.15. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

4.16. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

4.17. Iniciar a execução de suas atividades até 48 horas após a publicação do contrato.

4.18. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

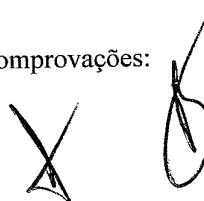
4.19. São expressamente vedadas ao fornecedor:

- a) A veiculação de publicidade acerca da prestação do serviço, salvo se houver prévia autorização do TRE-MA;
- b) A subcontratação para a execução do fornecimento do objeto;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE-MA, durante a vigência desta avença.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais de **R\$ 1.310,00** (um mil trezentos e dez reais), mediante Nota fiscal ou Fatura em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado da prestação dos serviços emitido pelo servidor público designado como Fiscal do Contrato;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

- 5.2.1. Prova de regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;
- 5.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- 5.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. O TRE/MA não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

5.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses, considerando a natureza contínua dos serviços, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato, neste exercício, correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2018, no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços e Encargos – pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP” (PI: AOSA MANMAQ).

7.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho/n.º 2018NE000093, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.





## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º, da lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a **UNIÃO** e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a Proposta;
- e) comporta-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

8.2. Multa equivalente a 5% sobre o valor faturado, caso a empresa não devolva a peça substituída, como consta no item 5.4;

8.3. Multa equivalente a 10% sobre o valor faturado, caso a empresa descumpra o prazo dos itens. 5.2 e 5.5.

8.4. Glosa do valor correspondente à peça que substitui a peça não devolvida.

8.5. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.7. As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e editalícia e posteriormente registradas no SICAF.

## PARÁGRAFO ÚNICO – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a contratada vier a fazer *jus*.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os custos relativos às peças e insumos poderão ser reajustados, adotando-se a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

I1 – I0  
R = V [-----], em que:  
I0



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93 especificamente ao disposto no artigo 58.

12.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e a proposta da licitante, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

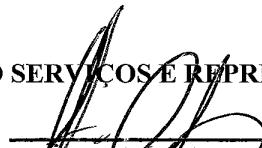
São Luís – MA, 2 de fevereiro de 2018.

#### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**



Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe  
Presidente

#### **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**



ALESSANDRO GOMES DE MELO ENCAR  
Infinyt Com/ Serv. Ltda  
Socio: 13.751.935/0001-06

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:.....  
CPF N°.....

NOME:.....  
CPF N°.....



## CONTRATO Nº 27/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E A EMPRESA INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO TRE-MA.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede à Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-Ma., neste ato representado por sua Presidente, **Desa. Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz**, portadora do R.G. nº 83279 SSP/MA e do CPF nº. 027.566.173-34, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 13.751.395/0001-06 estabelecida na Rua 03, Quadra 16, nº 07, Planalto Anil - Aurora, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Alessandro Gomes de Alencar**, portador da Cédula de Identidade nº 116163999-0 SSP/MA e CPF(MF) nº 020.955.253-02 resolvem celebrar o presente Contrato, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o consultório odontológico, nas dependências da Secretaria do Prédio Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações aplicada à matéria bem como pela RESOLUÇÃO 23.234, DE 25 DE MARÇO DE 2010 DO TSE decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2012 e **Processo Administrativo nº 925/2012**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o consultório odontológico que funciona nas dependências da Secretaria do Prédio Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão de São Luís, conforme Termo de Referência ANEXO I do Edital e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor anual do presente contrato é de **R\$ 5.989,80** (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;
- 3.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato;

- 3.3. Supervisionar a substituição de peças.
- 3.4. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo licitante e efetuar os pagamentos devidos nos prazos previstos;
- 3.5. Fornecer as peças de reposição necessárias à correção dos equipamentos odontológicos será de responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, mediante solicitação da contratada;
- 3.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços através de servidor ou servidores designados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- 3.7. Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados na execução do avençado, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades previstas no Edital, observada a forma legal pertinente.
- 3.8. Oferecer instalações adequadas ao trabalho;
- 3.9. Atestar a Nota Fiscal emitida pela licitante contratada, para que possa ser efetuado o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 – A contratada deverá realizar manutenção nos seguintes equipamentos a serem efetuados em conformidade com as seguintes recomendações técnicas;
  - 4.1.1 - **Cadeira Odontológica** ⇒ Fazer a limpeza da cadeira, verificar o nível do óleo e se as betoneiras estão operando os movimentos.
  - 4.1.2 - **Equipo odontológico** ⇒ Fazer a limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras, realizando os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar. Fazer a regulagem de pressão de trabalho para as pontas das canetas de alta e baixa rotação.
  - 4.1.3. **Refletor** ⇒ Verificar se há mal contato na lâmpada; fazer a limpeza do espelho; fazer a lubrificação dos braços articuláveis, com respectivo aperto dos seus parafusos.
  - 4.1.4. **Unidade auxiliar** ⇒ Verificar se há vazamento de água e pressão de ar dos sugadores.
  - 4.1.5. **Micro – motor, contra – ângulo e canetas de alta rotação** ⇒ Lubrificação e verificação dos rolamentos.
  - 4.1.6. **Aparelho de Raios – X** ⇒ Lubrificar as articulações e fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas.
  - 4.1.7. **Profilax II** ⇒ Verificar a regulagem da água e se há algum entupimento nas pontas, bem assim observar se as válvulas estão em perfeitas condições.
  - 4.1.8. **Fotopolimerizador** ⇒ Verificar o estado da lâmpada, o funcionamento do ventilador e a intensidade da luz.
  - 4.1.9. **Compressor odontológico** ⇒ desmontar o filtro de aspiração e limpar o elemento filtrante usando o ar comprimido; verificar as condições gerais dos aparelhos.
  - 4.1.10. **Autoclave, estufa e amalgamador** ⇒ Verificar as condições gerais dos aparelhos.
- 4.2 – O técnico responsável da empresa deverá fazer uma visita semanal para a manutenção preventiva. A manutenção corretiva deverá ser feita sempre que algum equipamento apresentar defeito, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, contando a partir da hora da notificação à empresa;
- 4.3 – Apresentar à SEMED relação de peças a serem substituídas, contendo especificação e quantidades dos itens necessários para que sejam adquiridos pelo Tribunal.
- 4.4 – Devolver à SEMED toda e qualquer peça substituída pelo técnico.
- 4.5 – Corrigir, às suas expensas, defeito resultante da execução dos serviços em até 24 horas a partir da notificação;

4.9 - Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da Administração;

4.10 - Responsabilizar-se por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração e ainda por quaisquer danos causados à Administração e outros bens de propriedade do TRE-MA e terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da contratada;

4.11 - Assumir todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais decorrentes da contratação, devendo aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da Lei nº. 8.666/93;

4.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-MA.

4.13. Apresentar relação nominal dos profissionais que executarão os serviços até 24 horas após assinatura do contrato.

4.14. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências do TRE/MA;

4.15. Efetuar a visita semanal em dia e horário fixados de comum acordo com a chefia da SEMED, dentro do horário de funcionamento do TRE-MA.

4.16. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;

4.17. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

4.18. Indicar preposto na cidade de São Luís, com telefone local para contatos com o TRE-MA e poderes para falar e responder em nome da contratada.

4.19. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto contratado.

4.20. Iniciar a execução de suas atividades até 48 horas após a assinatura do contrato.

4.21. É expressamente vedado ao fornecedor:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da prestação do serviço, salvo se houver prévia autorização do TRE-MA;
- b) A subcontratação para a execução do fornecimento o objeto;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE-MA, durante a vigência desta avença.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais de **R\$ 499,15** (quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), mediante Nota fiscal ou Fatura em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado da prestação dos serviços emitido pelo servidor público designado como Fiscal do Contrato;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

5.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. O TRE/MA não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

5.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, com início em 26/11/2012 e término em 25/11/2013, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do TRE-MA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato, neste exercício, correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2012/2013, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício é a seguinte: Elemento de Despesa: 3.0.0.0 – Despesas Correntes, 3.3.0.0 – Outras Despesas Correntes, 33.90.39 – Outros Serviços e Encargos.

7.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2012NE0001619, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Com fundamento no artigo 7º, da lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a **UNIÃO** e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a Proposta;
- e) comporta-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

8.2. Multa equivalente a 5% sobre o valor faturado, caso a empresa não devolva a peça substituída, como consta no item 5.4;

8.3. Multa equivalente a 10% sobre o valor faturado, caso a empresa descumpra o prazo dos itens. 5.2 e 5.5.

8.4. Glosa do valor correspondente à peça que substitui a peça não devolvida.

8.5. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.7. As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e editalícia e posteriormente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas na

## **CLÁUSULA OITAVA.**

9.2. A rescisão dar-se-á ainda nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Não cumprimento do cronograma para as atividades;

9.2.2. Reincidência, por duas vezes, em problemas já comunicados oficialmente pela contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO**

10.1. Será permitida a repactuação do contrato, devendo, para isso, ser obedecido o interregno de no mínimo um ano contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

10.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. As repactuações serão precedidas de solicitações da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da planilha de custos e formação de preços.

10.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.5. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do TRE-MA.

10.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.7. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.8. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Quando coincidirem com a prorrogação contratual, deverão ser formalizadas por aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93 especificamente ao disposto no artigo 58.

12.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e a proposta da licitante, independentemente de transcrição.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2012.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Desa. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ  
Presidente do **TRE/MA**

**INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR  
Representante da contratada

### **TESTEMUNHAS:**

NOME:.....  
CPF Nº.....

NOME:.....  
CPF Nº.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS-CSTR

Avenida Universitária S/N, Cx Postal 61 - Bairro Santa Cecília, Patos/PB, CEP 58708-110  
Telefone: (83) 3511-3000  
Site: <http://www.cstr.ufcg.edu.br> - E-mail: [cstr@cstr.ufcg.edu.br](mailto:cstr@cstr.ufcg.edu.br)

Termo Aditivo

Processo nº 23096.044136/2021-48

**Ao Contrato 07/2019**

**Unidade Gestora: CSTR**

**2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 07/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UFCG E A INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do Centro de Saúde e Tecnologia Rural da universidade Federal de Campina Grande, com sede na Avenida Universitária S/N, C.P. 64- CEP-58.708-110. Bairro Santa Cecília, Patos - PB, CNPJ. 05.055.128/0005-08, neste ato representado pelo sR. **Sergio Ricardo Araújo de Melo e Silva** Diretor do CSTR, nomeado pela Portaria nº 825 de 05 de abril de 2017, publicada na Página do Diário Oficio da União do dia 04 de abril de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 580.874.864-04.portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.061.033, e de outro lado a Empresa **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.751.395/0001-06, sediado na Rua 16, nº 46, Quadra 10 - Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, em São Luíz- MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Alessandro Gomes de Alencar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 116163999-0, expedida pela SSPMA, e CPF nº 020.955.253-02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [\*\*Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993\*\*](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do contrato 07/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ **257.000,00**( **Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais**)

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ **257.000,00**( **Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais**), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no:

Programa de Trabalho UGR [159199] ;

Programa de Trabalho nº 12.364.5013.20RK.0025;

Natureza de Despesa nº 339039-17 -Pessoa Jurídica MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS.

A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
09/09/2021 à 09/09/2022	R\$ 197.000,00

Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Representante da Contratante: **Sergio Ricardo Araújo de Melo e Silva**

Representante da Contratada: **Alessandro Gomes de Alencar**



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO ARAUJO DE MELO E SILVA, DIRETOR(A) DE CENTRO**, em 27/08/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **1735248** e o código CRC **0C20CCFF**.

---

**Referência:** Processo nº 23096.044136/2021-48

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS-CSTR  
Avenida Universitária S/N, Cx Postal 61 - Bairro Santa Cecília, Patos/PB, CEP 58708-110  
Telefone: (83) 3511-3000  
Site: <http://www.cstr.ufcg.edu.br> - E-mail: [cstr@cstr.ufcg.edu.br](mailto:cstr@cstr.ufcg.edu.br)

Termo Aditivo

Processo nº 23096.041138/2022-66

**Unidade Gestora:** CSTR

**Terceiro( 3º) Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 07 /  
2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UFCG E A  
INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do Centro de Saúde e Tecnologia Rural da universidade Federal de Campina Grande, com sede na Avenida Universitária S/N, C.P. 64- CEP-58.708-110. Bairro Santa Cecília, Patos - PB, CNPJ. 05.055.128/0005-08, neste ato representado pelo Diretor do CSTR, nomeado pela Portaria nº 825 de 05 de abril de 2017, publicada na Página do Diário Ofício da União do dia 04 de abril de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 580.874.864-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.061.033, e de outro lado a Empresa **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.751.395/0001-06, sediado na Rua 16, nº 46, Quadra 10 - Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, em São Luís- MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Alessandro Gomes de Alencar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 116163999-0, expedida pela SSPMA, e CPF nº 020.955.253-02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do contrato 07/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ **257.000,00( Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ **257.000,00( Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no:

Programa de Trabalho UGR [159199] ;

Programa de Trabalho nº 12.364.5013.20RK.0025;

Natureza de Despesa nº 339039-17 -Pessoa Jurídica MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS.

A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

<b>Período de Execução</b>	<b>Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)</b>
09/09/2022 à 09/09/2023	R\$ 197.000,00

Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## **CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA**

09/09/2022 á 09/09/2023

## **CLÁUSULA SÉTIMA -DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Representante da Contratante: **Wilson Wouflan Silva**

Representante da Contratada: **Alessandro Gomes de Alencar**

---

Documento assinado eletronicamente por **WILSON WOUFLAN SILVA, DIRETOR(A) DE CENTRO**, em 26/07/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2577426** e o código CRC **47E6524D**.

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS-CSTR  
Avenida Universitária S/N, Cx Postal 61 - Bairro Santa Cecília, Patos/PB, CEP 58708-110  
Telefone: (83) 3511-3000  
Site: <http://www.cstr.ufcg.edu.br> - E-mail: [cstr@cstr.ufcg.edu.br](mailto:cstr@cstr.ufcg.edu.br)

## **CONTRATO Nº 07/2019**

Processo nº 23096.029551/2019-57

### **TERMO DE CONTRATO**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR DO CSTR A EMPRESA INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA .**

A União, por intermédio do Centro de Saúde e Tecnologia Rural da universidade Federal de Campina Grande, com sede na Avenida Universitária S/N, C.P. 64- CEP-58.708-110. Bairro Santa Cecília, Patos - PB, CNPJ. 05.055.128/0005-08, neste ato representado pelo Diretor do CSTR, nomeado pela Portaria nº 825 de 05 de abril de 2017, publicada na Página do Diário Ofício da União do dia 04 de abril de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 580.874.864-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.061.033, doravante denominada CONTRATANTE, e a **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.751.395/0001-06, sediado na Rua 16, nº 46, Quadra 10 - Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, em São Luís- MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Alessandro Gomes de Alencar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 116163999-0, expedida pela SSPMA, e CPF nº 020.955.253-02, tendo em vista o que consta no Processo nº **23096.007789/2019-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a a Contratação de empresa para executar Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Equipamentos odontológicos do centro de saúde e tecnologia rural do campus de patos-PB da Universidade Federal de Campina Grande, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total Máximo Aceitável
01	Serviço de Manutenção corretiva com substituição de peças originais nos Equipamentos da Clinica odontológica do Campus de Patos-PB e Serviço de manutenção Preventiva dos Equipamentos da Clinica odontológica do Campus de Patos-PB.	Unidade	01	257.000,00

## 1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/09/2019 e encerramento em 09/09/2020, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

1.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

1.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

1.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

1.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

1.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

1.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

1.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158199/15281

Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba - 12.364.2080.20RK.0025

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **6. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Patos-PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE - **Sérgio Ricardo Araújo de Melo e Silva**

Representante legal da CONTRATADA - **Alessandro Gomes de Alencar**

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO ARAUJO DE MELO E SILVA, CHEFE**, em 09/09/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.](#)

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0505962** e o código CRC **C5AD4218**.

---

**Referência:** Processo nº 23096.029551/2019-57

SEI nº 0505962



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS-CSTR

Avenida Universitária S/N, Cx Postal 61 - Bairro Santa Cecília, Patos/PB, CEP 58708-110  
Telefone: (83) 3511-3000  
Site: <http://www.cstr.ufcg.edu.br> - E-mail: [cstr@cstr.ufcg.edu.br](mailto:cstr@cstr.ufcg.edu.br)

Termo Aditivo

Processo nº 23096.024944/2020-16

Termo Aditivo

**Unidade Gestora: CSTR**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO N° 07/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI o CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UFCG E A INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do Centro de Saúde e Tecnologia Rural da universidade Federal de Campina Grande, com sede na Avenida Universitária S/N, C.P. 64- CEP-58.708-110. Bairro Santa Cecília, Patos - PB, CNPJ. 05.055.128/0005-08, neste ato representado pelo Diretor do CSTR, nomeado pela Portaria nº 825 de 05 de abril de 2017, publicada na Página do Diário Ofício da União do dia 04 de abril de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 580.874.864-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.061.033, e de outro lado a Empresa **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.751.395/0001-06, sediado na Rua 16, nº 46, Quadra 10 - Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, em São Luíz- MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Alessandro Gomes de Alencar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 116163999-0, expedida pela SSPMA, e CPF nº 020.955.253-02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do contrato 07/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ **257.000,00**( **Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais**)

O valor mensal estimado é de R\$ **257.000,00**( **Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais**)

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ **257.000,00**( **Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais**), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho UGR [159199] ; Programa de Trabalho nº 12.364.5013.20RK.0025; Natureza de Despesa nº 339039-[17](#) -Pessoa Jurídica MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS.

Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 60.000,00 [Sessenta Mil Reais] e foi emitida a Nota de Empenho nº [2020NE8000101], atada de [17/08/2020], no valor de R\$ 60.000,00 [Sessenta Mil Reais], sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

<b>Período de Execução</b>	<b>Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)</b>
<a href="#">09/09/2020 à 09/09/2021</a>	R\$ 197.000,00

Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO ARAUJO DE MELO E SILVA**, **CHEFE**, em 31/08/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, **Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0982689** e o código CRC **9B9522D2**.

---

Referência: Processo nº 23096.024944/2020-16

SEI nº 0982689



## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços

Avenida dos Portugueses, s/n  
São Luís - Ma. CEP: 65.085.580

Núcleo de Contratos

Ed. Castelo Branco - Campus do Bacanga  
Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

Contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos

Contrato nº 37/2011 – DMPS/PROGF  
Contrato nº 57 /2011 – SICON

Contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, que entre si celebram a Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA e a Empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Av. dos Portugueses s/n**, CEP: 65.085-580, São Luís/MA, Campus Bacanga, inscrita no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor, **NATALINO SALGADO FILHO**, Registro Geral (RG) nº 68718-SSP/MA e CPF (MF) nº 032.954.943-04, ou, nos seus impedimentos legais, estatutários e eventuais pelo vice-reitor professor doutor **ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA**, RG. Nº 266.862 SSP/MA e CPF nº 074.961.253-34 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.751.395/0001-06, sediada na Rua 03, quadra 16, nº 07 – Planalto Anil, São Luís - MA, CEP: 65.060-290, fone/fax: (98) 3084-3383, 8836-9834, 8826-5653, e-mail: [infinitycomercial@yahoo.com.br](mailto:infinitycomercial@yahoo.com.br), doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, portador do Registro Geral (RG) nº 1161639990 – SSP/MA, CPF(MF) nº **020.955.253-02**, tendo em vista o que consta no processo nº **23115-007119/2011-77** e o resultado final do **Pregão nº 081/2011**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.1.** A contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, com designação de pessoal habilitado, com 08 (oito) horas diárias de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos - CURSO DE ODONTOLOGIA - com fornecimento de peças, conforme descrição no anexo I.

**1.1.2.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 081/2011**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**2.1.1.** Executar a prestação dos serviços integralmente, sem prejuízos das atividades do curso, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos substituídos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10/07/2011



# PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços

Avenida dos Portugueses, s/n  
São Luís - Ma. CEP: 65.085.580

Núcleo de Contratos

Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga  
Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da substituição das peças e equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços ou da substituição, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho ao menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.1.9.** Devolver as peças irrecuperáveis à Administração (fiscal do contrato) com o respectivo laudo técnico, para que seja feito o seu descarte;
- 2.1.10.** Executar os serviços por meio de técnicos habilitados e certificados pelos órgãos fiscalizadores: CREA-MA, Vigilância Sanitária, Ministério do Trabalho, etc.;
- 2.1.11.** Proceder às intervenções técnicas mediante ordem de serviços expedida pela Administração.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados, para fins de atesto das notas de pagamento.
- 3.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.3.** Emitir as ordens de serviços;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

**4.1.1.** O valor deste contrato é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

**4.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento será de **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**6.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**6.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços

Avenida dos Portugueses, s/n  
São Luís - Ma. CEP: 65.085.580

Núcleo de Contratos

Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga  
Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**6.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**6.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**6.10.** Junto às faturas mensais deverão constar os relatórios gerenciais, informando:

- Relatório de Visita;
- Ordem de Serviço pendente
- Ordens de Serviços atendidas;
- Quantitativo de peças e/ou componentes substituídos;
- Tempo de atendimento por Ordem de Serviço.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTE

**7.1.1.** O valor mensal deste Contrato é R\$ 260.004,32 (duzentos e sessenta mil, quatro reais e trinta e dois centavos).

**7.2.** em conformidade com a Nota de Empenhos Nº 2011NE802341.

**7.3.** O valor inicialmente contratado só poderá sofrer reajuste após decorridos 12 (doze) meses da



# PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços

Avenida dos Portugueses, s/n  
São Luís - Ma. CEP: 65.085.580

Núcleo de Contratos

Ed. Castelo Branco - Campus do Bacanga  
Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

assinatura mediante comprovação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado e divulgado pelo Governo federal – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e solicitado pela contratada;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados da seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MG/ENS. GRADUAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FONTE: 0112

NOTAS DE EMPENHO: 2011NE802341

VALOR DOS EMPENHOS: R\$ 260.004,32

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**11.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita sem



# PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços

Avenida dos Portugueses, s/n  
São Luís - Ma. CEP: 65.085.580

Núcleo de Contratos

Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga  
Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. multa:
  - b.1. Moratória de até **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **03 (três)** dias;
  - b.2. Compensatória de até **1,5% (um e meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 11.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **XX (XXXX) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços

Avenida dos Portugueses, s/n  
São Luís - Ma. CEP: 65.085.580

Núcleo de Contratos

Ed. Castelo Branco - Campus do Bacanga  
Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**13.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.5.1.** devolução da garantia;



## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços

Avenida dos Portugueses, s/n  
São Luís - Ma. CEP: 65.085.580

Núcleo de Contratos

Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga  
Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

**13.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**13.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**13.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.3.** Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

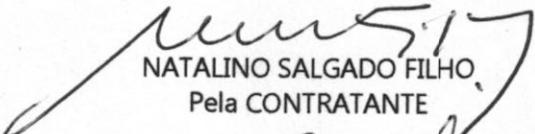
**15.1.** Incumberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

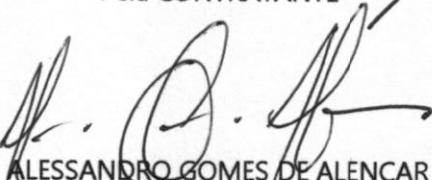
### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís, 22 de dezembro de 2011.

  
NATALINO SALGADO FILHO,  
Pela CONTRATANTE

  
ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR  
Pela CONTRATADA



819,45. Daher Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, CNPJ nº 08.446.915/0001-37 para o item 34 no valor total de R\$ 4.760,00. Hospdrogas Comercial Ltda, CNPJ nº 08.774.906/0001-75 para os itens 08 e 11 no valor total de R\$ 27.120,00. Laboratório Teuso Brasil S/A, CNPJ nº 17.159.229/0001-76 para os itens 14 e 29 no valor total de R\$ 15.650,00. Presenius Kabi Brasil Ltda, CNPJ nº 49.324.221/0001-04 para os itens 04, 32 e 46 no valor total de R\$ 48.775,00. T C Almeida Confeccão Ltda, CNPJ nº 73.679.623/0001-06 para os itens 07, 09, 10, 12, 15, 23, 28, 30 e 33 no valor total de R\$ 359.100,00. A G Kienan & Cia Ltda, CNPJ nº 82.225.947/0001-65 para os itens 41, 02, 03, 26, 23 e 40 no valor total de R\$ 2.714,00. Itens 05, 16, 18, 19, 26, 27, 35, 36, 38, 41, 42, 44, 47, 48 e 50 - fiscasados. Itens 20, 21, 39 e 49 - deserto. Valor global da alta R\$ 570.938,45.

IEDA ROMERO ALVES DA SILVA ASSIS  
Pregoeira

(SIDEC - 23/12/2011) 150248-26350-2011NE800788

PREGÃO Nº 145/2011

O presente certame resultou FRACASSADO para os itens 01 e 02.

FELIPE CARVALHO SILVA DE JESUS  
Pregoeiro

(SIDEC - 23/12/2011) 150248-26350-2011NE700788

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2011 - UASG 154041

Processo nº 23115007119201177. PREGÃO SISPP Nº 81/2011 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHAO. CNPJ Contratado: 13751395000106. Contratado: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção e reparo de equipamentos odontológicos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 22/12/2011 a 21/12/2012. Valor Total: R\$260.000,00. Fornete: 112000000 - 2011NE802341. Data de Assinatura: 22/12/2011.

(SICON - 23/12/2011) 154041-15258-2011NE800063

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2011 - UASG 154041

Processo nº 2311509113891201133. PREGÃO RP Nº 102/2011 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHAO. CNPJ Contratado: 05765989000148. Contratado : NANY PAISAGISMO LTDA - Objeto: Prestação de serviço de urbanização e paisagismo nas áreas externas dos campi da UFMA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 22/12/2011 a 21/12/2012. Valor Total: R\$833.771,80. Fornete: 112000000 - 2011NE802479. Data de Assinatura: 22/12/2011.

(SICON - 23/12/2011) 154041-15258-2011NE800063

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGAO ELETRONICO Nº 228/2011

O Hospital Universitário de UFMA divulga o Resultado de Julgamento das propostas referente ao Pregão Eletrônico (RP) SIDEC 228/2011, Processo 005587/2011-00, Objeto: Material de consumo tipo: (reagente e locação de equipamento para bioquímico), Empresa vencedora: 1) ESSF-ENE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.667.561/0001-98, itens: 01 (0,55), 02 (0,53), 03 (6,60), 04 (2,83), 05 (0,60); 06 (0,60); 07 (0,64); 08 (4,42); 09 (0,90); 10 (0,58); 11 (0,77); 12 (5,15); 13 (0,19); 14 (1,41); 15 (0,70); 16 (0,47); 17 (0,61); 18 (0,57); 19 (0,25); 20 (3,76); 21 (0,93); 22 (2,40); 23 (0,40); 24 (1,10); 25 (0,25); 26 (2,97); 27 (1,37); 28 (0,42); 29 (0,42); 30 (0,94); 31 (0,56); 32 (8,51); 33 (4,60); 34 (6,77); 35 (3,57); 36 (0,62); 37 (0,56); 38 (7,93); 39 (3,25); 40 (0,69); 41 (0,87); 42 (0,27); 43 (0,95); 44 (0,68); 45 (5,44); 46 (1,08); 47 (0,15); 48 (1,67); 49 (0,81); 50 (0,55); 51 (0,71); 52 (0,70); 53 (0,27); 54 (14,15); 55 (0,97); 56 (2,88); 57 (4,41); 58 (0,64); 59 (1,31); 60 (0,26); 61 (0,64); 62 (0,39); 63 (0,38); 64 (1,04); 65 (0,20); 66 (15,087,58) e 67 (8,103,21). São Luís (MA), 16 de dezembro de 2011.

LUIZ CAMPENO DE ARAUJO  
Pregoeiro

(SIDEC - 23/12/2011) 154072-15258-2011NE801310

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 7, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011  
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio da Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo Específico para ingresso em cursos de graduação no período letivo de 2012, mediante a oferta de 25 vagas suplementares àquelas ofertadas no Processo Seletivo de 2012, para serem disputadas exclusivamente pelos povos indígenas de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece as Resoluções CONSEPE N.º 119 de 12 de dezembro de 2011 e a legislação vigente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011122600035

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá:

- 1.1.1. Análise de Carta de Recomendação;
- 1.1.2. Prova Objetiva;
- 1.1.3. Prova de Redação;
- 1.1.4. Prova Oral.

1.2. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos integrantes dos povos indígenas de Mato Grosso, portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula e não contemplados com programas específicos e/ou diferenciados de instituições públicas de ensino superior.

1.2.1. É vedada a inscrição de candidato indígena que possua ou que esteja cursando nível superior específico e/ou diferenciado em instituição pública de ensino.

1.2.2. Não poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo candidatos que não cumpriram com as condições estabelecidas pelo Programa de Inclusão Indígena "Guerreiros da Caneta", conforme Resolução nº 82/CONSEPE/2007, de 12/09/2007 e/ou Termo de Convênio Estabelecido entre a Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT e a Fundação Nacional do Índio/FUNAI.

#### 1.3. Cronograma do Processo Seletivo:

- Inscrições: 02 a 16 de janeiro de 2012

- Envio da Carta de Recomendação: até 16 de janeiro de 2012 (data da postagem nos Correios)

- Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas: a partir de 20 de janeiro de 2012

- Recurso contra indeferimento de Inscrições: 23 e 24 de janeiro de 2012

- Divulgação dos locais de realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação: a partir de 25 de janeiro de 2012

- Aplicação das Provas Objetiva e de Redação: 05 de fevereiro de 2012

- Recurso contra gabarito ou conteúdo de questão da Prova Objetiva: 06 e 07 de fevereiro de 2012

- Divulgação do desempenho nas Provas - Objetiva e Redação: 13 de fevereiro de 2012

- Recurso contra o desempenho nas Provas - Objetiva e Redação: 14 e 15 de fevereiro de 2012

- Convocação para a Prova Oral: 17 de fevereiro de 2012

- Prova Oral: 23, 24, 25 e 27 de fevereiro DE 2012

- Divulgação do desempenho na Prova Oral: 28 de fevereiro de 2012

- Recurso contra o desempenho na Prova Oral: 29 de fevereiro a 01 de março de 2012

- Divulgação do resultado final e convocação para matrícula: 02 de março de 2012

- Matrícula em primeira convocação: 05 de março de 2012

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

#### 2 - DOS CURSOS E DAS VAGAS

O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um total de 25 (vinte e cinco), sendo 21 (vinte e uma) para o Campus de Cuiabá, 02 (duas) para o Campus do Pontal do Araguaia e 02 (duas) para o Campus de Sinop, para ingresso em cursos de graduação (grau bacharelado), no primeiro período acadêmico de 2012, de conformidade com o quadro a seguir:

Ingresso no primeiro período acadêmico de 2012/1 - 25 Vagas - (21 Vagas Campus Cuiabá/ 02 Campus Pontal do Araguaia/ 02 Vagas Campus Sinop)

Curso	Vagas	Sistema Acadêmico	Turno	Campus
Administração - Bacharelado - Decreto de Reconhecimento nº 82.737 de 27/11/1978. Resolução Consegpe nº 58 de 28/05/2007. Resolução Consegpe nº 89 de 27/09/2010.	02	Semestral	Noturno	Cuiabá
Sistema de Informação - Bacharelado - Resolução Consegpe nº 062, de 30/06/2008.	02	Semestral	Noturno	Cuiabá
Geociências Sociais - Bacharelado - Portaria de reconhecimento nº 254, de 10/06/2009. Resolução Consegpe nº 208, de 27/12/2009.	02	Semestral	Noturno	Cuiabá
Ciência da Computação - Bacharelado - Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 672, de 04/06/2010. Resolução Consegpe nº 32, de 03/05/2004.	02	Semestral	Integral	Cuiabá
Comunicação Social - Radialismo - Bacharelado - Portaria de reconhecimento MEC nº 2926, de 19/06/2008. Resolução Consegpe nº 188, de 10/11/2009.	02	Semestral	Noturno	Cuiabá
Legislação Elétrica - Bacharelado - Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 919, de 21/07/2010.	02	Semestral	Integral	Cuiabá
Psicologia - Bacharelado - Portaria de Autorização do MEC nº 988 01/12/2008. Resolução Consegpe nº 123, de 11/08/2009.	03	Semestral	Integral	Cuiabá
Medicina Veterinária - Bacharelado - Portaria de Reconhecimento do MEC nº 952, de 25/11/2008. Resolução Consegpe nº 97, de 03/12/2007.	02	Semestral	Integral	Cuiabá
Nutrição - Bacharelado - Portaria de Renovação de Reconhecimento do MEC nº 651, de 11/09/2008. Resolução Consegpe nº 111 de 27/09/2010.	02	Semestral	Integral	Cuiabá
Saúde Coletiva - Bacharelado - Resolução Consegpe nº 70, de 27/04/2009.	02	Semestral	Noturno	Cuiabá
Bioinformática - Bacharelado - Resolução Consegpe nº 134, de 11/08/2009.	02	Semestral	Integral	Pontal do Araguaia
Zootecnia - Bacharelado - Portaria de Reconhecimento MEC nº 139, de 14/06/2011. Resolução Consegpe nº 187, de 30/11/2009.	02	Semestral	Integral	Sinop

Observação: Todos os sábados são letivos, conforme calendário acadêmico.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas unicamente via Internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), no período compreendido entre 08:00 horas do dia 02 de janeiro de 2012 e 23:59 horas do dia 16 de janeiro de 2012, acessando a página de inscrição.

3.2. À Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso não se responsabilizará por pedido de inscrição via Internet não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.

3.3. Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

3.4. Ao candidato que não dispuser de Internet deverá procurar os escritórios locais da FUNAI, observando o período de inscrição estabelecido neste Edital e os seus horários de funcionamento, nos seguintes endereços:

Coordenação Regional de Barra do Garças / MT  
Rua Amaro Leite, nº 467 - Barra do Garças - MT  
Telefones: (66) 3401-2018 / 2044  
E-mail: [cr.bga@fumai.gov.br](mailto:cr.bga@fumai.gov.br)  
Coordenação Regional de Colíder / MT  
Avenida Colonizador, nº 379, Setor Sul - Colíder - MT  
Telefones: (66) 3541-2285 / 2011  
E-mail: [fumacol@vps.com.br](mailto:fumacol@vps.com.br)  
Coordenação Regional de Juína / MT  
Rua Barra do Garças, s/n. B. Módulo 5 - Juína - MT  
Telefone: (66) 3566-2951  
Coordenação Regional de Cuiabá / MT  
Rua 08, Quadra 15 - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT

- MT  
Telefones: (65) 3644-1719 / 1410  
E-mail: [carlos.barros@fumai.gov.br](mailto:carlos.barros@fumai.gov.br)  
Coordenação Técnica Local de Cuiabá / MT  
Rua Comendador Henrique, nº 43, Bairro Dom Aquino - Cuiabá - MT  
Telefone: (65) 3644-1850 / 2104  
Coordenação Regional de Ribeirão das Neves / MT  
Av. dos Expedicionários, nº 316 - Centro - Ribeirão das Neves / MT  
Telefones: (66) 3489-2215 / 2216 / 2214  
Coordenação Regional do Xingu / Canarana / MT  
Rua Três Passos, nº. 241, Centro - Canarana - MT  
Telefones: (66) 3478-2431 / 3289  
E-mail: [cr.xingu@fumai.gov.br](mailto:cr.xingu@fumai.gov.br)  
Coordenação Técnica Local de Primavera do Leste / MT  
Rua Pres. Juscelino Kubitschek, 1481 - Pq. Castelândia - Primavera do Leste - MT  
Telefones: (66) 3498-2262  
Coordenação Técnica Local de Águia Boa / MT  
Rua 3, 487 - Centro - Águia Boa - MT  
Telefone: (66) 3468-3297  
Coordenação Técnica Local de Xavantina / MT  
Rua Jataí, nº 121 - União - Nova Xavantina - MT  
Telefone: (66) 3438-3227  
Endereço Eletrônico: <http://fumaxavantina.wordpress.com/>  
Coordenação Técnica Local de Campinápolis / MT  
End: Av. Nego Carrim, nº 1800, Centro - Noroeste - Campinápolis - MT  
Telefone: (66) 3437-1847

3.5. O candidato deverá optar por apenas um curso.

3.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar à Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT até 16 de janeiro de 2012 (data da postagem nos Correios e/ou protocolo UFMT campus Cuiabá) a Carta de Recomendação devidamente preenchida e assinada pela liderança indígena à qual pertence, cujo modelo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

3.6.1. A carta deverá conter, obrigatoriamente, nome, assinatura ou impressão digital e número do documento de identidade da liderança responsável pela indicação.

3.6.2. A carta deverá ser enviada para o seguinte endereço: Universidade Federal de Mato Grosso -

Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - Campus Universitário de Cuiabá - Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367 - Bairro Esperança - CEP 78060-900 - Cuiabá - MT, por meio de Correspondência Registrada com Aviso de Recebimento ou via Sedex.

3.7. Terá sua inscrição indeferida o candidato que não encaminhar a Carta de Recomendação devidamente preenchida e assinada, de conformidade com o estabelecido nos subitens anteriores.

3.8. Em caso de dois ou mais Requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente.

3.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso do direito de excluir-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se o conselhado posteriormente serem inverdades as referidas informações.

3.10. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu Anexo, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.11. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a fácil aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12. A inscrição será gratuita.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços

Avenida dos Portugueses, 1966  
São Luís - Ma. CEP: 65.085.805

Núcleo de Contratos

Ed. Castelo Branco -Bacanga  
Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

## Termo Aditivo I

Contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos

**Contrato nº** 37/2011 – DMPS/PROGF

**Contrato nº** 57 /2011 – SICON

Termo Aditivo I que entre si celebram a Fundação Universidade Federal do Maranhão – **UFMA** e a Empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, que entre si celebram

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Av. dos Portugueses s/n**, CEP: 65.085-580, São Luís/MA, Campus Bacanga, inscrita no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor, **NATALINO SALGADO FILHO**, Registro Geral (RG) nº 68718-SSP/MA e CPF (MF) nº 032.954.943-04, ou, nos seus impedimentos legais, estatutários e eventuais pelo vice-reitor professor doutor **ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA**, RG. Nº 266.862 SSP/MA e CPF nº 074.961.253-34 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.751.395/0001-06, sediada na Rua 03, quadra 16, nº 07 – Planalto Anil, São Luís - MA, CEP: 65.060-290, fone/fax: (98) 3084-3383, 8836-9834, 8826-5653, e-mail: [infinitycomercial@yahoo.com.br](mailto:infinitycomercial@yahoo.com.br), doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, portador do Registro Geral (RG) nº 1161639990 – SSP/MA, CPF(MF) nº **020.955.253-02**, tendo em vista o que consta no processo nº **23115-007119/2011-77** e o resultado final do **Pregão nº 081/2011**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. Cláusula Primeira:** O Contrato CT 37/2011-DMPS/PROGF fica acrescido dos quantitativos de equipamentos conforme estipulado no art 65, §1º da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo.

item	quantidade			Equipamento	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
	Licitado	aditivo	%			
01	90	1	-	Consultório odontológico	R\$ 91,04	R\$ 1.092,48
02	20	1	-	Fotopolimerizador	R\$ 71.19	R\$ 854,28
03	10	1	-	Amalgamador	R\$ 160,80	R\$ 1.929,60

*M.J* *NC*



## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços

Avenida dos Portugueses, 1966  
São Luis - Ma. CEP: 65.085.805

Núcleo de Contratos

Ed. Castelo Branco -Bacanga  
Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

04	03	1	-	Compressor mecânico	R\$ 266,40	R\$ 3.196,80
05	05	1	-	Estufa	R\$ 71,40	R\$ 856,80
06	04	1	-	Autoclave	R\$ 120,99	R\$ 1.451,88
07	1	1	-	Rede de ar e água	R\$ 39,00	R\$ 468,00
	133	7	5,26	<b>TOTAL PEÇAS</b>	R\$ 820,82	R\$ 9.849,84
<b>TOTAL Peças e Serviços (Manutenção)</b>				<b>R\$ 928,95</b>	<b>R\$ 11.147,40</b>	

**2. Clausula Segunda:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 151489**

**Fonte: 0112**

**Programa de Trabalho: 044114**

**Elemento de Despesa: 339039**

**PI: FGRADG01MSN**

**3. Clausula Terceira:** Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato, temos:

Contrato Original	Valor	Prazo
CT nº 37/2011	R\$ 260.000,00	12 meses – 22/12/2011 a 21/12/2012
Aditivo I	R\$ 11.147,40	12 meses da data da assinatura
<b>TOTAL</b>	<b>271.147,40</b>	<b>24 meses</b>

**4. Clausula Quarta:** Todas as demais cláusulas, que não sejam incompatíveis com o presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

**5. Clausula Quinta:** O presente termo aditivo será publicado, em extrato nos termos do parágrafo único do Art.61, Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, ajustados e acordados, assinam o presente instrumento em (02) vias de igual teor e forma.

São Luís, 13 de agosto de 2012.

**NATALINO SALGADO FILHO**

Pela CONTRATANTE

**ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**

Pela CONTRATADA



rogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012. ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 36/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: MÁRCIA BORTOLI ULIANA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 16/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: EMERSON MACHADO DE CARVALHO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 11/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: ENRIQUE DUARTE ROMERO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 21/2012. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: NATALY GOMES OVANDO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 10/2012. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: JOYCE ALENCAR SANTOS. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 41/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: NEURIVALDO CAMPOS PEDROSO JÚNIOR. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 29/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: AÜREA DA SILVA GARCIA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 33/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: MARCIA HELENA BORGES NOTARJACOMO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 05/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: CLAUDIA OLSEN MATOS F. PEREIRA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 18/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: SIMONE ESTIGARRIBIA DE LIMA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 17/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: LÚIS EDUARDO PIT. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 09/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: STELLA NARITA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 14/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: ADRIANA FÁTIMA DE SOUZA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 22/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: FELIPE MACIEL DOS SANTOS SOUZA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 09/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: STELLA NARITA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 14/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: ADRIANA VALADÃO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 38/2012. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: MARYLEIDE VENTURA DA SILVA. OBJETO:

Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012. ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 20/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

CONTRATADO: MÁRCIO DA SILVA FIGUEIREDO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 26/2012. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: ALEX CESAR PEREIRA ROCHA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 24/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: RÖBSON CARLOS DE ANDRADE. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 13/2012. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: NATALY LIA DA SILVA SUNADA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 34/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: ROBERTO SAMPAIO JUCHEM. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 15/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: ANTONIO HENRIQUE PICOLI DE LIMA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 35/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: ROBERTO SAMPAIO JUCHEM. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 33/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: ROSANGELA CAMPOY GONCALVES FIORAVANTI. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de Setembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

ESPECIE: TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 06/2011. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: MÁRIA HELENA TOURO BELUQUE. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2012, constante na Cláusula Terceira. Data da Assinatura: 18/07/2012.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2012 - UASG 154041

Número do Contrato: 57/2011. Nº Processo: 23115007119201177.

PREGÃO SISPP Nº 81/2011 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 13751395000106. Contratado : INFINYT COMERCIO SERVICOS E -REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dessa Universidade Federal do Maranhão. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/08/2012 a 12/08/2013. Valor Total: R\$11.147,40. Fone: 112000000 - 2011NE802341. Data de Assinatura: 13/08/2012.

(SICON - 14/08/2012) 154041-15258-2012NE800632

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

### AVISOS DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO N° 126/2012

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2445/2012-70. Publicada no D.O. de 03/08/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo (conjunto aspiração, tubo aspiração e outros) Novo Edital: 15/08/2012 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Rua Barão de Itapary, 227 - Centro SAO LUIS - MAEntrega das Propostas: a partir de 03/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/08/2012, às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SICON - 14/08/2012) 154072-15258-2012NE800103

PREGÃO N° 127/2012

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2027/2012-80. Publicada no D.O. de 03/08/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo (conjunto aspiração, tubo aspiração e outros) Novo Edital: 15/08/2012 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Rua Barão de Itapary, 227 - Centro SAO LUIS - MAEntrega das Propostas: a partir de 03/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/08/2012, às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SICON - 14/08/2012) 154072-15258-2012NE800103

PREGÃO N° 129/2012

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2583/201250. Publicada no D.O. de 03/08/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo tipo (catecô polipropileno uretral com guia, conjunto de dilatadores de ureter, kit de cistostomia e outros) Novo Edital: 15/08/2012 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Rua Barão de Itapary, 227 - Centro SAO LUIS - MAEntrega das Propostas: a partir de 03/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/08/2012, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VINICIUS JOSE DA SILVA NINA  
Diretor-Geral

(SIDEC - 14/08/2012) 154072-15258-2012NE800103

### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO N° 45/2012

O Hospital Universitário da UFMA divulga o Resultado de Julgamento das propostas referente ao Pregão Eletrônico (RP SIDEC 45 / 2012), Processo 00329/2012-10, Objeto: aquisição de material de consumo (disco antibiógrafo) para HUUMFA. As Empresas vencedoras: 1 - ESSE ENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.667.561/0001-98, representada neste ato por Sául Bezzato de Magalhães, valor de R\$ 9.510,00. 2 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, representada neste ato por Manoel Bastos Tavares de Oliveira Junior, valor R\$ 16.800,00. Data da Homologação: 13.08.2012. São Luis (MA), 13 de agosto de 2012.

VINICIUS JOSÉ DA SILVA NINA  
Diretor-Geral

(SIDEC - 14/08/2012) 154072-15258-2012NE800103

PREGÃO N° 88/2012

O Hospital Universitário da UFMA divulga o Resultado de Julgamento das propostas referente ao Pregão Eletrônico (RP SIDEC 088/2012), Processo 00190/2012-60, Objeto: aquisição de material de consumo tipo (fluxômetro para ar comprimido e outros). Empresas vencedoras: 1) ULICES F. PINTO, CNPJ: 02.741.744/0001-92, valor homologado 327.571,20 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); 2) CIETIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, valor homologado 3.769,20 (Três mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); 3) JG MORIYA REPRESENTAÇÕES IMPORTADORA E EXPORTADORA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 67.882.621/0001-17, valor homologado 56.880,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais); e 4) COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROS LTDA, CNPJ: 55.433.397/0001-11, valor homologado 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais). São Luis (MA), 09 de agosto de 2012.

LUIZ CAMPELO DE ARAUJO  
Preogeciro

(SIDEC - 14/08/2012) 154072-15258-2012NE800103

PREGÃO N° 115/2012

O Hospital Universitário da UFMA divulga o Resultado de Julgamento das propostas referentes ao Pregão Eletrônico (RP SIDEC 115/2012), Processo nº . 002478/2012-10, objeto: serviço de fornecimento e instalação de películas de proteção solar. A empresa vencedora: 1 - CONSTRUTORA FRANCISCO DUTRA LTDA., CNPJ nº 07.200.455/0001-08, (51.173,40). Data da Homologação: 09.08.2012. São Luis (MA), 13 de agosto de 2012.

VINÍCIUS JOSÉ DA SILVA NINA  
Diretor-Geral

(SIDEC - 14/08/2012) 154072-15258-2012NE800103

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2012 - UASG 154045

Nº Processo: 23108.030618/12-0. DISPENSA Nº 52/2012 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 04845150000157. Contratado : FUNDAÇÃO DE APOIO E -DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FED. Objeto: Apoio Institucional da contratada para realização do Projeto de Ensino denominado, "Curso de Especialização em Gestão Escolar", a ser desenvolvido pelo IE/UFMT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/08/2012 a 31/01/2014. Valor Total: R\$19.656,36. Fone: 112000000 - 2012NE801560. Data de Assinatura: 06/08/2012.

(SICON - 14/08/2012) 154045-15262-2012NE800088

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida dos Portugueses, s/n, Ed. Castelo Branco - Campus do Bacanga - São Luís - MA. CEP 65.080.040

### Termo Aditivo – II

**CT. N° 37/2011 – DMPS/PROGF**  
**CT. N° 57/2011 – SICON**

Termo Aditivo II de prorrogação entre si celebram a **Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA** e a empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para execução de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos desta UFMA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, Instituição de Ensino Superior Pública, instituída nos termos da Lei nº 5.512, de 21 de Outubro de 1966, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.276.103/0001-19, com sede nesta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Praça Goncalves Dias, 351, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, o Magnífico Reitor, Professor Doutor, **NATALINO SALGADO FILHO**, Registro Geral (RG) nº 68718 – SSP/MA e CPF (MF) nº 032.954 943-04, ou nos seus impedimentos legais e estatutários, pelo vice-reitor Professor Doutor **ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA**, RG nº 266.862 SSP/MA e CPF nº 074.961.253-34, de um lado, do outro lado a Empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **13.751.395/0001-06**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede Rua 03, Qd. 16, nº 07 – Planalto Anil, São Luís/MA, Cep: 65.060-290, fone/fax: (98) 3244-3652, 8836-9834, 8826-5653, e-mail: infinityservices@infinityservices.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, portador do RG nº 1161639990 SSP/MA e CPF nº 020.955.253-02, tem entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo nº 23115.007119/2011-77** e o resultado final do **Pregão nº 081/2011**, celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

**Parágrafo Primeiro** – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato Nº 37/2011 – DMPS/PROGF, por igual período, com início em **22/12/2012** e término em **21/12/2013**, com extensão de serviços aos campi de Bacabal, Chapadinha, Codó, Imperatriz e Pinheiro.

#### Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste Contrato correrá á conta da seguinte classificação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida dos Portugueses, s/n, Ed. Castelo Branco - Campus do Bacanga - São Luis - MA. CEP 65.080.040

Unidade Orçamentária: 151489 ; Fonte: 0112; Programa de Trabalho: 044114; Elemento de Despesa:339039; PI: FGRADG01MSN

### Cláusula Terceira – Da Ratificação

As demais cláusulas permanecem inalteradas, por não serem incompatíveis, com o presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do contrato original, ora aditado.

### Cláusula Quarta – Para Efeito de Análise dos Quantitativos deste Contrato

	Início	Término	Prazo	Valor Contrato
CT. Nº 37/2011	22.12.2011	21.12.2012	12 meses	R\$ 260.000,00
Termo Aditivo I	13.08.2012	21.12.2012	-	R\$ 11.147,40
Termo Aditivo II	22.12.2012	21.12.2013	12 meses	R\$ 271.147,40
<b>TOTAL</b>	-	-	24 meses	-

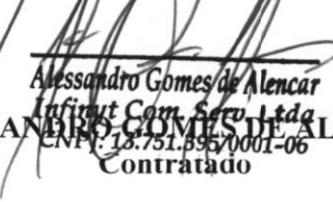
### Cláusula Quinta – Da Publicação

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com disposto na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, 20 de dezembro de 2012

  
NATALINO SALGADO FILHO  
Contratante

  
Alessandro Gomes de Alencar  
Infraut Com. Serv. Ltda  
ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR  
CNPJ: 13.751.595/0001-06  
Contratado


**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 UASG 154041**

Número do Contrato: 18/2012. Nº Processo: 16572201261. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO CNPJ Contratado: 00207409000183. Contratado : MPA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP Objeto: Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2012-CEP/PCU-SICON nº 18/2012, do objeto "Construção da Segunda Quadra Poliesportiva do Núcleo de Esportes do Campus Bacanga", para Prorrogação do Prazo de Execução. Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º, da Lei 8666/93. Vigência: 08/12/2012 a 05/02/2013. Data de Assinatura: 08/12/2012.

(SICON - 20/12/2012) 154041-15258-2012NE800031

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 UASG 154041**

Número do Contrato: 57/2011. Nº Processo: 25115007119201177. PREGÃO SISPP Nº 81/2011 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO CNPJ Contratado: 1375139500106. Contratado : INFINYNT COMERCIO SERVICOS E -REPRESENTACOES LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do contrato nº 37/2011 NC/DMPS por período de mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 22/12/2012 a 21/12/2013. Data de Assinatura: 20/12/2012.

(SICON - 20/12/2012) 154041-15258-2012NE800632

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2012 publicado no D.O. de 15/09/2012, Seção 3, Pág. 42. Inde se lê: Vigência: 13/08/2012 a 12/08/2013 Leia-se: Vigência: 13/08/2012 a 21/12/2012

(SICON - 20/12/2012) 154041-15258-2012NE800632

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**
**EDITAL Nº 210, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Maranhão, em conformidade aos Editais Nº 149 e 170/2011-PROEN (Procedimentos e cronograma de inscrição, seleção e matrícula em vagas remanescentes para ingresso no segundo semestre de 2012), CONVOCA OS CANDIDATOS relacionados no Anexo I, Excedentes dos Processos Seletivos de Vagas Remanescentes em Cursos de graduação de câmpus distantes IFES para ingresso no segundo semestre letivo de 2012, para efetuarem a matrícula institucional.

1. As matrículas institucionais serão efetuadas nos dias 03 e 04 de janeiro de 2013.

2. Para efetivar suas matrículas nos cursos para os quais foram selecionados, os candidatos deverão se dirigir, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00h (hora oficial do Estado do Maranhão), conforme o município de oferta do curso, aos seguintes locais/campi:

a) Campus Universitário de São Bernardo - Secretaria Acadêmica - Rua Projeta, s/n, Perímetro Urbano, São Bernardo-MA. Telefones: (98) 3477 1513 e (98) 3477 1526;

b) Campus do Bacanga/São Luís - DIOF/C/DEAO/PROEN - Avenida dos Portugueses, 1966, CEB Velho, C.R. da Universitária, São Luís-MA. Telefones: (98) 3301 8739 e (98) 3301 8738.

3. Faz parte deste Edital (disponibilizado integralmente no site oficial da Universidade na internet: [www.ufma.br](http://www.ufma.br)) o seguinte anexo:

a) ANEXO I: Candidatos Excedentes dos Processos Seletivos de Vagas Remanescentes 2012-2, Convocados para Matrícula.

SONIA MARIA CORRÊA PEREIRA MUGSCHI

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 126/2012**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23108.042355/12-0, publicado no D.O.U de 16/11/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender as necessidades da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso FUFMT. Novo Edital: 21/12/2012 das 08h30 às 12h30 e 14h30 às 17h59. Endereço: Av. Fernando C. Costa N 2367 Bairro Boa Esperança Cuiabá MT CUIABA - MT Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2012 as 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/01/2013, às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDILSON PEREIRA MARINS  
Progecario

(SICON - 20/12/2012) 154045-15262-2012NE800088

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012122100057

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 UASG 154054**

Número do Contrato: 106/2009. Nº Processo: 23104006398200971. INEXIGIBILIDADE Nº 139/2009 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -MATO GROSSO DO SUL CNPJ Contratado: 76659820000151. Contratado : ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA -APC. Objeto: A) prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais doze (12) meses, a partir de 15/12/2012 até 14/12/2013. b) aplicar o índice acumulado nos últimos doze meses do IGP-M/PGV (OUT/2012), de 7,52%, alterando o valor mensal de R\$ 932,91 para R\$ 1.003,06 e o valor final de R\$11.194, 92 para R\$ 12.036,72 a partir de 15/12/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/12/2012 a 14/12/2013. Valor Total: R\$12.036,72. Fonte: 112000000 - 2012NE800055. Data de Assinatura: 13/12/2012.

(SICON - 20/12/2012) 154054-15269-2012NE800168

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2012 UASG 154054**

Número do Contrato: 199/2008. Nº Processo: 2310400837200811. INEXIGIBILIDADE Nº 203/2008 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -MATO GROSSO DO SUL CNPJ Contratado: 34028316000960. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a partir de 04/01/2013. ate 03/01/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/01/2013 a 03/01/2014. Valor Total: R\$130.800,00. Fonte: 112000000 - 2012NE800068. Fonte: 112915408 - 2012NE801655. Fonte: 112915408 - 2012NE801658. Fonte: 112915408 - 2012NE801661. Fonte: 112915408 - 2012NE803229. Data de Assinatura: 20/12/2012.

(SICON - 20/12/2012) 154054-15269-2012NE800168

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 195/2012 - UASG 154054**

Nº Processo: 23104005013201254. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, incluindo a reposição total de peças e fornecimento de suprimentos. Total de Itens Licitados: 00049. Edital: 21/12/2012 de 08h00 as 11h00 e de 14h as 17h00. Endereço: Av. Costa e Silva S/n Bairro Universitário CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2012 as 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/01/2013 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital www.comprasnet.gov.br

CLAODINARDO FRAGOSO DA SILVA  
Pro-Reitor

(SICON - 20/12/2012) 154054-15269-2012NE800168

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2012-UFMS, Processo nº 23104.064522.2012-0, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Objeto: Tem por objeto incluir o acréscimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando o valor total do Contrato de R\$ 50 113,20 (cinquenta mil, trezentos e treze reais e vinte centavos), para R\$ 54 113,20 (cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e vinte centavos), devido à inclusão de mais 1 vagas ao concurso público para provimento de cargos da carreira de Docentes, objeto do Edital nº 001/2012-CCP-IFMS. Data de assinatura: 20/12/2012. Assinam: o Pró-Reitor de administração, Claudio Fragoso da Silva pela "IFUMS", e o Reitor, Sr. Marcus Aurélio Stier Serpe pelo "IFMS".

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
DIVISÃO DE CONVÉNIOS E REGISTRO  
DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Acordo de Cooperação nº 119/2012-UFMS, processo nº 23104.008118/2012-65, celebrado entre esta Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO) e a empresa Centro Educação e Cultura Três Lagoas Ltda (UNIDADE CONCEDENTE). Objeto: proporcionar estágio obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação, oferecidos pela Instituição de Ensino. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de assinatura: 19/12/2012. Assinam: a Reitora, Prof. Dr. Célia Maria Silva Correa Oliveira, pela Instituição de Ensino, e a Representante Legal, Sr. Mary Abboud, pela Unidade Concedente.

Acordo de Cooperação nº 120/2012-UFMS, processo nº 23104.006710/2012-22, celebrado entre esta Fundação Universidade

Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO) e a empresa Juliana Zonta Pereira - ME (UNIDADE CONCEDENTE). Objeto: proporcionar estágio obrigatório e não obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação, oferecidos pela Instituição de Ensino. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de assinatura: 19/12/2012. Assinam: a Reitora, Prof. Dr. Célia Maria Silva Correa Oliveira, pela Instituição de Ensino, e a Representante Legal, Sr. Juliana Zonta Pereira, pela Unidade Concedente.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2012 UASG 154046**

Nº Processo: 23109006388201291. DISPENSA Nº 255/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/CNPJ Contratado: 58251711001190 Contratado : INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO -SANTA CECILIA. Objeto: Prestação de serviços técnicos de projeto, compra de materiais e montagem de Módulos Didáticos para Laboratório de Operações, incluindo treinamento operacional. Fundamento Legal: Art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93. Vigência: 03/12/2012 a 02/12/2013. Valor Total: R\$359.291,35. Fonte: 112000000 - 2012NE802298. Data de Assinatura: 03/12/2012.

(SICON - 20/12/2012) 154046-15263-2012NE800409

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 116/2012 UASG 154046**

Número do Contrato: 7/2012. Nº Processo: 23109-5249/2011-0. PREGÃO SISPP Nº 187/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/CNPJ Contratado: 07904799000190. Contratado : OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE -CONTROLE DE VENTORES E P. Objeto: Altera a subcláusula 7.1 do Contrato 007/2012. Prorroga a vigência por 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 57, Pará. I, III e Pará. 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2013 a 30/04/2013. Data de Assinatura: 10/12/2012.

(SICON - 20/12/2012) 154046-15263-2012NE800409

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2012 UASG 154046**

Número do Contrato: 45/2012. Nº Processo: 23109-5255/2011-0. PREGÃO SISPP Nº 193/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Objeto: Altera a subcláusula 8.1 do Contrato nº 045/2012. Altera o valor contratado em razão de reajuste. Fundamento Legal: Art. 65,II, "I". da Lei 8.666/93. Vigência: 05/12/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$5.375,32. Fonte: 100000000 - 2012NE800327. Data de Assinatura: 05/12/2012.

(SICON - 20/12/2012) 154046-15263-2012NE800409

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 117/2012 UASG 154046**

Número do Contrato: 48/2012. Nº Processo: 23109-2889/2011-0. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 17/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/CNPJ Contratado: 04764300000106. Contratado : EFICIENCIA CONSTRUTORA LTDA -Objeto: Altera as subcláusulas 7.1 e 8.1 do Contrato nº 048/2012. Altera o valor global e prorroga a vigência ate 11/04/2013. Fundamento Legal: Art. 57, pará. 1º e art. 65, I, "b" e pará. 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 20/12/2012 a 11/04/2013. Valor Total: R\$187.822,38. Fonte: 112000000 - 2012NE80355. Data de Assinatura: 20/12/2012.

(SICON - 20/12/2012) 154046-15263-2012NE800409

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 108/2012 UASG 154046**

Número do Contrato: 100/2011. Nº Processo: 23109-5193/2011-0. DISPENSA Nº 217/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/CNPJ Contratado: 00306770000167. Contratado : FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIO E -TELEVISAO OURO PRETO. Objeto: Altera a subcláusula 5.1 do Contrato nº 100/2011. Altera o valor inicial contratado. Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e pará. 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 14/11/2012 a 31/12/2013. Valor Total: R\$141.000,00. Fonte: 312915173 - 2012NE801848. Data de Assinatura: 14/11/2012.

(SICON - 20/12/2012) 154046-15263-2012NE800409

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

T Espécie: Aditivo Contratual nº 051/2012. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2011, celebrado entre a Universidade Federal de Ouro Preto e a empresa Edemar de Souza Sol. Objeto: Concessão de espaço para fins comerciais de cantina/lanchonete, no ICEA/UFOP, em João Monlevade-MG. Alteração: Prorroga a vigência por 12 (doze) meses. Fundamento: Subcláusula 5.1 do Contrato 081/2011, art. 57.II e §2º da Lei 8.666/93. Licitação: Concorrência Nº 007/2011. Vigência: 22/08/2012 a 21/08/2013. Data da assinatura: 21/08/2012. Assinam: Pela UFOP: Prof. João Luiz Martins, Reitor. Pela Contratada: Edemar de Souza Sol.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida dos Portugueses, s/n, Ed. Castelo Branco - Campus do Bacanga - São Luís - MA CEP 65.080.040

### Termo Aditivo – III

**CT. Nº 37/2011 – DMPS/PROGF**  
**CT. Nº 57/2011 – SICON**

Termo Aditivo III de prorrogação entre si celebram a **Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA** e a empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para execução de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos desta UFMA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, Instituição de Ensino Superior Pública, instituída nos termos da Lei nº 5.512, de 21 de Outubro de 1966, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.276.103/0001-19, com sede nesta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Praça Gonçalves Dias, 351, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, o Magnífico Reitor, Professor Doutor, **NATALINO SALGADO FILHO**, Registro Geral (RG) nº 68718 – SSP/MA e CPF (MF) nº 032.954.943-04, ou nos seus impedimentos legais e estatutários, pelo vice-reitor Professor Doutor **ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA**, RG nº 266.862 SSP/MA e CPF nº 074.961.253-34, de um lado, do outro lado a Empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **13.751.395/0001-06**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede Rua 03, Qd. 16, nº 07 – Planalto Anil, São Luís/MA, Cep: 65.060-290, fone/fax: (98) 3244-3652, 8836-9834, 8826-5653, e-mail: infinityservices@infinityservices.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, portador do RG nº 1161639990 SSP/MA e CPF nº 020.955.253-02, tem entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo nº 23115.007119/2011-77** e o resultado final do **Pregão nº 081/2011**, celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

**Parágrafo Primeiro** – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato Nº 37/2011 – DMPS/PROGF, por igual período, com início em **22/12/2032** e término em **21/12/2014** e o reajuste sob o percentual atualizado de **5,8586% sobre a fatura/valor mensal** conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA/IBGE em concordância com os arts. 40, XI da Lei 8666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida dos Portugueses, s/n, Ed. Castelo Branco - Campus do Bacanga - São Luís - MA. CEP 65.080.040

### Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste Contrato correrá á conta da seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 151489 ; Fonte: 0112; Programa de Trabalho: 044114; Elemento de Despesa:339039; PI: FGRADG01MSN

### Cláusula Terceira – Da Ratificação

As demais cláusulas permanecem inalteradas, por não serem incompatíveis, com o presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do contrato original, ora aditado.

### Cláusula Quarta – Para Efeito de Análise dos Quantitativos deste Contrato

	Início	Término	Prazo	Valor Contrato
<b>CT. Nº 37/2011</b>	22.12.2011	21.12.2012	12 meses	R\$ 260.000,00
<b>Termo Aditivo I</b>	13.08.2012	21.12.2012	-	R\$ 11.147,40
<b>Termo Aditivo II</b>	22.12.2012	21.12.2013	12 meses	R\$ 271.147,40
<b>Termo Aditivo III</b>	22.12.2013	21.12.2014	12 meses	R\$ 287.032,85
<b>TOTAL</b>	-	-	36 meses	-

### Cláusula Quinta – Da Publicação

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com disposto na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, 20 de dezembro de 2013

**NATALINO SALGADO FILHO**  
Contratante  
  
  
**ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**  
Contratado

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2013 - UASG 154041**

Processo nº 17061201347. CONCORRÊNCIA SISPP N° 31/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. CNPJ Contratado: 10722454000120. Contratado : MPR ENGENHARIA LTDA - ME -Objeto: Adaptações no Laboratório de Hematologia - Departamento de Farmácia. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alteraçõesVigência: 23/12/2013 a 23/12/2014. Valor Total: R\$124.036,76. Data de Assinatura: 20/12/2013.

(SICON - 20/12/2013) 154041-15258-2013NE900031

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3/2013 - UASG 154041**

Contrato nº 57/2011. Processo nº 23115007119201177. PREGÃO SISPP N° 81/2011. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. CNPJ Contratado: 13751395000106. Contratado: INFINTY COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME . Objeto: Prorrogar o CT nº 37/2011-DMPS/PROGF por mais 12 meses(s) o percentual atualizado de 5,8586% sobre a fatura/valor mensal. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 22/12/2013 a 21/12/2014. Data de Assinatura: 20/12/2013.

(SICON - 20/12/2013) 154041-15258-2013NE801110

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 138/2013 - UASG 154041**

Processo nº 23115019073201314. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carimbos para atender as necessidades desta ufma. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 23/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Dos Portugueses, S/n - Campus do Bacanga (relat.siaf) SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

RICHARD NIXON DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDECA - 20/12/2013) 154041-15258-2013NE801894

**PREGÃO N° 139/2013 - UASG 154041**

Processo nº 23115016681201369 Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALAR E QUÍMICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE MEDICINA - CAMPIM IMPERATRIZ/PINHEIRO DESTA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, deste Edital. Total de Itens Licitados: 00141. Edital: 23/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Dos Portugueses, S/n - Campus do Bacanga (relat.siaf) SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2014 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ CARLOS MARQUES AGUIAR JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDECA - 20/12/2013) 154041-15258-2013NE801894

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO****AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.279.103/0002-08, situado à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luis - MA, CEP: 65.020-070, neste ato representado por sua Diretora Geral - Enf. Msc. Joyce Santos Lages, nos termos do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 38 / 2013), Processo: 001037/2013-80, cujo objeto é material de consumo, divulga o Extrato da Ata com o registro das preços das empresas classificadas no certame acima referido, homologado no dia 10 de outubro de 2013, com validade da ata do registro de preços até 09 de outubro de 2014, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços são: 1 - PRONTOSERV COMÉRCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 01.534.996/0002-69. Valor homologado R\$ 13.676,00; 2 - RIVAX DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 07.760.047/0001-00. Valor homologado R\$ 9.541,80; 3 - HOSPEAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.921.908/0003-93. Valor homologado R\$ 14.982,00; 4 - POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 43.894.609/0001-64. Valor homologado R\$ 1.112,00; 5 - L. M. FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO S. A, CNPJ nº 57.532.343/0001-14. Valor homologado R\$ 40.506,00.

São Luis-MA, 10 de outubro de 2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201312230060

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.279.103/0002-08, situado à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luis - MA, CEP: 65.020-070, neste ato representado por sua Diretora Geral - Enf. Msc. Joyce Santos Lages, nos termos do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 88 / 2013), Processo: 002189/2013-00, cujo objeto é material de consumo, divulga o Extrato da Ata com o registro das preços da empresa classificada no certame acima referido, homologado no dia 23 de outubro de 2013, com validade da ata do registro de preços até 28 de outubro de 2014, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A Empresa detentora do Registro de Preços é: 1 - PALACIO DAS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.926.926/0001-00. Valor homologado R\$ 88.200,00.

São Luis-MA, 29 de outubro de 2013.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.279.103/0002-08, situado à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luis - MA, CEP: 65.020-070, neste ato representado por sua Superintendente Enf. Msc. Joyce Santos Lages, nos termos do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 097/2013), Processo nº 001500/2013 - 90, cujo objeto é lavagem de roupa hospitalar, divulga o Extrato da Ata com o registro dos preços, da empresa classificada no certame acima referido, conforme consta no Compatnet, homologado no dia 12 de novembro de 2013, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A Empresa detentora do Registro de Preços é: 1 - LAVATEC - LAVANDERIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 04.230.105/0001-98, Valor homologado R\$ 5.288.850,00.

São Luis MA, 12 de novembro de 2013.  
JOYCE SANTOS LAGES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO****EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2013 - UASG 154045**

Processo nº 23108.049714/13-7. CONCORRÊNCIA SISPP N° 15/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 07718274000160. Contratado : RIBEIRO SEVERINO & RIBEIRO -SEVERINO LTDA - ME . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação do prédio da biblioteca central campus da das Garças/MT. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 14/11/2013 a 13/11/2015. Valor Total: R\$1.098.743,80. Data de Assinatura: 14/11/2013.

(SICON - 20/12/2013) 154045-15262-2013NE800164

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 190/2013 - UASG 154070**

Processo nº 23108.504245/13-8 . Objeto: Serviço de Manutenção em Aparelho de Raio-X, Colimador e Pulsar Plus. Total de Itens Licitados: 00009. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.. Justificativa: Aparelho inoperante e essencial para o desenvolvimento das atividades. Declaração de Inexigibilidade em 10/12/2013. JUSCILEIDE BARBOSA MORGAN. Diretora Administrativa. Ratificação em 11/12/2013. ELIAS NOGUEIRA PERES. Diretor Superintendente. Valor Global: R\$ 30.862,00. CNPJ CONTRATADA: 26.810.739/0001-52 MEDLAB - COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EP.

(SIDECA - 20/12/2013) 154070-15262-2013NE800005

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 191/2013 - UASG 154070**

Processo nº 23108.504241/13-5 . Objeto: Serviço de Manutenção em Aparelho Servo Ventilador e Umidificador. Total de Itens Licitados: 00015. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.. Justificativa: Equipamento inoperante e com função essencial, necessidade de correção Imediata. Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2013. JUSCILEIDE BARBOSA MORGAN. Diretora Administrativa. Ratificação em 09/12/2013. ELIAS NOGUEIRA PERES. Diretor Superintendente. Valor Global: R\$ 15.084,00. CNPJ CONTRATADA: 14.995.486/0001-50 MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT.

(SIDECA - 20/12/2013) 154070-15262-2013NE800005

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2013 - UASG 154054**

Processo nº 23104007749201348. PREGÃO SRP N° 17/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 1030180600173. Contratado: EVIDENCE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - EPP. Objeto: A prestação de serviços para realização do evento intitulado "Seminário Final de Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC/MEC/UFMS" nascida e de Campo Grande, para atender a PREG da UNIVERSIDADE, cujo detalhamento encontra-se na Planilha de Preços - Proposta Comercial, cujo objeto decorre da adjudicação do processo nº 23104.007749/2013-48 - Pregão Eletrônico 17/2013, e da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do qual este é integrante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/12/2013 a 08/02/2014. Valor Total: R\$136,00. Data de Assinatura: 02/12/2013.

MELGARJO & MELO LTDA - ME -Objeto: A prestação de serviços para realização do evento intitulado "Seminário Final de Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC/MEC/UFMS" nascida e de Campo Grande, para atender a PREG da UNIVERSIDADE, cujo detalhamento encontra-se na Planilha de Preços - Proposta Comercial, cujo objeto decorre da adjudicação do processo nº 23104.007749/2013-48 - Pregão Eletrônico 17/2013, e da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do qual este é integrante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/12/2013 a 08/02/2014. Valor Total: R\$136,00. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 20/12/2013) 154054-15269-2013NE800063

**EXTRATO DE CONTRATO N° 248/2013 - UASG 154054**

Processo nº 23104007749201348. PREGÃO SRP N° 17/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 09461890001013. Contratado: F.C.A. COMERCIO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: A prestação de serviços para realização do evento intitulado "Seminário Final de Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC/MEC/UFMS" na cidade de Campo Grande, para atender a PREG da UNIVERSIDADE, cujo detalhamento encontra-se na Planilha de Preços - Proposta Comercial, cujo objeto decorre da adjudicação do processo nº 23104.007749/2013-48 - Pregão Eletrônico 17/2013, e da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do qual este é integrante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/12/2013 a 08/02/2014. Valor Total: R\$1.278,00. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 20/12/2013) 154054-15269-2013NE800063

**EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2013 - UASG 154054**

Processo nº 23104007749201348. PREGÃO SRP N° 17/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 09461890001013. Contratado: F.C.A. COMERCIO E EVENTOS LTDA - EPP. Objeto: A prestação de serviços para realização do evento intitulado "Seminário Final de Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC/MEC/UFMS" nascida e de Campo Grande, para atender a PREG da UNIVERSIDADE, cujo detalhamento encontra-se na Planilha de Preços - Proposta Comercial, cujo objeto decorre da adjudicação do processo nº 23104.007749/2013-48 - Pregão Eletrônico 17/2013, e da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do qual este é integrante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/12/2013 a 08/02/2014. Valor Total: R\$1.278,00. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 20/12/2013) 154054-15269-2013NE800063

**EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2013 - UASG 154054**

Processo nº 23104007749201348. PREGÃO SRP N° 17/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 0427400500163. Contratado: VIVER REPRESENTACOES, TURISMO, -ASSESSORIA E CONSULTORIA. Objeto: A prestação de serviços para realização do evento intitulado "Seminário Final de Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC/MEC/UFMS" nascida e de Campo Grande, para atender a PREG da UNIVERSIDADE, cujo detalhamento encontra-se na Planilha de Preços - Proposta Comercial, cujo objeto decorre da adjudicação do processo nº 23104.007749/2013-48 - Pregão Eletrônico 17/2013, e da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do qual este é integrante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/12/2013 a 08/02/2014. Valor Total: R\$2.460,00. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 20/12/2013) 154054-15269-2013NE800063

**EXTRATO DE CONTRATO N° 251/2013 - UASG 154054**

Processo nº 23104007636201342. PREGÃO SRP N° 17/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 1030180600173. Contratado: EVIDENCE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - EPP. Objeto: A prestação de serviços para realização do evento intitulado "Enfermagem na Comunidade do passo Lontra: ampliando saberes, fortalecendo vínculos, aprendendo cidadania" para atender ao CCBS da UNIVERSIDADE, cujo detalhamento encontra-se na Planilha de Preços - Proposta Comercial, cujo objeto decorre da adjudicação do processo nº 23446.000433/2012-73 - Pregão Eletrônico 17/2013, e da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do qual este é integrante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 27/11/2013 a 29/11/2013. Valor Total: R\$620,00. Data de Assinatura: 27/11/2013.

(SICON - 20/12/2013) 154054-15269-2013NE800063

**EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2013 - UASG 154054**

Processo nº 23104007636201342. PREGÃO SRP N° 17/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 0427400500163. Contratado: VIVER REPRESENTACOES, TURISMO, ASSESSORIA E CONSULTORIA. Objeto: A prestação de serviços para realização do evento intitulado "Enfermagem na Comunidade do passo Lontra: ampliando saberes, fortalecendo vínculos, aprendendo cidadania" para atender ao CCBS da UNIVERSIDADE, cujo detalhamento encontra-se na Planilha de Preços - Proposta Comercial, cujo objeto decorre da adjudicação do processo nº 23446.000433/2012-73 - Pregão Eletrônico 17/2013, e da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do qual este é integrante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 27/11/2013 a 29/11/2013. Valor Total: R\$620,00. Data de Assinatura: 27/11/2013.

(SICON - 20/12/2013) 154054-15269-2013NE800063

**EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2013 - UASG 154054**

Processo nº 23104007749201348. PREGÃO SRP N° 17/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 1030180600173. Contratado: VIVER REPRESENTACOES, TURISMO, ASSESSORIA E CONSULTORIA. Objeto: A prestação de serviços para realização do evento intitulado "Enfermagem na Comunidade do passo Lontra: ampliando saberes, fortalecendo vínculos, aprendendo cidadania" para atender ao CCBS da UNIVERSIDADE, cujo detalhamento encontra-se na Planilha de Preços - Proposta Comercial, cujo objeto decorre da adjudicação do processo nº 23446.000433/2012-73 - Pregão Eletrônico 17/2013, e da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do qual este é integrante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 27/11/2013 a 29/11/2013. Valor Total: R\$620,00. Data de Assinatura: 27/11/2013.

(SICON - 20/12/2013) 154054-15269-2013NE800063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



### Termo Aditivo – IV

**CT. Nº 37/2011 – DMPS/PROGF**  
**CT. Nº 57/2011 – SICON**

Termo Aditivo IV de prorrogação entre si celebram a **Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA** e a empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para execução de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos desta UFMA.

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, Instituição de Ensino Superior Pública, instituída nos termos da Lei nº 5.512, de 21 de Outubro de 1966, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.276.103/0001-19, com sede nesta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Praça Gonçalves Dias, 351, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, o Magnífico Reitor, Professor Doutor, **NATALINO SALGADO FILHO**, Registro Geral (RG) nº 68718 – SSP/MA e CPF (MF) nº 032.954.943-04, ou nos seus impedimentos legais e estatutários, pelo vice-reitor Professor Doutor **ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA**, RG nº 266.862 SSP/MA e CPF nº 074.961.253-34, de um lado, do outro lado a Empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **13.751.395/0001-06**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede Rua 03, Qd. 16, nº 07 – Planalto Anil , São Luís/MA, Cep: 65.060-290, fone/fax: (98) 3244-3652, 8836-9834, 8826-5653, e-mail: infinityservices@infinityservices.com.br , neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, portador do RG nº 1161639990 SSP/MA e CPF nº 020.955.253-02, tem entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo nº 23115.007119/2011-77** e o resultado final do **Pregão nº 081/2011**, celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

**Parágrafo Primeiro** – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato Nº 37/2011 – DMPS/PROGF, pelo período de 6 (seis) meses, com início em **22/12/2014** e término em **22/06/2015** e o reajuste sob o percentual atualizado de **6,5872% sobre a fatura/valor mensal** conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA/IBGE em concordância com os arts. 40, XI da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** Esta contratação tem seu término condicionado ao resultado de nova licitação acerca deste mesmo objeto, extinguindo-se, por meio de termo de rescisão.



### Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte classificação:  
Fonte: 0112; Programa de Trabalho: 61804.

### Cláusula Terceira – Da Ratificação

As demais cláusulas permanecem inalteradas, por não serem incompatíveis, com o presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do contrato original, ora aditado.

### Cláusula Quarta – Para Efeito de Análise dos Quantitativos deste Contrato

	Início	Término	Prazo	Valor Contrato
CT. Nº 37/2011	22.12.2011	21.12.2012	12 meses	R\$ 260.000,00
Termo Aditivo I	13.08.2012	21.12.2012	-	R\$ 11.147,40
Termo Aditivo II	22.12.2012	21.12.2013	12 meses	R\$ 271.147,40
Termo Aditivo III	22.12.2013	21.12.2014	12 meses	R\$ 287.032,85
Termo Aditivo IV	22.12.2014	22.06.2015	06 meses	R\$ 152.970,13
<b>TOTAL</b>	-	-	42 meses	-

### Cláusula Quinta – Da Publicação

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com disposto na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, 19 de dezembro de 2014

  
**NATALINO SALGADO FILHO**  
Contratante

  
**ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**  
CNPJ 30.396.001-06  
Contratante



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2014 - UASG 154503

Nº Processo: 23006000862201491.  
PREGÃO SISPP Nº 148/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 05326248000160. Contratado : AEROLCOOL TECNOLOGIA LTDA. -Objeto: Aquisição de equipamentos didáticos para a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, incluindo garantia. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, LC. 123/06, Decrs. nº 3.555/00, 3.722/01, 5.450/05 e 6.204/07. Vigência: 05/01/2015 a 07/05/2015. Valor Total: R\$171.454,00. Fonte: 112000000 - 2014NE801053. Data de Assinatura: 02/12/2014.

(SICON - 02/01/2015) 154503-26352-2014NE800058

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2014 - UASG 154503

Nº Processo: 23006000862201491.  
PREGÃO SISPP Nº 148/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 09400325000136. Contratado : APOIO EDUCACAO - COMERCIO DE -EQUIPAMENTOS DIDATICOS E., Objeto: Aquisição de equipamentos didáticos para a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, incluindo garantia. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, LC. 123/06, Decrs. nº 3.555/00, 3.722/01, 5.450/05 e 6.204/07. Vigência: 05/01/2015 a 02/08/2015. Valor Total: R\$177.275,88. Fonte: 112000000 - 2014NE801054. Data de Assinatura: 11/12/2014.

(SICON - 02/01/2015) 154503-26352-2014NE800058

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2014 - UASG 154503

Nº Processo: 23006000862201491.  
PREGÃO SISPP Nº 148/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 10614837000184. Contratado : LICITEC COMERCIAL LTDA - ME -Objeto: Aquisição de equipamentos didáticos para a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, incluindo garantia. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, LC. 123/06, Decrs. nº 3.555/00, 3.722/01, 5.450/05 e 6.204/07. Vigência: 05/01/2015 a 02/08/2015. Valor Total: R\$79.690,00. Fonte: 112000000 - 2014NE801055. Data de Assinatura: 02/12/2014.

(SICON - 02/01/2015) 154503-26352-2014NE800058

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2014 - UASG 154503

Nº Processo: 23006000862201491.  
PREGÃO SISPP Nº 148/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 84916683000111. Contratado : ELEKTROTECH COMERCIAL E INDUSTRIAL REIREL - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos didáticos para a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, incluindo garantia. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, LC. 123/06, Decrs. nº 3.555/00, 3.722/01, 5.450/05 e 6.204/07. Vigência: 05/01/2015 a 02/08/2015. Valor Total: R\$3.390,00. Fonte: 112000000 - 2014NE801056. Data de Assinatura: 03/12/2014.

(SICON - 02/01/2015) 154503-26352-2014NE800058

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2014 - UASG 154503

Nº Processo: 23006001429201473.  
PREGÃO SISPP Nº 187/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 00398765000121. Contratado : CRESCER SERVICOS E COMERCIO DE -INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de atualização e suporte técnico do software Sophia para o sistema de Bibliotecas da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02, LC. 123/06, Decrs. 3.555/00, 3.722/01, 5.450/05, 6.204/07, In 02/08, 03, 04, 05/09, 07/11 e 01/10. Vigência: 05/01/2015 a 05/01/2016. Valor Total: R\$18.099,96. Fonte: 112000000 - 2014NE801289. Data de Assinatura: 15/12/2014.

(SICON - 02/01/2015) 154503-26352-2014NE800058

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014 - UASG 154503

Nº Processo: 23006001484201463.  
PREGÃO SISPP Nº 188/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 12132808000150. Contratado : CISTEK EQUIPAMENTOS DE MEDICAO -LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos didáticos para a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, incluindo garantia. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02, LC. 123/06 e Decretos 3555/2000, 3722/2001, 5450/05 e 6204/07. Vigência: 05/01/2015 a 07/05/2015. Valor Total: R\$17.799,99. Fonte: 112000000 - 2014NE801312. Data de Assinatura: 15/12/2014.

(SICON - 02/01/2015) 154503-26352-2014NE800058

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014 - UASG 154503

Nº Processo: 23006001484201463.  
PREGÃO SISPP Nº 188/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 17320313000120. Contratado : MAX COMERCIO E INDUSTRIA DE -PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: Aquisição de

equipamentos didáticos para a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, incluindo garantia. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02, LC. 123/06, Decretos 3555/2000, 3722/2001, 5450/05 e 6204/07. Vigência: 05/01/2015 a 07/05/2015. Valor Total: R\$7.300,00. Fonte: 112000000 - 2014NE801313. Data de Assinatura: 15/12/2014.

(SICON - 02/01/2015) 154503-26352-2014NE800058

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2014 - UASG 154503

Nº Processo: 23006001484201463.  
PREGÃO SISPP Nº 188/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 67718783000114. Contratado : SKILL TEC COM E MANUTENCAO DE INSTDE MEDICAO LTDA - EP. Objeto: Aquisição de equipamentos didáticos para a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, incluindo garantia. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02, LC. 123/06, Decrs. nº 3.555/00, 3.722/01, 5.450/05 e 6.204/07. Vigência: 05/01/2015 a 02/08/2015. Valor Total: R\$171.454,00. Fonte: 112000000 - 2014NE801053. Data de Assinatura: 02/12/2014.

(SICON - 02/01/2015) 154503-26352-2014NE800058

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 154503

Número do Contrato: 7/2014.  
Nº Processo: 23006001531201343.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.  
RDC ELETRÔNICO Nº 8/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 50765288000163. Contratado : MPD ENGENHARIA LTDA. -Objeto: Acréscimo dos quantitativos inicialmente previstos, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I letras "a" e "b" e 1º, da Lei 8.666/93, no montante de R\$ 3.409.337,53, equivalente a 5,30%. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/01/2015 a 20/05/2016. Valor Total: R\$3.409.337,53. Fonte: 112000000 - 2014NE801314. Data de Assinatura: 15/12/2014.

(SICON - 02/01/2015) 154503-26352-2014NE800058

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 154503

Número do Contrato: 7/2014.  
Nº Processo: 23006000815201103.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2011. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 57133456000147. Contratado : CONSTRUTORA HUDSON LTDA. -Objeto: Prorrogação do prazo de execução das obras e dos serviços por mais 4 (quatro) meses, que passarão a vigorar com a duração máxima de 40 meses, com consequente prorrogação da vigência do Contrato nº. 093/2011 por mais 4 (quatro) meses, contados a partir de 18/06/2015 até 18/10/2015, com alteração da Cláusula Quarto referido Contrato, que passará a vigorar com duração máxima de 46 (quarenta e seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/01/2015 a 18/10/2015. Data de Assinatura: 16/12/2014.

(SICON - 02/01/2015) 154503-26352-2014NE800058

## FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 154041

Número do Contrato: 57/2011.

Nº Processo: 23115007119201177.  
PREGÃO SISPP Nº 8/2011. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHAO. CNPJ Contratado: 13751395000106. Contratado : INFINYT COMERCIO SERVICOS E -REPRESENTACOES LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 37/2011-DMPSP/PROGF, pelo período de 6 (seis) meses, com inicio em 22/12/2014 e término em 22/06/2015 e o reajuste só o percentual atualizado de 6.5872% sobre a fatura/valor mensal conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IPCA/IBGE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 22/12/2014 a 22/06/2015. Data de Assinatura: 19/12/2014.

(SICON - 02/01/2015) 154041-15258-2014NE800232

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## EDITAL Nº 317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais torna-se efeto o Edital nº 280/2014-PROEN, publicado no Diário Oficial da União nº 222, de 17 de novembro de 2014, Seção 3, página 54.

ISABEL IBARRA CABRERA

## FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 124/2014 - UASG 154045

Nº Processo: 2310830893201431 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de armário de aço (Tipo: Herbário) para o herbário do Laboratório de Botânica do Curso de Ciências Biológicas do Campus Universitário de Rondonópolis e para atender o Curso de Engenharia

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015010500017

Florestal do Campus de Cuiabá. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 05/01/2015 de 08h30 às 12h30 e de 14h às 17h59. Endereço: Av.fernando C. Costa N.2367 Bairro Boa Esperança Cuiaba MT CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 05/01/2015 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/01/2015 às 09h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

BRENO LACERDA ROCHA  
Pregoeiro

(SIDEC - 02/01/2015) 154045-15262-2014NE800248

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 830484/2007. Processo nº 23400.02066/2007-10.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 15173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, CNPJ/MF nº 03.370.251/0001-56.

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 90 dias, de 21/12/2014 até 20/03/2015.

Data e Assinaturas: 19/12/2014 - ROMEU WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, HUMBERTO BORTOLINI - Prefeito, CPF nº 352.935.601-82.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 700403/2008. Processo nº 23400.004928/2008-73.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 15173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/PI, CNPJ/MF nº 07.102.106/0001-45.

Objeto: alterar os cronogramas de execução e de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 90 dias, de 21/12/2014 até 20/03/2015.

Data e Assinaturas: 19/12/2014 - ROMEU WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, HUMBERTO BORTOLINI - Prefeito, CPF nº 352.935.601-82.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 700304/2008. Processo nº 23400.004928/2008-31.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 15173, Gestão: 15253, e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/MS, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, CNPJ/MF nº 02.585.924/0001-22.

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 180 dias, de 16/12/2014 até 13/06/2015.

Data e Assinaturas: 15/12/2014 - ROMEU WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, MARIA NILENE BARREDO DA COSTA - Secretaria, CPF nº 250.250.311-68.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 750024/2008. Processo nº 23400.006680/2008-11.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 15173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, CNPJ/MF nº 08.241.804/0001-94.

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 180 dias, de 01/01/2015 até 29/06/2015.

Data e Assinaturas: 31/12/2014 - ROMEU WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, BETANIA LEITE RAMALHO - Secretaria, CPF nº 136.047.594-04.

Espécie: Décimo Terceiro Aditivo ao Convênio nº 750027/2008. Processo nº 23400.006859/2008-81.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 15173, Gestão: 15253, e o ESTADO DA PARAÍBA/PB, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, CNPJ/MF nº 08.778.250/0001-69.

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 187 dias, de 26/12/2014 até 30/06/2015.

Data e Assinaturas: 24/12/2014 - ROMEU WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA - Secretaria, CPF nº 410.397.774-49.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Campus do Bacanga - São Luís - MA. CEP 65.080.805

### Termo Aditivo – V

**CT. Nº 37/2011 – DMPS/PROGF**  
**CT. Nº 57/2011 – SICON**

Termo Aditivo V de prorrogação entre si celebram a **Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA** e a empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para execução de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos desta UFMA.

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, Instituição de Ensino Superior Pública, instituída nos termos da Lei nº 5.512, de 21 de Outubro de 1966, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.276.103/0001-19, com sede nesta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Praça Gonçalves Dias, 351, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, o Magnífico Reitor, Professor Doutor, **NATALINO SALGADO FILHO**, Registro Geral (RG) nº 68718 – SSP/MA e CPF (MF) nº 032.954.943-04, ou nos seus impedimentos legais e estatutários, pelo vice-reitor Professor Doutor **ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA**, RG nº 266.862 SSP/MA e CPF nº 074.961.253-34, de um lado, do outro lado a Empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **13.751.395/0001-06**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede Rua 03, Qd. 16, nº 07 – Planalto Anil , São Luís/MA, Cep: 65.060-290, fone/fax: (98) 3244-3652, 8836-9834, 8826-5653, e-mail: infinityservices@infinityservices.com.br , neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, portador do RG nº 1161639990 SSP/MA e CPF nº 020.955.253-02, tem entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo nº 23115.007119/2011-77** e o resultado final do **Pregão nº 081/2011**, celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

**Parágrafo Primeiro** – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato Nº 37/2011 – DMPS/PROGF, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **23/06/2015** e término em **22/06/2016** e o reajuste sob o percentual atualizado de **8,1716% sobre a fatura/valor mensal** conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA/IBGE em concordância com os arts. 40, XI da Lei 8666/93.

#### Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

PROCESSO Nº 23115.007119/2011-77

Pregão Eletrônico SPR nº 081/2011 - SIEC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Campus de Bacanga - São Luís - MA. CEP 65.080.805

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte classificação:  
Fonte: 0112; Programa de Trabalho: 87588.

### Cláusula Terceira – Da Ratificação

As demais cláusulas permanecem inalteradas, por não serem incompatíveis, com o presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do contrato original, ora aditado.

### Cláusula Quarta – Para Efeito de Análise dos Quantitativos deste Contrato

	Início	Término	Prazo	Valor Contrato
CT. Nº 37/2011	22.12.2011	21.12.2012	12 meses	R\$ 260.000,00
Termo Aditivo I	13.08.2012	21.12.2012	-	R\$ 11.147,40
Termo Aditivo II	22.12.2012	21.12.2013	12 meses	R\$ 271.147,40
Termo Aditivo III	22.12.2013	21.12.2014	12 meses	R\$ 287.032,85
Termo Aditivo IV	22.12.2014	22.06.2015	06 meses	R\$ 152.970,13
Termo Aditivo V	23.12.2015	22.06.2016	12 meses	R\$ 330.940,47
<b>TOTAL</b>	-	-	54 meses	-

### Cláusula Quinta – Da Publicação

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com disposto na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, 22 de junho de 2015

NATALINO SALGADO FILHO  
Contratante

Alessandro Gomes de Alencar  
ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR  
(CNPJ: 13.751.395/0001-06)  
Contratado



formas específicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. O valor global do contrato é de R\$ 3.000.000 (Três Milhões de Reais) com taxa administrativa de R\$ 0,0001. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 09/06/2015 a 09/06/2016. Fonte: 112000000 - 2015NE80042. Data de Assinatura: 09/06/2015.

(SICON - 26/06/2015) 154041-15258-2015NE800149

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 154041

Número do Contrato: 57/2011. Nº Processo: 23115007119201177. PREGÃO SISPP Nº 81/2011. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO CNPJ Contratado: 13751395000106. Contratado: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME. Objeto: Prorrogar o CT Nº 37/2011 - DMPS/PROGF pelo período de 12 meses, reajustando-o ao percentual de 8,1716% conforme índice IPCA/IBGE. Fundamento Legal: Lei 8.66/93 . Vigência: 23/06/2015 a 22/06/2016. Data de Assinatura: 22/06/2015.

(SICON - 26/06/2015) 154041-15258-2015NE800149

#### PRÓ-REITORIA DE ENSINO

##### EDITAL N° 182, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 108 - MR, de 09 de junho de 2008, e de acordo com o Artigo 39 da Resolução nº 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final DEFINITIVO do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, aberto por meio do Edital nº. 69/2015-PROEN e homologado pelo respectivo Colegiado.

1. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBs

1.1 Departamento de Patologia

Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Patologia	Assistente A	Igor Marcelo Castro e Silva - 1º lugar José de Ribamar Vale - 2º lugar

ISABEL IBARRA CABRERA

##### EDITAL N° 183, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 108 - MR, de 09 de junho de 2008, e de acordo com o Artigo 35 da Resolução nº 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final PRÓVISÓRIO do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, aberto por meio do Edital nº. 22/2015-PROEN e homologado pelo respectivo Colegiado.

1. Centro de Ciências Humanas - CCH

1.1 Departamento de Filosofia

Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Metodologia do Ensino da Filosofia	Adjunto A	Luis Hernan Uribe Miranda - 1º lugar

ISABEL IBARRA CABRERA

##### EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 184, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação do Magnífico Reitor, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 179/2015 - PROEN, publicado no Diário Oficial da União nº 119, de 25 de junho de 2015, seção 3, páginas 24 a 26, conforme a seguir:

onde se lê:

(...) 11 (ONZE) VAGAS (...)

4. Campus de Pinheiro

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	Exigências de:		Regime de Trabalho
				FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	
Campus de Pinheiro, responsável pela realização dos Concursos para o Curso de Engenharia de Pesca de Pinheiro.	Engenharia de Pesca	Assistente A	01	Graduação em Engenharia de Pesca	Mestrado em Engenharia	Dedicação Exclusiva
	Oceanografia e Limnologia	Assistente A	01	Graduação em Oceanografia ou Ciências Aquáticas	Mestrado na área de Biodiversidade e Conservação ou Sustentabilidade em Ecossistemas ou Saúde Ambiental	Dedicação Exclusiva

Obs: O professor nomeado para o Curso de Engenharia de Pesca, ministraria as Aulas Práticas do Curso de Engenharia de Pesca no município de Cururupu/MA.

leia-se:

(...) 12 (DOZE) VAGAS (...)

4. Campus de Pinheiro

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	Exigências de:		Regime de Trabalho
				FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	
Comissão Especial de Concurso - Portaria nº 457/2015-GR, de 26/06/2015 (responsável pela realização dos Concursos para o Curso de Engenharia de Pesca de Pinheiro)	Engenharia de Pesca	Assistente A	01	Graduação em Engenharia de Pesca	Mestrado em Engenharia	Dedicação Exclusiva
	Oceanografia e Limnologia	Assistente A	02	Graduação em Oceanografia ou Ciências Aquáticas	Mestrado na área de Biodiversidade e Conservação ou Sustentabilidade em Ecossistemas ou Saúde Ambiental	Dedicação Exclusiva

Obs: O professor nomeado para o Curso de Engenharia de Pesca, ministraria as Aulas Práticas do Curso de Engenharia de Pesca no município de Cururupu/MA.

Os demais itens permanecem inalterados.

ISABEL IBARRA CABRERA

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2015 - UASG 154072

Nº Processo: 2041/2015-20 . Objeto: Pregão Eletrônico - Para aquisição de material de consumo tipo cafs e fio de sutura, constante do Anexo I Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 29/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, 227 - Centro SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no termo de referência do edital.

JOYCE SANTOS LAGES  
Superintendente HUufma

(SIDECA - 26/06/2015) 154072-15258-2014NE801166

##### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/06/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Para aquisição de material de consumo tipo órteses, próteses e materiais especiais clipe para aneurisma, constante do Anexo I Termo de Referência.

JOYCE SANTOS LAGES  
Superintendente HUufma

(SIDECA - 26/06/2015) 154072-15258-2014NE801166

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015062900030

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

##### EXTRATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO N° 12/2015 - UASG 154045

Nº Processo: 23108081604201531 . Objeto: Aquisição de materiais de consumo para pintura. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Convocação remanescente do pregão 34/2014, previsto no ART. 24º Inciso XI da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 26/06/2015. BRUNO CESAR SOUZA MORAES. Coord. de Aquisições e Contratos. Ratificação em 26/06/2015. VALERIA CALMON CÉRISARA. Pró - Reitora Administrativa. Valor Global: R\$ 16.993,50. CNPJ CONTRATADA : 09.547.534/0001-07 COMERCIAL CASA PREMIUM LTDA - ME.

(SIDECA - 26/06/2015) 154045-15262-2015NE800053

##### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 5/2015 - UASG 154045

Nº Processo: 23108048137/10-2 . Objeto: Ampliação das Redes de Gases Medicinais no Hospital Veterinário no campus da Universidade Federal de Mato Grosso em Cuiabá/MT. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2015 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av Fernando C. Costa N.2367 Bairro Boa Esperança Cuiabá MT CUIABA - MT. Entrega das Propostas: 14/07/2015 às 09h00. Informações Gerais: Edital e anexos disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

MARIA DE FATIMA XAVIER  
Presidente da da Comissão

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 4/2015

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo N° 23108.096238/2015. Objeto: Ampliação das Redes de Gases Medicinais no Hospital Veterinário no campus da Universidade Federal de Mato Grosso em Cuiabá/MT

MARIA DE FATIMA XAVIER  
Presidente da Comissão

(SIDECA - 26/06/2015) 154045-15262-2015NE800053

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

##### EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2015 - UASG 154051

Nº Processo: 23446000220201511. Objeto: Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 01853805000140. Contratado : LEXCO LOGISTICA E COMERCIO -EXTERIOR LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo internacional e rodoviário, adjudicado no Processo nº 23446.000220/2015-11, Pregão Eletrônico 49/2015, do qual este é integrante. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 . Vigência: 18/06/2015 a 17/06/2016. Valor Total: R\$41.175,00 . Fone: 11200000 - 2015NE800806. Data de Assinatura: 18/06/2015.

(SICON - 26/06/2015) 154054-15269-2015NE800100

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

### Termo Aditivo VI

#### CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

**CT. Nº 37/2011 – DMPS/PROGF**

**CT. Nº 57/2011 – SICON**

Termo Aditivo VI de prorrogação entre si celebram a **Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA** e a empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para execução de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos desta UFMA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, Instituição de Ensino Superior Pública, instituída nos termos da Lei nº 5.512, de 21 de Outubro de 1966, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.276.103/0001-19, com sede nesta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Praça Gonçalves Dias, 351, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, a Magnífica Reitora, Professora Doutora, **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, RG nº 029387442005-8 SSP/MA e CPF (MF) nº 125.360.243-34, de um lado, do outro lado a Empresa **INFINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **13.751.395/0001-06**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede Rua 03, Qd. 16, nº 07 – Planalto Anil , São Luís/MA, Cep: 65.060-290, fone/fax: (98) 3244-3652, 8836-9834, 8826-5653, e-mail: infinityservices@infinityservices.com.br , neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, portador do RG nº 1161639990 SSPMA e CPF nº 020.955.253-02, tem entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo nº 23115.007119/2011-77** e o resultado final do **Pregão nº 081/2011**, celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

**Parágrafo Primeiro** – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato Nº 37/2011 – DMPS/PROGF, pelo período de 06 (seis) meses, com início em **23/06/2016** e término em **22/12/2016** em concordância com a Lei nº 8.666/93, Artigo 57, II.

#### Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte classificação:

Fonte: 0112;

Programa de Trabalho: 87588.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

### Cláusula Terceira – Da Ratificação

As demais cláusulas permanecem inalteradas, por não serem incompatíveis, com o presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do contrato original, ora aditado.

### Cláusula Quarta – Para Efeito de Análise dos Quantitativos deste Contrato

	Início	Término	Prazo	Valor Contrato
<b>CT. Nº 37/2011</b>	22.12.2011	21.12.2012	12 meses	R\$ 260.000,00
<b>Termo Aditivo I</b>	13.08.2012	21.12.2012	-	R\$ 11.147,40
<b>Termo Aditivo II</b>	22.12.2012	21.12.2013	12 meses	R\$ 271.147,40
<b>Termo Aditivo III</b>	22.12.2013	21.12.2014	12 meses	R\$ 287.032,85
<b>Termo Aditivo IV</b>	22.12.2014	22.06.2015	06 meses	R\$ 152.970,13
<b>Termo Aditivo V</b>	23.06.2015	22.06.2016	12 meses	R\$ 330.940,47
<b>Termo Aditivo VI</b>	23.06.2016	22.12.2016	06 meses	R\$ 165.470,23
<b>TOTAL</b>	-	-	60 meses	-

### Cláusula Quinta – Da Publicação

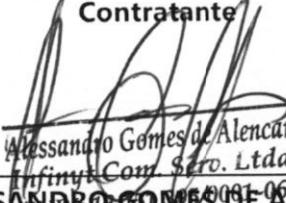
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com disposto na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, 01 de junho de 2016

  
**NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**

Contratante

  
Alessandro Gomes de Alencar  
Infinic Com Serv. Ltda

**ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**

Contratado



1242-Saúde da Mulher, Criança e Adolescente-Tronco Materno-Infantil	01	40 h semanais com dedicação exclusiva	1º 2º 3º 4º	CLOVIS LUCIANO GIACOMET CESAR AUGUSTO DA SILVA MELO FRANCISCA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA CORTES AYDWLHA MONIÓ BARBOSA DE SANTANA	18,00 16,54 16,20 15,63	ATENDE ATENDE ATENDE ATENDE
1243-Jornalismo e Edição-Ênfase Produção Jornalística em Mídias Sonoras e Audiovisuais	01	40 h semanais com dedicação exclusiva	1º 2º 3º 4º	PAULO VITOR GERALDI PIRES FERNANDA CHOCRON MIRANDA LÍVIA MOREIRA BARROSO	20,64 19,93 17,26	ATENDE ATENDE ATENDE
1244-Química Geral, Química Orgânica e Bioquímica	01	40 h semanais com dedicação exclusiva	1º	MICHELL NUNES LOPO	15,11	ATENDE
1245-Linguística Romântica	01	40 h semanais com dedicação exclusiva	-	NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS	-	-

ELIANE SUPERTI

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016 - UASG 154502**

Nº Processo: 23005001137201611.  
DISPENSA Nº 4/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS, CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO -LTDA. Objeto: Prestação dos serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, equipamentos e das instalações. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 24, inciso XI. Vigência: 23/05/2016 a 17/10/2016. Valor Total: R\$1.808.461,56. Fonte: 112000000 - 2016NE800363. Data de Assinatura: 18/05/2016.

(SICON - 01/06/2016) 154502-26350-2016NE800126

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 154502**

Nº Processo: 23005001708201528.  
PREGÃO SISPP Nº 7/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 10398803000108. Contratado : RONDAI SEGURANCA LTDA -Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com serviços de monitoramento e ronda motorizada, nas unidades da UFGD, em Dourados, Ladário, Nova Andradina e Sidrolândia. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 04/07/2016 a 03/07/2017. Valor Total: R\$3.540.926,64. Fonte: 112000000 - 2016NE800368. Data de Assinatura: 31/05/2016.

(SICON - 01/06/2016) 154502-26350-2016NE800126

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016**

O Pró-Reitor de Administração da UFGD, torna público para conhecimento de todos, o resultado do julgamento da habilitação referente a concorrência 01/2016, destinado a cessão do espaço público para exploração econômica do Restaurante Universitário, que após o julgamento do recurso proferido pela CPI, mantém a decisão de inabilitação das empresas PRIME COZINHA INDUSTRIAL e KEILA CRISTINA WINCKLER-ME, mantendo habilitada a empresa PRATO CERTO ALIMENTAÇÃO. Cópias da decisão da CPI e da Autoridade Competente, poderão ser obtidas na página da instituição <http://portal.ufgd.edu.br/>. Na oportunidade convoca os interessados para a sessão de abertura dos envelopes de propostas que será realizada na data de 03/06/2016, às 09:00 do horário local, no prédio da Coordenadoria de Compras na Unidade II da UFGD.

LINO SANABRIA

(SIDECA - 01/06/2016) 154502-26350-2016NE800126

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS  
INSTITUTO DE CIÊNCIA EXATAS E NATURAIS  
CURSO DE MEDICINA**
**EDITAL Nº 2, DE 31 DE MAIO DE 2016  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Curso de Medicina do Campus de Rondonópolis, torna público o presente Edital de abertura de inscrição de PROCESSO SELETIVO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, sob a égide da Lei nº 8.745/93 de 09/12/93, e de acordo com as informações do quadro abaixo:

Das Disposições:	
Área de Conhecimento:	Medicina/Ginecologia e Obstetrícia
Requisito Básico:	Graduação em Medicina
Número de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Remuneração (VBF+RT)	Graduação = 2.018,77 / Especialização = 2.173,85 / Mestrado = 2.498,78 / Doutorado = 2.983,59
Vigência do Contrato:	Até 31/12/2016
Turno de Trabalho:	A ser definido conforme a necessidade da lotação. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016060200031

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 11/2016 - UASG 154041**

Nº Processo: 23115016833201412 . Objeto: Prestação de serviços de renovação das licenças do software da suite National Instruments para DSC/CEST. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades desta UFGM Declaração de Inexigibilidade em 01/06/2016. MARCELI MUNIZ. Diretora da Dmgs/progf. Ratificação em 01/06/2016. ENEIDA DE MARIA RIBEIRO. Pró-reitor de Gestão e Finanças. Valor Global: R\$ 101.334,78. CNPJ CONTRATADA : 01.784.233/0001-95 NATIONALINSTRUMENTS BRAZIL LTDA.

(SIDECA - 01/06/2016) 154041-15258-2016NE400084

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 - UASG 154041**

Número do Contrato: 57/2011.

Nº Processo: 23115007119201177.

PREGÃO SISPP Nº 81/2011. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHÃO, CNPJ Contratado: 13751395000106. Contratado : INFINYT COMERCIO SERVICOS E -REPRESENTACOES LTDA - ME. Objeto: Prorrogar o CT nº37/2011-DMPS/PROGF, pelo período de 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Vigência: 23/06/2016 a 22/12/2016. Data de Assinatura: 01/06/2016.

(SIDECA - 01/06/2016) 154041-15258-2016NE800216

**AVISO DE REVOCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 13/2015**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 8188201537. Objeto: Adaptações e Melhorias nas Instalações Elétricas no Prédio de Administração do Campus de Imperatriz - UFGM.

LUIZ REI DE FRANCA MARQUES  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDECA - 01/06/2016) 154041-15258-2016NE900031

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 63/2015**

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicado no D.O.U de 31/05/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças,

Da inscrição: Período e Local das Inscrições:	Período: 10/06 e 13/06/2016 Local: Coordenacão de Medicina/UFMT - Campus de Rondonópolis
Documentação:	Cópia dos Documentos exigidos no Requisito Básico, e se houver, Diploma ou Certificado de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado; Cópia de: RG, CPF, Título com quitação eleitoral, Reservista e PIS; Currículo Lattes documentado e assinado; Declaração de que o candidato não foi contratado nos últimos 24 meses com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações.
OBS 1:	O candidato aprovado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação pela PROAD/SGP para firmar o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação.
Da Seleção:	
Data, Horário e Local:	15/06/2016 às 08h - Sorteio do Ponto e Análise de Currículo e Títulos 16/06/2016 às 14h - Prova Didática Local: Sala 7 do Bloco de Enfermagem - Campus de Rondonópolis
Da Divulgação do Resultado:	
Data, Horário e Local:	17/06/2016, a partir das 14h Local: Coordenacão de Medicina/UFMT- Campus de Rondonópolis
OBS 2:	As fotocópias dos documentos exigidos a serem entregues deverão ser autenticadas ou conferidas com os originais na Secretaria da Unidade Acadêmica, por ocasião da inscrição, ou no Seletor administrativo competente, em oportunidade à efetivação do contrato. A titulação apresentada terá valor avaliativo.

\*O contratado somente perceberá a remuneração por titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) caso a documentação, que faz jus ao título, seja apresentada até a data da assinatura do contrato.

AZIZE CRISTINA CAPELLI NASSR

Coordenadora  
Em exercício

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 871198/2022**

**Emissão: 04/08/2022**

**Validade: 31/03/2023**

**Chave: z1wb9**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)** \_\_\_\_\_

Profissional: GERALDO AGNO GOMES

Registro: 1404771107

CPF: 132.055.876-34

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 21/11/2007

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 10039

**Título(s)** \_\_\_\_\_

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO DE OPERACAO-ELETROTECNICA

Atribuição: ARTIGO 22 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET- MG

Data de Formação: 03/03/1980

**Descrição** \_\_\_\_\_

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas** \_\_\_\_\_

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga** \_\_\_\_\_

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração** \_\_\_\_\_

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas** \_\_\_\_\_

Empresa: INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Registro: 0000012310

CNPJ: 13.751.395/0001-06

Data Início: 07/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 871217/2022**

**Emissão: 04/08/2022**

**Validade: 31/08/2022**

**Chave: a3Y1W**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.751.395/0001-06

Registro: 0000012310

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 160.000,00

Data do Capital: 05/01/2012

Faixa: 2

Objetivo Social: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE \*MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CARVÃO E LENHA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA E OPERAÇÃO-ELETROTECNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEL TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA 16, QUADRA 10, 46, conj. habitacional vinhais, PLANALTO VINHAIS II, SÃO LUÍS, MA, 65074869

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/06/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012310EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303780828. Data de vencimento do boleto: 31/08/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: GERALDO AGNO GOMES

Registro: 1404771107

CPF: 132.055.876-34

Data Início: 07/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE OPERACAO-ELETROTECNICA

Atribuição: ARTIGO 22 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 871217/2022**

**Emissão: 04/08/2022**

**Validade: 31/08/2022**

**Chave: a3Y1W**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**Sócios**

Sócio: SEBASTIAO PIRES DE ALENCAR

CPF: 062.394.633-53

Função: EMPRESARIO

---

Sócio: ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR

CPF: 020.955.253-02

Função: EMPRESARIO

---



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a3Y1W  
Impresso em: 04/08/2022 às 10:45:24 por: adapt, ip: 179.220.162.81